



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 SEAPE-DF
REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO ÚNICO

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços contratação de serviços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Distrital 5.575/2015, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 60 de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2023, p. 28 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 04026-00043073/2021-73

Tipo de licitação: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/fechado.

Data de abertura: 18/01/2024

Prazo para apresentação de impugnação e pedido de esclarecimento: 15/01/2024

Horário: 13h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 928082

Valor previsto para contratação: **R\$ 4.566.966,81 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto em tela é o Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital:

2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@seape.df.gov.br

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@seape.df.gov.br. (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Referente ao GRUPO ÚNICO (AMPLA CONCORRÊNCIA):

3.1.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1.2. Para os itens destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

- 3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 3.4.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018-PGCONS/PGDF;
- 3.4.4. Pessoa Jurídica Impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.5. Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAPE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.6. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.4.7. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.4.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 3.4.8. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;
- 3.4.9. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 3.4.9.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 3.4.9.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.
- 3.4.10. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a SEAPE ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.
- 3.4.10.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.4.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).
- 3.4.13. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item 33 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 - Inciso I Art. 3º)
- 4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 5.2. A proposta deverá conter:
- 5.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o grupo cotado, especificados no quadro constante do Anexo A do Termo de Referência deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais

para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

5.2.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsidade da declaração prevista nos itens 5.5 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 5, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XI deste edital.

5.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.14. O preço será reajustável, conforme item 16.22.

5.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

6.2. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - Sei-GDF, conforme item 6.1.

6.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

6.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

6.4. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

6.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital. Durante o prazo de validade do registro de preços a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA não ficará obrigada a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

6.7. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

6.8. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.8.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

6.8.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

6.9. DO PREÇO.

6.9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.9.1.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

6.9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6.9.3. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no Anexo

5.14. do Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018)

6.9.4. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018)

6.10. Do Cadastro Reserva

6.10.1. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

6.10.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em momento anterior à homologação da licitação.

6.10.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

6.10.3.1. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, implicará na não participação no cadastro reserva.

6.10.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

6.10.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (dependendo do caso concreto) ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto/fechado. (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):

9.5.1. No modo de disputa aberto/fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento (menor preço ou maior desconto).

9.5.2. Do Modo de Disputa aberto/fechado

9.5.2.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.2. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.7.2.1 e 8.7.2.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.7.3. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.5.2.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br. (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.10. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)

9.5.2.11. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

IV - Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014)

V - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)

VI - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo IX, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

11.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 5 deverá conter:

11.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

11.3.2. O valor unitário e total para o grupo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

11.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

11.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)

11.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

I - Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.11. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para o grupo ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

12.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

12.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.3. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).

12.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

12.3. Qualificação Técnica:

12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou, pelo menos 30% (trinta por cento), de serviço similar aos constantes no Termo de Referência.

12.3.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo constante no Anexo J do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Desistência de Vistoria emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conheça as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo G do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

12.4.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

12.4.6. Outros Documentos: (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)

12.4.6.1. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

I - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

II - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

III - Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

V - A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

VI - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VII - Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.

12.4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

I - Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo II);

II - Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo III).

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do item 12.3. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 5. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

13.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 5.

13.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)

13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.10. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 5, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

13.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos de que trata o item 13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.14. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.15. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

13.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

13.18. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

13.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.21. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)

14.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema gov/compras, ou pelo e-mail licitacao@seape.df.gov.br. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

14.7. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na SUAG, localizada na SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº459/2016)

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, ao Ordenador de Despesas, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o item 27.1. do Termo de Referência a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93)

16.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

16.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).

- 16.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo V a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 16.7. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- 16.7.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- 16.7.2. Seguro-garantia; ou,
- 16.7.3. Fiança bancária.
- 16.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 16.9. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 16.10. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- 16.10.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 16.10.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 16.11. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.
- 16.12. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 16.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)
- 16.14. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.15. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 16.16. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 16.17. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).
- 16.18. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)
- 16.19. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- 16.19.1. discriminatório contra a mulher;
- 16.19.2. que incentive a violência contra a mulher;
- 16.19.3. que exponha a mulher a constrangimento;
- 16.19.4. homofóbico;
- 16.19.5. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 16.20. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 16.21. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 16.22. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 16.20.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 17.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 17.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 17.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013)
- 17.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

19. DO RECEBIMENTO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo:
 - 19.1.1. Nos moldes dos itens 16 e 17 do Termo de Referência.
- 19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 19.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
 - 20.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 20.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).
 - 20.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 20.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 20.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.
- 20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
 - 20.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - 20.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.
 - 20.7.1. Ficam excluídas desta regra:
 - 20.7.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
 - 20.7.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 20.7.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
 - 20.7.2. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
 - 20.7.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
 - 20.7.4. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
 - 20.7.5. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 20.7.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VIII).

22. DA VISITA TÉCNICA

- 22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à LICITANTE conhecer o ambiente computacional e as instalações do CONTRATANTE. Para tanto poderá ser agendada vistoria técnica ao ambiente do CONTRATANTE, no prazo de até o dia anterior da realização do pregão eletrônico;

- 22.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail gti@seape.df.gov.br mencionando a licitação, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica LICITANTE além do nome completo, CPF, telefone do representante encarregado de realizar a vistoria e a localidade que pretende vistoriar. As vistorias serão agendadas entre 09:00 e 16:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE;
- 22.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representara LICITANTE, e documento de identificação pessoal original com foto, a serem apresentados aos servidores da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- 22.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;
- 22.5. Quaisquer questionamentos que por ventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados diretamente à equipe de licitação por meio do canal aberto para os pedidos de esclarecimentos, via e-mail, as respostas serão publicadas no portal de Compras Governamentais e Site da SEAPE;
- 22.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de designar terceiros para acompanhar as vistorias técnicas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.
- 23.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)
- 23.6. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras.gov.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
- 23.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)
- 23.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
- 23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.
- 23.12. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 23.13. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 23.14. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 23.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3335-9506, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@seape.df.gov.br.
- 23.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

24. ANEXOS

- 24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 24.2. ANEXO I - Termo de Referência.
- 24.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).
- 24.4. ANEXO III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 24.6. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.7. ANEXO V - Minuta de Contrato
- 24.8. ANEXO VI - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 17.000 (Dezessete mil), 2.000 (dois mil) servidores, de várias carreiras que atuam no sistema, 7 (sete) unidades prisionais, 1 (uma) Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, 1 (uma) Academia de Polícia Penal, 1 (um) Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, 1 (uma) Sede Administrativa - SEAPE, 2 (dois) Centro de Detenção Provisória, 1 (uma) penitenciária em fase de elaboração de projeto para posterior construção e os postos de atendimento avançado da SEAPE, situados no Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora localizados na Rodoviária do Plano Piloto, Taguatinga, Riacho Fundo e Ceilândia.

2.2. Realiza por volta de 19.000 (dezenove mil) escoltas e atende a 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) visitantes, por ano. Além disso, o Distrito Federal ocupa o 7º lugar em número de presos para cada 100.000 (cem mil) habitantes, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça presente no estudo denominado Banco Nacional de Monitoramento de Prisões 2.0 (BNMP2.0), publicado em agosto de 2018; segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>) publicado em 2023.

2.3. Grande parte das unidades prisionais estão no Complexo Penitenciário da Papuda, localizado na zona rural da Região Administrativa de São Sebastião, que abriga as seguintes unidades prisionais: Centro de Detenção Provisória I – CDP 1, Centro de Detenção Provisória II - CDP 2, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Penitenciária do Distrito Federal I – PDF-I, Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II e a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais –DPOE;

2.4. Também compõe o Sistema Penitenciário do DF a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), localizada na Região Administrativa do Gama, distante 40 km do Complexo, e o Centro de Progressão Penitenciária (CPP), localizado na Região Administrativa do Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA), distante 33km;

2.5. Diante deste cenário, os materiais a serem licitados são de extrema relevância para a manutenção de uma infraestrutura de rede ativa e operacional, a fim de viabilizar a execução das atribuições institucionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária(SEAPE);

2.6. Tendo em vista a recente criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), o Planejamento Estratégico e o Plano anual de Compras desta Pasta, encontra-se em fase de elaboração. Não obstante, importa destacar que a tutela do preso sob a guarda do Estado é atribuição legal da SEAPE. Diante disso, verifica-se que a pretensa aquisição, além de estar alinhada aos objetivos estratégicos da SEAPE, está diretamente relacionada a suas atribuições institucionais;

2.7. Este termo de referência visa detalhar o projeto de solução integrada de sistemas de segurança e gestão de credenciais, por meio de vídeo monitoramento e análise de imagens, nas Unidades Prisionais do Distrito Federal que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, possibilitando desta forma, uma melhor fiscalização nas atividades, especialmente, os relacionados à segurança e a ressocialização no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

2.8. O monitoramento das unidades prisionais inibe a prática de crimes, gera evidências caso estes aconteçam e proporciona o efetivo controle de atividades laborativas, sociais, de lazer, aumenta os níveis de segurança, etc. Em sentido oposto, a falta de fiscalização decorrente do déficit de funcionários no sistema penitenciário, assim como o modelo arquitetônico ultrapassado podem representar um problema que se agrava de maneira exponencial com o decorrer do tempo, ocasionando prejuízos incalculáveis. Trata-se portanto de uma ferramenta eficaz para melhorar a segurança e controle do ambiente carcerário, sobretudo quando se analisa o modelo arquitetônico destes estabelecimentos, aliado ao déficit de servidores.

2.9. O principal objetivo da Administração Pública com implementação deste projeto é, sobretudo, minimizar os riscos à vida dos Policiais Penais, demais servidores, visitantes e internos, além do combate ostensivo à tentativa de fugas e atos ilícitos que ocorram no interior do Sistema Prisional do DF.

2.10. Por questões relacionadas à segurança pública e institucional, não serão anexadas a este Termo de Referência imagens, fotografias ou plantas que revelem a arquitetura ou informações sensíveis, relatórios e documentos que possam representar risco aos Policiais Penais, demais servidores, autoridades, advogados, internos, e qualquer tipo de público que frequente as unidades prisionais do Distrito Federal.

3. DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**3.1. Centro de Progressão Penitenciária – CPP**

3.1.1. ENDEREÇO: SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, Brasília – DF, CEP 71.200-040

3.2. Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDf

3.2.1. Endereço: Granja Luís Fernando, Área Especial n. 02, Setor Leste do Gama, Gama - Brasília – DF, CEP 72.460-000

3.3. Almoxarifado da SEAPE

3.3.1. Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF.

4. ALINHAMENTO COM O PDTIC DA SEAPE

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEAPE 2021 - 2024, conforme o quadro que contém a descrição das macro necessidades e o plano de ações relacionado à contratação, que seguem abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DAS MACRO NECESSIDADES
N1	Elevar a GOVERNANÇA e o posicionamento estratégico da TI no âmbito da SEAPE
N8	Prover INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA adequada
N9	Prover SISTEMAS E SOFTWARES adequados
N10	Prover a ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

AÇÃO ID	PLANO DE AÇÕES- DESCRIÇÃO DA AÇÃO
INFRA4	Disponibilizar softwares adequados para atender as necessidades da SEAPE
NFRA6	Garantir a salvaguarda de dados
INFRA14	Implantar sistema de vídeo monitoramento
GOV20	Estabelecer políticas de gestão e disponibilização de CFTV

5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - SEAPE

5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 da SEAPE.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

6.1. A implantação de sistema de segurança integrado visa buscar, por meio de subsídios tecnológicos, a ampliação da capacidade de atuação coercitiva das unidades prisionais sem expor a vida dos policiais, visitantes e internos nas unidades prisionais do Distrito Federal;

- 6.2. Dotar as penitenciárias do Distrito Federal de uma solução integrada que controle e previna o risco de fuga e riscos a vida dos Policiais Penais, demais servidores e internos, além de monitorar o complexo prisional em suas áreas internas, de circulação comum e restritas, acessos e perímetros;
- 6.3. Resguardar a vida dos Policiais Penais e demais servidores que laboram no Sistema Prisional do DF, atendendo às recomendações do controle interno e externo quanto à obrigatoriedade de zelar pela guarda e preservação da vida, uma vez que proporcionará à SEAPE o acompanhamento remoto das atividades diárias, do ambiente carcerário e áreas limítrofes;
- 6.4. Fazer a conferência diária, identificando e quantificando os internos de determinada área, através de reconhecimento facial, sem a necessidade da exposição do agente, garantindo maior eficiência no processo de validação e segurança dos envolvidos;
- 6.5. Identificar os detentos, fazendo o registro automático através de reconhecimento facial, validando a entrada e saída de cada um, diariamente, no caso do CPP e PPDF, tanto no acesso ao complexo quanto no acesso ao pavilhão de alojamento, diminuindo ao máximo o risco de identificação incorreta dos internos durante as atividades concernentes à execução da pena.
- 6.6. Reduzir as ocorrências internas causadas pelos detentos por meio da comprovação de faltas disciplinares e eventual punição cabível;
- 6.7. As câmeras com licença de reconhecimento facial serão usadas para controlar o acesso a áreas restritas, garantindo que cada um dos atores envolvidos na execução penal acessem somente as áreas permitidas, de acordo com o seu perfil de usuário;
- 6.8. Aperfeiçoar o controle e gerenciamento nas Unidades Prisionais do Distrito Federal tornando-o cada vez mais ágil e com processos automatizados. Desta forma, economiza -se tempo e recursos humanos; que podem ser realocados em outras atividades;
- 6.9. Redução de custos, tendo em vista que muito embora a implantação inicial demande um investimento considerável por parte do Estado, a longo prazo o uso dessa tecnologia pode reduzir os custos operacionais associados a erros de identificação, investigações morosas e questões de segurança e contenção de danos;
- 6.10. Implementar e prover a CeCOM (Central de Comando e Monitoramento) com informações e alarmes em tempo real, que permitam tomada de decisões proativas em momentos de crise.
- 6.11. A CeCOM será instalada na SEAPE, ou em local que a CONTRATANTE indicar, e ficará sob a gerência da DIP - Diretoria de Inteligência Penitenciária.
- 6.12. Otimizar a entrada de visitantes no sistema prisional do DF, diminuindo tempo das filas nos guichês, automatizando o processo de visitação através do reconhecimento fácil, bem como o controle do trânsito interno dos visitantes e demais pessoas que por qualquer razão acessem as instalações das unidades prisionais.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Negócio

- 7.2. Modernização e uniformização dos sistemas de monitoramento, captação e armazenamento de vídeo e áudio nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal;
- 7.3. Aumento da segurança orgânica das Unidades Prisionais;
- 7.4. Integração e fortalecimento dos Sistemas de Segurança;
- 7.5. Aperfeiçoamento da Segurança pessoal e patrimonial;
- 7.6. Produção de informação que apoie a tomada de decisões a respeito da segurança das Unidades;
- 7.7. Minimizar falhas de segurança e erros humanos;
- 7.8. Prevenção de incidentes e crimes no interior da Unidade;
- 7.9. Fornecer melhoria contínua em atualizações tecnológicas para minimizar a interrupção da prestação de serviços por meio de aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia;
- 7.10. Fornecer subsídios para as áreas jurídica, de disciplina e inteligência da Unidade;
- 7.11. Subsidiar ações da área de Inteligência e subsidiar a tomada de decisões da alta gestão;
- 7.12. Minimização dos pontos cegos nas dependências internas e externas das unidades prisionais;
- 7.13. Monitorar a movimentação de pessoas e veículos nas instalações no interior e arredores das unidades prisionais;
- 7.14. Serviços necessários para a efetiva implantação e continuidade do sistema deverão estar previstos no contrato;

7.15. Requisitos de capacitação

- 7.16. A CONTRATADA deverá capacitar os policiais penais para operar toda a solução de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência
- 7.17. A Contratada deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes no Termo de Referência por no mínimo 30 (trinta) dias, visando a transferência de conhecimento e o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.
- 7.18. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h ou 13h às 19h, e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.
- 7.19. Entende-se como experiência comprovada, a apresentação, que poderá ser solicitada a qualquer momento pela Contratante, de certificados de treinamentos concluídos com êxito dos equipamentos ou conjunto de equipamentos ofertados pela Licitante.

7.20. Requisitos Legais

- 7.21. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), à IN SGD-ME nº 01/2019, IN SGD-ME nº 94/2022(Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis e consideradas boas práticas, ainda que não recepcionadas pelo Governo do Distrito Federal-GDF.

7.22. Requisitos de Manutenção

- 7.23. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas e equipamentos durante o período de garantia, comprometendo-se a transferir todo o conhecimento e propriedade das soluções desenvolvidas à CONTRATANTE.
- 7.24. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.
- 7.25. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência da garantia.
- 7.26. O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema WEB informatizado, pelo período da garantia e estar disponível para acionamento 365x24x7
- 7.27. Em caso de acionamento da garantia ou necessidade de manutenção, correção de algum equipamento ou serviço que não tenha sido executado de acordo com o esperado, o atendimento será preferencialmente ON-SITE (no local) e para casos mais simples poderá ocorrer de forma remota.
- 7.28. Nos dois casos descritos acima, sempre deverá ocorrer o acompanhamento da equipe de gestão do contrato e da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.28.1. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DE SUPORTE	TEMPO DE RESPOSTA
EMERGENCIAL	São consideradas como "Emergência" todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço, equipamentos e o tráfego e/ou recursos de CFTV. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços.	Tempo máximo de resposta de 01 hora e Tempo máximo de solução de 24 horas
GRAVE	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Exemplo: Perda de conexão com o Link externo, reinicialização de módulos, slots ou portas com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades, problemas com a configuração.	Tempo máximo de resposta de 01 hora e Tempo máximo de solução de 48 horas
PEDIDO DE INFORMAÇÃO	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica. Exemplo: alguma funcionalidade não está configurada corretamente e se faz necessária a orientação de técnico especializado.	Tempo máximo de resposta de 01 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas

7.29. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

7.29.1. **Tempo de Reposta:** O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

7.29.2. **Tempo de Solução:** O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

7.29.3. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

7.29.4. Um chamado classificado de acordo com essas severidades listadas acima não pode ser reclassificado enquanto não for solucionado. A severidade deve levar em conta o fato gerador que foi descrito na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução.

7.29.5. Requisitos Temporais

7.30. As entregas serão definidas de acordo com os cronogramas elencados no título DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deste termo de referência.

7.31. Requisitos de Segurança e Privacidade

7.32. A empresa contratada deverá seguir o disposto no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade", versão 3.0 de Março de 2023;

7.33. As soluções oferecidas pela CONTRATADA devem garantir o atendimento ao disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

7.34. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação e controle de acesso às Unidades Prisionais;

7.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019; IN SGD-ME nº 94/2022

7.36. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a atuação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

7.37. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

7.38. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

7.39. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

7.40. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

7.41. Deverá possuir arquitetura totalmente integrada entre as soluções;

7.42. Preferencialmente a solução deverá fazer parte de um mesmo produto. Caso contrário a contratada deverá garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre os objetos que compõem a solução, sob o risco de penalização na forma da lei;

7.43. Deverá permitir futura expansão/ampliação dos serviços e equipamentos de CFTV;

7.44. Requisitos de Projeto e de Implementação

7.45. Instalação da solução com aproveitamento dos pontos de rede para CFTV já existentes ou programados, sempre que possível;

7.46. Deverá ser garantido pela contratada a Interoperabilidade do VMS via API com sistemas institucionais através de um padrão amplamente utilizado no mercado, preferencialmente JSON;

7.47. A Instalação da solução deve incluir uma nova rede de dados e caso seja viável poderá ser utilizada a estrutura para cabeamento estruturado existente, mediante consulta prévia e autorização da CONTRATANTE obrigatoriamente;

7.48. Instalação e integração dos novos painéis elétricos com o sistema elétrico auxiliar do CFTV;

7.49. A Contratada deverá possuir as qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.50. Requisitos de Implantação

7.51. A entrega dos bens deverá ser em remessa única;

7.52. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato;

7.53. Os equipamentos descritos no ANEXO A, quando adquiridos de forma conjunta ou separadamente, deverão ser entregues instalados e em operação, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

7.54. Caberá à CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

7.55. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

7.56. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

7.57. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

7.58. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

7.59. A Contratada deverá fornecer ampla garantia de todos os serviços, equipamentos, softwares e periféricos instalados;

7.60. Aplicação da Lei 8.666/1993 e demais cláusulas contratuais.

7.61. **Requisitos de Experiência Profissional**

7.62. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

7.63. **Requisitos de Formação da Equipe**

7.64. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

7.65. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

7.66. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE.

7.67. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues pela CONTRATADA nos endereços indicados pela CONTRATANTE e na Ordem de Serviço de Fornecimento ou outro meio comunicação formal.

7.68. A Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE indicará o equipamento, a quantidade, os horários e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

7.69. A CONTRATANTE solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 dias corridos, a partir da sua emissão.

7.70. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.

7.71. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da Ordem de Serviço de fornecimento ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

7.72. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

7.73. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

7.74. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE

7.75. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após emissão de Ordem de Serviço (OS) pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE,

7.76. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

7.77. A CONTRATADA deverá respeitar todos os protocolos de Segurança da Informação da CONTRATANTE com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, a que lhe forem dadas acesso.

7.78. **Outros Requisitos Aplicáveis**

7.79. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

8. **DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO**

8.1. Será composta por câmeras fixas e móveis, equipamentos de áudio e radar de posicionamento, com proteção externa antivandalismo, quando necessário, e por seus elementos de fixação, proteção e alimentação. A solução de segurança será baseada na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças, serviços gerais, suporte técnico, todos equipamentos aptos para operações por 24 horas(uso contínuo) por dia, bem como as funcionalidades usualmente requeridas para segurança patrimonial;

8.2. O objeto a ser contratado, foi elaborado para gravar os principais ambientes, incluindo pontos de acesso internos e externos das unidades prisionais do Distrito Federal. Será contemplada a utilização de estação de monitoramento, permitindo tanto o acesso local às imagens, quanto à distância, em tempo real ou das imagens gravadas por meio de busca por dia, horário, ponto de acesso, localidade etc;

8.2.1. O objeto contratado deverá ser capaz de disparar alarmes quando forem identificados movimentos em áreas e horários com trânsito impedido, ou violação a regras, previamente configuradas no software, e realizar as seguintes ações:

8.2.1.1. Enviar notificações para os operadores (e-mails, sms, etc), bem como avisos (sonoros ou visuais telas específicas) à central de monitoramento central, ao setor responsável pela segurança da Unidade Prisional, e a os demais policiais envolvidos no processo, de acordo com o critério adotado CONTRATANTE;

8.2.1.2. Gerar alertas sonoros através do sistema de áudio;

8.2.1.3. Gravar as imagens referentes ao ponto de disparo do alarme e outros determinados pela CONTRATANTE, com envio instantâneo dessas imagens para a Central de Comando e Monitoramento ou para outros destinatários definidos pela CONTRATANTE;

8.3. O objeto contratado deverá ser instalado e configurado nas dependências prisionais, permitindo o monitoramento local e pela CeCOM;

8.4. A base de dados do software local deverá receber e fornecer informações em banco de dados aberto, sendo compatível com os demais sistemas da área, permitindo sua expansão posterior ou instalação em outros servidores da SEAPE.

- 8.4.1. Deverá ainda ser integrada à base de dados da contratante para a consulta das informações de visitantes, detentos, agentes, colaboradores, terceirizados, advogados, etc. para identificação através do reconhecimento facial, conferindo se aquela tentativa de acesso é válida em dia, horário e local de maneira bidirecional.
- 8.5. Para uma melhor performance da solução, fotos novas podem ser necessárias ao cadastro dos usuários acima citados e tais fotos devem ser incluídas à base de dados do contratante.
- 8.6. O sistema deverá ter a opção de configuração de perfis de acesso, devendo ter no mínimo 3 níveis de acesso DIFERENTES sendo o primeiro com acesso restrito e o último com acesso de administrador.
- 8.7. Para que se preserve o sigilo das imagens, a solução deverá prover:
- 8.7.1. Duas marcas d'água visualizadas simultaneamente, em pontos diferentes da tela, conforme descrito abaixo:
- 8.7.2. A primeira marca d'água com login do usuário deverá cobrir a tela do sistema, formando uma máscara de tela que cubra toda a imagem exibida pelo CFTV, com transparência que não prejudique a visualização da cena captada e de forma que seja possível identificar o login do usuário que está autenticado até que sua conexão seja finalizada.
- 8.7.3. Ao mesmo tempo em que a marca d'água descrita acima estiver sendo exibida, deverão ser exibidas outras duas marcas d'água opacas, com o login do usuário autenticado que se movimentem simultaneamente, em posições randômicas e independente da alternância delas em tela uma deverá sempre estar visível, não sendo possível nenhum momento do vídeo sem a presença de marca d'água.
- 8.8. Os arquivos visualizados, baixados, pesquisados e salvos que contenham imagens provenientes do sistema de CFTV, deverão obrigatoriamente incluir o id do usuário nos metadados a fim de que seja rastreável a identificação do usuário que o acessou.
- 8.9. O sistema deverá dispor de funções automáticas de backup e funções de recuperação dos arquivos.
- 8.10. Os arquivos de imagens e logs de acessos de servidores, prestadores de serviço, advogados, detentos etc. serão armazenados localmente por um período de até 7 dias e, diariamente esses dados deverão ser transmitidos e armazenadas numa central remota, de forma automática em períodos pré-determinados (em até 4 vezes ao dia), para armazenamento dos logs e registros de imagens, em local a ser apresentado após a assinatura do contrato, a infraestrutura de comunicação será provida pela CONTRATANTE.
- 8.10.1. As imagens armazenadas centralmente deverão ser mantidas por um período não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias e deverão poder ser acessadas em tempo real, a qualquer momento, pelos operadores gestores de forma transparente;
- 8.10.1.1. As imagens devem ser armazenadas com a configuração de resolução de no mínimo 720p para cada câmera e pelo menos 15 (quinze) quadros por segundo, utilizando o CODEC H.265 ou superior, visto que permite a mesma qualidade de imagem que um arquivo codificado em H.264, ocupando 35% menos espaço em disco que este.
- 8.11. O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser online. O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede de dados (gravação em cartão interno ou sistema de gravação similar).
- 8.11.1. A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador;
- 8.11.2. As unidades de captura de imagens devem estar habilitadas o funcionamento offline, com capacidade de armazenamento local suficiente para preservar todos os registros até o restabelecimento da comunicação com o computador servidor, conforme cartão de memória previamente implantando, sendo no mínimo, 3 dias;
- 8.12. Os equipamentos deverão atender as normas e padrões definidos neste termo, sem prejuízo das demais especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.13. RECONHECIMENTO FACIAL POR IMAGENS - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**
- 8.13.1. O sistema deve possuir recursos para identificação e controle dos usuários, visitantes, detentos, policiais, prestadores de serviço etc., para tanto será previsto a instalação de dispositivos de reconhecimento facial nas entradas e saídas de visitas de cada unidade e em locais para contagem e controle de detentos e acesso de visitantes;
- 8.13.1.1. O reconhecimento facial deve ser instalado e configurado para maior controle e segurança do acesso dos visitantes e/ou detentos nas unidades prisionais, realizando o cadastro para que seja permitido seu acesso, fazendo seu check-in em um terminal de entrada, e da mesma forma, para a sua saída, deverá ser feita a conferência de saída, check-out, em um terminal de saída.
- 8.13.2. O sistema de reconhecimento facial deverá auxiliar no processo de contagem e identificação dos internos presentes em uma determinada área, a conferência diária dos detentos nos pavilhões/raios, com possibilidade de emissão de relatórios para o gerenciamento e controle da população carcerária, controlando a tentativa de fuga dos detentos durante o período noturno, por exemplo, monitorar a troca de cela entre os detentos durante o retorno destes dos pátios, preservando a vida dos policiais envolvidos nesse processo ("confere").
- 8.13.3. O sistema deverá possuir interface que permita a comparação de pessoas agrupadas em uma lista determinada, permitindo a contagem das pessoas cadastradas na referida lista (identificação por grupo), por exemplo, conferência de internos por cela, conforme procedimento de retorno dos detentos do pátio às celas, que é feito de maneira contingenciada, cela por cela, ou seja, são chamados todos os detentos de uma cela, e somente após todos eles passarem pelo ponto de acesso, realizada a contagem, e conferido todas as faces, essa cela é finalizada e trancada e o mesmo procedimento é realizado para cada uma das celas subsequentes, tais informações deverão constar no monitor do policial que fará o acompanhamento desse ponto de acesso na sala de monitoramento local e/ou centralizado na CeCOM;
- 8.13.4. Deverá ser possível a criação de áreas com regras que permitam definir os horários permitidos para o acesso e quem pode acessar determinado local e; em caso de violação de qualquer natureza deverá ser informado via alarme para a central de monitoramento local e/ou centralizado na CeCOM;
- 8.13.5. Para visitantes:
- 8.13.5.1. Deve controlar, através da integração com banco de dados da SEAPE se o visitante está agendado para a visita na data e horário em que esse se apresentou. Se permitido, sua face será registrada com isso, sua entrada será autorizada. No fim do período de visita, esse mesmo visitante deve se apresentar num ponto de controle de saída, onde novamente terá sua face capturada e sua saída será permitida, somente se o sistema estiver registrado sua entrada ele poderá sair, esse procedimento evitará a tentativa de fuga de detentos se passando por visitantes;
- 8.13.5.2. O sistema deve conferir a capacidade aos agentes autorizados (se habilitado para tal) a liberação de entrada ou saída de um visitante, nesse caso o sistema deve exigir a digitação de sua senha e que seja preenchido um formulário online onde o agente que o fez, fique obrigado a preencher os motivos da liberação manual e seja possível a conferência (auditoria) posterior dessa liberação;
- 8.13.5.3. O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real desses eventos e seja possível a verificação da quantidade de visitantes que não deixaram o complexo e uma relação com seus dados;
- 8.13.6. Para o "confere" diário:
- 8.13.6.1. Os detentos ao se dirigirem para o pátio, passarão por um terminal onde sua face será capturada, com isso, seu acesso será registrado e vinculado à sua cela. No momento do seu retorno, esse mesmo detento deve se apresentar num ponto de controle de entrada, onde novamente terá sua face capturada e sua entrada será permitida, somente se o sistema estiver registrado sua saída e este estiver retornando à sua cela de origem, a fim de evitar a tentativa de troca de celas entre detentos;

- 8.13.6.2. O sistema da CONTRATADA deverá diariamente buscar as movimentações de cela realizadas no SIAPEN WEB.
- 8.13.6.3. O sistema deve conferir capacidade ao agente de monitoramento, local ou remoto, de "ativar" listas por celas, para que seja conferido, um a um se aquele detento pertence à cela "ativada". Ao fim da conferência de todos os detentos de uma determinada cela, deve ser gerado um alerta ao operador, que poderá com isso, preparar a próxima cela a ser conferida e iniciar a chamada do próximo grupo. Com isso, os detentos serão verificados diariamente, e em caso de visita, a saída destes também será verificada;
- 8.13.7. O sistema deve permitir a verificação em tempo real da quantidade e identidade dos visitantes que estejam dentro do complexo, assim como a quantidade e identidade dos detentos que não retornaram à sua cela;
- 8.13.8. Todos os registros desses acessos deverão poder ser acompanhados, em tempo real, da sala da CeCOM, ou da sala de monitoramento local de cada unidade, sendo no mínimo:
- 8.13.8.1. Os matches durante o fim do horário de visitas, evitando assim, a tentativa de fuga de algum detento em meio à saída dos visitantes e baixa dos mesmos, dando assim fim à sua visita;
- 8.13.8.2. Um totalizador de visitantes que ainda não deram saída;
- 8.13.8.3. Locais de visitação e seus respectivos quantitativos de visitantes que ainda não deram saída;
- 8.13.8.4. Fluxo de movimentação de internos, visitantes e veículos;
- 8.13.8.5. Alerta/alarme que sinalize que ainda há visitantes dentro da unidade prisional após o término do horário de visitas;
- 8.13.8.6. Um totalizador de celas conferidas, com seus respectivos detentos em cada uma delas ao fim do período de banhos de sol ou de visitas;
- 8.13.8.7. O registro, em cada passagem pelo ponto de acesso/contagem, a biometria facial reconhecida, o ponto de acesso/contagem, a data e horário da passagem e, ainda, promover de forma automática a contagem dos detentos em seus respectivos nos ambientes prisionais.
- 8.13.9. Deve ser possível, através da emissão de relatórios, a validação da entrada e saída de todos os visitantes, constando em relatório a hora de entrada e saída dos mesmos ou ausência de saída com a identificação do(s) faltante(s) e o(s) detento(s) visitado(s);
- 8.13.10. Deverá ser capaz de gravar informações de check-in e check-out no Siapenweb - desenvolvido em linguagem Java e banco de dados Firebird.
- 8.13.11. O sistema deve ser capaz de realizar a detecção de tentativa de fuga de detento, gerando alertas caso este adentre setor fora de sua área controlada (pavilhão ou corredor), da mesma forma para o caso de algum visitante que não esteja no pavilhão(raio) do detento a ser visitado, seja através dos terminais ou câmeras de reconhecimento facial, instaladas pela unidade;
- 8.13.12. O sistema deverá possuir interface de cadastro dos visitantes, contendo os mesmos dados usados pela SEAPE.
- 8.13.13. O sistema deverá gerar relatório de falha caso algum visitante não seja identificado na saída ao final do horário permitido para a visita;
- 8.13.14. A SEAPE disponibilizará banco de dados dos detentos, visitantes, agentes e colaboradores e a solução proposta deverá se integrar a esse banco, mantendo assim as informações atualizadas cada vez que algum novo dado for inserido, excluído, ou alterado nessa base.
- 8.13.15. Este sistema deve possuir módulo de análise inteligente de imagem e vídeos para gerenciamento destas a fim de facilitar o monitoramento das imagens, caso não seja integrado, deverá ser comprovada a compatibilidade através de declaração dos fabricantes envolvidos e o monitoramento dos eventos ser realizado na interface do vídeo-monitoramento.
- 8.13.15.1. Deverá possuir arquitetura totalmente integrada entre as soluções, preferencialmente que a solução faça parte de um mesmo produto.
- 8.13.16. Deverá identificar e contabilizar os detentos que entraram neste ponto de captura da Biometria Facial e, de forma idêntica, os detentos que saíram neste mesmo ponto de captura, podendo gerar alarmes em caso de diferenças da contagem entre a entrada e saída, identificando qual(is) detento(s) estaria(m) faltando na contagem, informando a qual unidade prisional o mesmo está alocado;
- 8.13.17. Deverá identificar e contabilizar os visitantes que entraram neste ponto de captura da Biometria Facial e, de forma idêntica, os visitantes que saíram neste mesmo ponto de captura, podendo gerar alarmes em caso de diferenças da contagem entre a entrada e saída, identificando qual(is) visitante(s) estaria(m) faltando na contagem, bem como a qual detento o mesmo está vinculado.
- 8.13.18. O Sistema de reconhecimento facial deverá ser capaz de promover o controle do fluxo de detentos e visitantes entre o pátio de visitação e o ambiente de visitas reservadas, realizando minimamente as seguintes tarefas:
- 8.13.18.1. Deverá ser capaz de configurar o pré-agendamento de visitas reservadas de visitantes a detentos, durante o período de visitação;
- 8.13.18.2. Com este pré-agendamento, o agente prisional deverá efetuar a chamada para as visitas reservadas;
- 8.13.18.3. As ações de registro da biometria facial deste item deverão ser realizadas com um único ponto de captura da Biometria Facial, localizado no acesso ao pátio de visitação reservada ou de saída do pátio de visitas;
- 8.13.18.4. Deverá controlar o fluxo de detentos e visitantes, tanto na saída quanto no retorno ao pátio de visitação, efetuando o registro de forma distinta da saída para a visitação reservada quanto para o retorno para a área de visitação;
- 8.13.18.5. O Sistema deverá entender que o detento e o seu visitante vinculado devem seguir juntos, um seguido do outro, para o ambiente de visitas reservadas e, ainda, retornar da mesma forma, ou seja, a passagem do visitante está condicionada à autenticação anterior do detento visitado. Assim, caso haja movimentação de um sem o outro deverá haver sinalização de alarme correspondente;
- 8.13.18.6. O Sistema deverá controlar o tempo das visitas reservadas, anunciando aos agentes prisionais o fim do prazo;
- 8.13.19. O sistema de reconhecimento facial deverá ser capaz de emitir relatório das pessoas presentes em uma área pré-definida e relatório com as pessoas ausentes na mesma área de análise.
- 8.13.20. Deverá ainda, emitir alertas quando um mesmo visitante frequentar mais de um presídio, para visitar detentos distintos, dotando de inteligência os policiais sobre algum possível interlocutor de mensagens entre facções, por exemplo.
- 8.13.21. A unidade contemplada irá contar com sistema reconhecimento facial capaz de catalogar visitantes, em plataforma de software capaz de permitir a inserção de alertas, nome e informações relevantes ao processo de segurança interna da unidade.
- 8.13.22. A solução proposta deverá ter grande capacidade de catalogar os visitantes e relacioná-los ao detento que será visitado, bem como indicar para qual raio/pavilhão o(a) visitante deverá dirigir-se, mediante cadastro prévio no banco de dados. Essa solução deverá permitir posterior auditoria e controle por meio de software da própria solução de gerenciamento de vídeos.
- 8.13.23. Para que se alcancem os benefícios esperados a solução deve contemplar todos os sistemas aqui descritos, integrados entre si, de forma que eventos ocasionados individualmente, gerem registros correlacionados. Por exemplo: o usuário que teve seu acesso negado ou permitido, tenha, através do evento criado por essa ocasião, a possibilidade de busca pelo vídeo da câmera relacionada àquele acesso, ou seja, a imagem poderá ser obtida através da busca pelo evento, como o nome do detendo, por exemplo;
- 8.13.23.1. O conjunto de equipamentos deverá possuir uma ampla integração, posteriormente a instalação deverá ser devidamente documentada, permitindo também integração futura com os outros sistemas de segurança;
- 8.13.23.2. O sistema deverá ser dotado de integração com os equipamentos (câmeras, áudio, radar) e analíticos, para a prevenção de qualquer ocorrência de maneira proativa, caso algum evento não programado aconteça em uma área crítica (pré-configurada), deverá o sistema, receber os alertas em tempo real e gerar uma ação para impedir o evento como o envio de alerta visual ou sonoro;

8.13.24. O sistema de monitoramento por vídeo deverá ser capaz de fazer a gestão das credenciais dos usuários, através do reconhecimento facial, sejam eles, visitantes, internos, policiais, colaboradores, terceirizados, advogados etc., gerando eventos correlacionados ao vídeo do momento sempre que alguém passar por um ponto de controle, permitindo a distinção entre eles para pessoas reconhecidas por sua biometria ou não. A depender do reconhecimento biométrico, seja este validado pelo banco de dados que contenha os dados biométricos ou não, deverá haver ações distintas. Caso a solução proposta não possua tal recurso, poderá ser integrada a outra plataforma que o faça, desde que os eventos possam ser monitorados na plataforma de vídeo-monitoramento e todos os parâmetros sejam configuráveis, inclusive pela equipe de T.I. da SEAPE;

8.14. LEITURA DE PLACAS VEICULARES - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

8.14.1. É comum que nos arredores dos presídios, a circulação de veículos considerados suspeitos, por isso o sistema deve ser capaz de catalogar as placas dos veículos que ali circulam para que seja conferida a capacidade à equipe de inteligência da Seape, apontar placas suspeitas que devem gerar alertas à equipe de monitoramento quando identificada por uma das câmeras com esse recurso;

8.14.2. Esta solução deverá contar com arquitetura capaz de realizar o reconhecimento automático de placas veiculares, registrando todos os veículos que por ali circulam em banco de dados próprio para segurança, além da possibilidade de importar placas veiculares dos sistemas de outros órgãos de segurança, ou seja, previsão de interoperabilidade;

8.14.3. Este sistema de análise inteligente leitura de caracteres por meio de vídeo deve ser um módulo da mesma solução de gerenciamento de imagens a ser implantado nas unidades, facilitando o monitoramento das imagens;

8.14.4. A solução deverá ser capaz de realizar a captura, gravação e posterior cadastro de alertas. Essa estrutura deverá operar com as demais ferramentas de operações de segurança;

8.14.5. Esta solução deverá ser capaz de produzir alertas e eventos utilizando se das informações incluídas no sistema (blacklist) nas placas previamente cadastradas em banco de dados internos, facilitando assim a tarefa de gestão de segurança.

8.14.6. Na estação de trabalho do posto de acesso de veículos deverá ser disponibilizado, de forma online, as seguintes informações:

8.14.6.1. Na entrada, deve informar placa de veículo, motorista associado, datas das última 3 visitas;

8.14.6.2. Fornecer alerta/alarme que sinalize à equipe de monitoramento que há veículos de prestadores de serviço dentro da unidade prisional após o término do expediente;

8.15. TOPOLOGIA E INFRAESTRUTURA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

8.15.1. Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução.

8.15.2. Todas as câmeras devem conectar-se à rede de segurança por meio de cabo par trançado de categoria 6 ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão, certificação dos cabos e documentação técnica;

8.15.3. Todos os materiais usados na confecção da solução e demais equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

8.15.4. Cada câmera deverá ter o circuito (cabo UTP) de vídeo individual interligado através de switches. A alimentação dos equipamentos deverá ser realizada através de switches/conversor do tipo PoE/PoE+, sem a necessidade de fontes externas auxiliares em uma rede estabilizada com uso de nobreaks. Quando o equipamento estiver à distância do Switch, superior às permitidas pela norma de cabeamento, serão utilizados cabos ópticos com conversor de mídia PoE para realizar esta operação.

8.15.5. Cada equipamento deverá ser interligado ao(s) switch PoE/PoE+ que irá ficar acomodando em um Rack local mais próximo aos equipamentos situados em um pavilhão/Bloco e esses Rack's locais deverão se conectar via cabo óptico ao Rack principal que ficará na sala de gerenciamento da Unidade prisional a ser informado pela CONTRATANTE;

8.15.6. Os arquivos de imagens e logs de acessos de servidores, prestadores de serviço, advogados, detentos etc. serão armazenados localmente e transmitidos via cabo óptico para uma central de armazenamento remota, de forma automática em períodos pré-determinados (em até 4 vezes ao dia), em local a ser indicado após a assinatura do contrato, a infraestrutura de comunicação será provida pela CONTRATANTE.

8.15.7. O sistema deverá permitir a distribuição de funções, tais como supervisão e controle por meio de interface gráfica com o usuário. Toda a extensão da rede de dados deverá ser concebida para a obter a maior flexibilidade e rendimento dos sistemas.

8.15.8. Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente conectados, integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como derivações, tubulações, condutores, caixas de passagem, elementos de fixação, ferragens e outros materiais e miscelâneas, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados e de energia elétrica, entre cada câmera/equipamento e os dispositivos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens. Caso seja viável poderá ser utilizado a estrutura para acomodação do cabeamento estruturado existente, mediante consulta prévia e autorização da CONTRATANTE obrigatoriamente;

8.15.9. Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada dispositivo e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;

8.15.10. Para proteção dos sistemas, contra surtos elétricos induzidos ou conduzidos pela conexão de rede de dados, todas as entradas de todos os equipamentos do sistema deverão se conectar aos switches, esses por sua vez serão acomodados em rack próprio, alimentado por energia segura, com protetores contra surto e Nobreak apropriado para carga do circuito.

9. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A solução deverá ser agrupada em um único lote em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala.

9.2. Ressalta-se que a adoção deste critério de julgamento, no presente caso, não restringe a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, uma vez que os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo.

9.3. A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;" (Decreto nº 39.103. de junho/2018).

9.4. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)"

Assim, conclui-se que o termo "entregas parceladas" foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e que não se deve confundir a expressão ora empregada com o regime de entrega dos bens objeto do certame.

9.5. Nesse cenário, a utilização do Sistema de Registro de Preço é adequada para a contratação em tela, por permitir que a Administração possa realizar a aquisição dos equipamentos de forma parcelada dentro do período de 12 meses, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

9.6. Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto N° 39.103, de junho/2018, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 39103/2018.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

10.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

10.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

10.4. Disponibilidade destes materiais no mercado; e

10.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

10.6. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material.

10.7. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

11.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que a solução é oferecida por poucas empresas no mercado e o consórcio pode ocasionar diminuição da competitividade, bem como fenômenos de mercado como conluios, cartéis, oligopólios, entre outros. Não havendo relevância para a permissão de empresas participarem em consórcio. A amplitude do objeto almejado e os elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa.

11.2. Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara - TCU que:

"Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra "terceirizável", a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU".

11.3. Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e, por considerarmos que no objeto ora licitado não há possibilidade execução com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

11.4. Quanto a possibilidade de "ofertas cruzadas", na qual uma mesma empresa participa e oferta seu serviço em mais de uma proposta, ressaltamos que esta não será permitida, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 33 da Lei 8.666/93:

"Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;"

12. JUSTIFICATIVA PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A fim de que não se restrinja a competitividade e que se encontre a melhor proposta possível para a Administração será permitida a subcontratação, uma vez que há complexidade média na solução do certame em tela, o que gera para a prestação de serviços técnicos continuados, especialização em diversas áreas de atuação para assim executar a contratação com sucesso.

12.2. Porquanto a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, já que o maior objetivo das licitações é encontrar a proposta mais vantajosa, permitir a subcontratação de empresas e micro e pequenas empresas é ampliar as chances deste Órgão encontrar a melhor proposta no mercado, como previstos no Art. 72 da Lei 8.666/93.

12.3. Quanto a subcontratação, será permitida para **parcelas não relevantes do objeto**, já que o maior objetivo das licitações é encontrar a proposta mais vantajosa e contratar um serviço de monitoramento eficiente e eficaz.

12.4. Não há como precisar a parcela do serviço em porcentagem para definição de critério de subcontratação. Assim, por não se tratar de parcela relevante da solução, será permitida a subcontratação exclusivamente para itens **não relevantes para o escopo principal da solução descrita no objeto**, como os exemplificados nos tópicos abaixo:

a) Componentes físicos da CeCOM - Central de Comando e Monitoramento - e postos de operação;

b) Qualquer serviço de mudança de localização física da CeCOM (Central de Comando e Monitoramento) e dos Postos de operação.

c) Qualquer serviço de adequação estrutural para a correta implementação da CeCOM (Central de Comando e Monitoramento) e Postos de operação;

12.4.1. Mesmo se tratando de serviços listados no item anterior, só poderá haver subcontratação se autorizado pelo CONTRATANTE;

12.4.2. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato;

12.4.2.1. A CONTRATADA passa a ter única e total responsabilidade pela subcontratação, assim como pelo cumprimento dos requisitos de segurança, sigilo e pela execução dos serviços subcontratados.

13. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1. Embora os itens sejam de natureza divisível, o estabelecimento de cota reservada para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis:

"Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto."

13.2. A solução deverá ser agrupada em um único lote em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Inicialização do serviço ou contrato

14.1.1. A entrega de serviços e produtos deve obedecer aos prazos acordados nas respectivas Ordens de Serviço, que serão abertas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e devidamente encaminhadas à CONTRATADA.

14.1.2. A qualidade dos serviços entregues deve estar aderente às especificações deste Termo de Referência.

14.1.3. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados

14.1.4. A reunião será realizada na Sede da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE - que poderá excepcionalmente autorizar a realização de forma remota.

14.1.5. A pauta dessa reunião observará, obrigatoriamente, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.1.6. As informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas no TR e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.

14.2. Projeto da Instalação

14.2.1. Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar projeto de executivo, contendo, no mínimo, relação de materiais e serviços que irão compor a solução entregue, a disposição de todos os equipamentos e os materiais utilizados para os circuitos de interligação, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica, detalhamento da configuração do equipamento e alinhado ao relatório de vistoria feito previamente.

14.2.2. O Projeto Executivo mencionado no item anterior deverá obrigatoriamente ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos;

14.2.3. Cabe à CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da CONTRATANTE quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panel, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

14.2.4. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o projeto executivo em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, por meio de emissão de Ordem de Serviço de planejamento.

14.2.5. A CONTRATANTE fará análise e validação do projeto executivo, em até 7 (sete) dias corridos, apontando as devidas correções e ou ajustes necessários, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 4 (quatro) dias corridos, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias e por ela apontadas.

14.2.6. Após a entrega da versão final do Projeto Executivo já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, a Ordem de Serviço de fornecimento (equipamentos/materiais/software);

14.2.7. A CONTRATADA Deverá providenciar a entrega dos equipamentos da Solução em até 45 dias, prorrogáveis por igual período desde que apresentada justificativa a ser analisada pela CONTRATANTE;

14.2.8. A contratante emitirá documento que ateste a análise de conformidade ou emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos e materiais fornecidos em até 10 dias;

14.2.9. A CONTRATANTE solicitará a instalação dos equipamentos e da solução, após o recebimento e aprovação do material entregue, por meio de uma Ordem de Serviço de instalação de infraestrutura e/ou ordem de serviço de instalação e configuração da solução, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da sua emissão.

14.2.10. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI ("As Built") em até 10 (dez) dias corridos após a instalação, observadas as condições previstas neste TR

14.3. Da Instalação

14.3.1. Todos os materiais a serem disponibilizados deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas contidas no TR, devendo ser submetidos a aprovação do CONTRATANTE antes de serem utilizados;

14.3.2. Os equipamentos descritos no ANEXO A, quando adquiridos de forma conjunta ou isoladamente, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;

14.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada normalmente em dias corridos, durante o período das 08:00 às 18:00 horas. Os serviços que causem transtornos às atividades normais do CONTRATANTE deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário comercial (incluindo finais de semana e feriados), sem gerar custos adicionais para o CONTRATANTE;

14.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

14.3.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

14.3.6. A CONTRATADA deverá executar a Configuração e possibilitar o início da operação da Solução pela CONTRATADA, em até 20 dias corridos;

14.3.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

14.3.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido neste TR.

14.3.9. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI ("As Built"), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do Projeto Executivo, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato dos ativos.

14.3.10. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos descritos no ANEXO A, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico não vinculado à CONTRATADA possa compreender e, caso necessário, refazer as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados.

14.3.11. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do PDI, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório da solução, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação formal de conclusão da instalação.

14.3.12. Após 15 (quinze) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. O termo será condicionado a remoção de todos os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação para que não permaneça no local de instalação nenhum resíduo de embalagem ou qualquer peça solta.

14.4. Escopo do serviço de Instalação

14.5. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos e configuração dos equipamentos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá realizar a qualquer momento, sem prévio agendamento ou autorização da CONTRATADA, diligências nos locais de execução dos serviços para atestar a correta execução dos serviços;

14.5.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, informações e esclarecimentos a cerca do andamento de determinado serviço, devendo a CONTRATADA fornecer tal informação em um prazo máximo de 1 (um) dia útil;

14.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de fiscalização, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos anteriores a instalação dos equipamentos, em cada localidade indicada pela CONTRATANTE, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

14.5.4. Deverão ser considerados e embutidos nos preços dos serviços previstos neste TR os custos de fornecimento de material e mão de obra bem como custos de serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas conforme composição original, serviço de gesso, limpeza, pintura etc., ainda que não descritos nesse Termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento da solução;

14.5.5. Todos os custos para realização de orçamentos e prospecção de dados, em qualquer fase do serviço, deverão ser considerados e embutidos nos custos da mão de obra dos serviços, conforme PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

14.5.6. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a refazê-los e arcará com possíveis custos adicionais;

14.5.7. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização;

14.5.8. Ao término dos trabalhos dos funcionários, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço;

14.5.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes;

14.5.10. A critério da CONTRATANTE poderão ser emitidas quantas OS's forem necessárias para a autorização de execução do objeto do contrato, obedecendo-se as quantidades máximas previstas no ANEXO A constante neste Termo de Referência;

14.5.11. A execução do projeto será realizada isoladamente, por bloco ou prédio. Portanto, a CONTRATANTE poderá emitir OS's em datas diferentes, alterando, portanto, os prazos de cada instalação;

14.5.12. As OS's deverão contemplar de forma separada os itens de fornecimentos de produtos dos itens de fornecimento de serviços;

14.5.13. Os prazos máximos de cumprimento para as demais OS's são os estabelecidos nos cronogramas de execução a seguir. Os prazos começam a contar a partir da emissão de todas as OS's, considerando-se "D" como sendo esta data:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS CORRIDOS)
I	Apresentação de Equipe de Trabalho pela CONTRATADA , em até	D+5
II	Entrega do projeto (planejamento) pela CONTRATADA , em até	I+30
III	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos projetos executivos fornecidos até	II+7
IV	Correções a serem realizadas pela da CONTRATADA	III+4
V	Emissão da Ordem de SERVIÇO PELA CONTRATANTE	III+5 (ou IV+5 caso ocorram alterações no Projeto Executivo)
VI	Entrega dos equipamentos da Solução pela CONTRATADA , em até	V+45
VII	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos e materiais fornecidos até	VI+10
VIII	Instalação dos pontos de infraestrutura pela CONTRATADA , por etapa, em até	VII+30
IX	AS Built	VIII+10
X	Configuração e início da operação da Solução pela CONTRATADA , em até	IX+20
XI	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos serviços de instalação em até	X+15

14.5.14. Os prazos de execução do cronograma acima serão contados em dias corridos;

14.5.15. Antes de findar o prazo fixado nos itens anteriores, a empresa **CONTRATADA** poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela **CONTRATANTE**, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

14.5.16. Os produtos fornecidos deverão ser entregues à **CONTRATANTE** nos locais indicados pela equipe de fiscalização, em área interna apropriada e mantidos devidamente acondicionados até a etapa de instalação dos mesmos. A **CONTRATADA** deverá verificar *in-loco*, qual o espaço necessário e existente para a guarda dos insumos do projeto;

14.5.17. A instalação dos produtos fornecidos compreenderá a acomodação física em local apropriado, a conexão elétrica e adequada para o pleno funcionamento dos equipamentos, além das demais execuções necessárias ao funcionamento pleno de todos os equipamentos fornecidos;

14.5.18. A CONTRATADA deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento definitivo do ambiente operacional fornecido. A relação detalhada dos softwares, equipamentos e materiais e seus respectivos quantitativos deverão constar em planilha a ser entregue à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

14.6. Documentação técnica

14.6.1. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos.
- b) Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.
- c) Plantas de instalação e bay-plan (localização) dos racks usados na instalação dos equipamentos.
- d) Com relação às configurações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica do presente Termo de Referência.

14.6.2. O Projeto Definitivo de Instalação – PDI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

14.6.3. Toda documentação exigida neste Termo de Referência deverá ser entregue em mídia eletrônica ou, a critério da CONTRATANTE, em material impresso.

14.6.4. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da rede e possíveis intervenções.

15. DAS NORMAS APLICADAS (CONFORMIDADE TÉCNICA)

15.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

15.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

15.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- 15.3.1. ANSI/TIA/EIA-310-E-Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;
- 15.3.2. ANSI/TIA/EIA-568-C.0-D Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente;
- 15.3.3. ANSI/TIA/EIA-568-C.1-D Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- 15.3.4. ANSI/TIA/EIA-568-C.2-D Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;
- 15.3.5. ANSI/TIA/EIA-568-C.3-D Componentes de cabeamento em fibra ótica;
- 15.3.6. ANSI/TIA/EIA-569-C e adendos - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 15.3.7. ANSI/TIA/EIA-606-A e adendos- *Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings*;
- 15.3.8. ANSI/TIA/EIA-607-A e adendos: *Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings*;
- 15.3.9. EIA/TIA 942-B *Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center*
- 15.3.10. ASTM F150-23 *Standard Test Method for Electrical Resistance of Conductive and Static Dissipative Resilient Flooring*;
- 15.3.11. DIN 41494-7:2023 *Dimensions of cabinets and suites of racks; XIII - FCC part 68 - telecom terminal equipment*;
- 15.3.12. IEC 60297-3-100:2023-07 Dimensões para as estruturas de 482.60mm(19") - Gabinetes;
- 15.3.13. ISO 14001:2023-Sistemas de Gestão Ambiental, Especificação e Diretrizes Para Uso. XVI - ISSO 9001 -Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;
- 15.3.14. ISO/IEC 11801:2023 *Information technology - Generic cabling for customer premises*;
- 15.3.15. ISO/IEC 8877:2023 *Information technology -- Telecommunications and information exchange between systems -- Interface connector and contact assignments for ISDN Basic Access Interface located at reference points S and T*;
- 15.3.16. NBR 11.888-2:2023 Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência- Requisitos gerais;
- 15.3.17. NBR 14.106:2023 Cordão Óptico;
- 15.3.18. NBR 14.136:2023 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada – Padronização;
- 15.3.19. NBR 14.433:2023 Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores –Especificação;
- 15.3.20. NBR 14.565:2023 Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 15.3.21. NBR 14.703:2023 Cabos de telemática de 100Ω para redes internas estruturadas - Especificação;
- 15.3.22. NBR 14.705:2023 Cabos internos para telecomunicações –Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- 15.3.23. NBR 5.410:2023 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 15.3.24. NBR NM 247-2:2023 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);
- 15.3.25. NBR NM 247-3:2023 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
- 15.3.26. NBR NM 280:2023 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) Compliant;
- 15.3.27. UL 444:2023 *Communications Cables*.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 16.1. O executor do contrato emitirá a Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal para a entrega dos bens desejados;
- 16.2. A entrega dos bens deverá ser em remessa única e deverá ser feita no endereço constante da Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE compatível com a relação de endereços informados pela SEAPE;
- 16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.4. No momento da entrega os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora; devendo os objetos recusados serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e a da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência;

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional;

16.7. Após o recebimento provisório, poderá o fiscal ou executor do contrato solicitar aos integrantes TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO suporte para a análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- I - A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- II - Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- III - Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- IV - Verificação de aderência aos termos contratuais;
- V - Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- VI - Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção;
- VII - Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos, quando for o caso.

17. DO ACEITE E RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo de 45 dias corridos, podendo este ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser analisada pela CONTRATANTE;

17.1.1. Somente será aceita justificativa com apresentação de documentos oriundos de fabricantes, distribuidores ou ou demais integrantes da cadeia produtiva;

17.1.2. Não será aceita para fins de prorrogação do prazo de entrega declaração da própria CONTRATADA;

17.2. Após efetuada a entrega, será emitido o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", sendo o fiscal ou executor do contrato responsável por conferir as quantidades e especificações dos equipamentos entregues, o que deverá ser concluído em 10 dias corridos;

17.3. Após a entrega dos equipamentos e materiais fornecidos, a CONTRATANTE terá o prazo definido de 10 (dez) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e materiais fornecidos;

17.4. Após a conferência poderá a CONTRATANTE recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

17.5. Após a entrega do(s) serviço(s) previsto(s) neste termo de referência, o CONTRATANTE terá o prazo definido de 10 (dez) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços fornecidos;

17.6. Findo o prazo mencionado no item anterior, o CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva a cerca do recebimento ou não do serviço, atestando a Ordem de Serviço emitida conforme;

17.7. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

17.8. Nos Testes de Conformidade, a CONTRATADA deverá substituir/refazer, em até 30 (trinta) dias corridos, os itens/serviços eventualmente recusados, excetuando-se os casos em que o defeito tiver sido provocado por danos externos ou de terceiros.

18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

18.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

18.2. A aferição dos níveis de serviço e entrega será realizada por meio dos indicadores descritos no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos equipamentos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos equipamentos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Termo de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório dos equipamentos ou serviços.
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Observação	Obs 1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs 2: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante. obs 3: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS. De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 2% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da glosa anterior, se houver.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

19.1. A Garantia se dará pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para equipamentos, softwares e serviços a contar da data do recebimento provisório para os equipamentos e softwares e a contar da data de recebimento definitivo para os serviços, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

19.2. A garantia técnica integral "on-site" (no local onde está o equipamento), para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na Ordem de Serviço, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando "suporte técnico", conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), como em substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.3. O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com um chamado feito por representante do CONTRATANTE, através de telefone, sistema Web ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela CONTRATADA;

19.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado técnico;

19.5. O suporte inicial (atendimento de 1º nível) deverá ser por meio telefônico a fim de sanar pequenas dúvidas, ou executar pequenos ajustes que possam solucionar eventuais problemas. Caso não seja solucionado, será agendada a visita técnica dentro do prazo de atendimento ou aquele indicado pela CONTRATANTE;

19.6. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao CONTRATANTE;

19.7. A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá ao CONTRATANTE um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

19.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamento(s), se for necessário.

19.9. A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados;

19.10. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos itens deste Termo de Referência durante um período de garantia;

19.11. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pela Contratada, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas por parte da Contratante, operação anormal ou em desacordo com as especificações, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação;

19.12. Esta garantia se limita exclusivamente às instalações e montagens dos materiais e/ou equipamentos sob a execução e/ou supervisão técnica ou por terceiros, expressamente autorizados pela CONTRATADA para tal.

19.13. **Garantia de Hardware**

19.13.1. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos são apropriados para suportar as condições climáticas, conforme características exigidas nas especificações técnicas constantes no ANEXO A.

19.14. **Garantia de Software**

19.14.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de nova(s) versão(ões) do(s) software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia da solução integrada, ou seja, no mínimo de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

19.14.2. Cabe à CONTRATADA informar, por intermédio de comunicação formal, a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se por aquele que, mesmo sendo comercializado com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica.

19.14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele.

19.14.4. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede.

19.14.5. A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.

19.14.6. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento, conforme ANEXO A.

20. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente as condições contratuais estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e durante a vigência do contrato, em especial aos itens descritos a seguir:

20.1.1. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluídos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato. Não sendo aceitas quaisquer modificações.

20.1.2. Efetuar a execução dos serviços e instalação dos materiais, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no endereço e prazo previsto.

20.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.4. Arcar com todas as responsabilidades, indenizações, despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias e as demais previstas na legislação específica (devendo estas estarem incluídas na Proposta encaminhada durante o Pregão Eletrônico), cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Distrito Federal.

20.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

20.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TR e em sua proposta.

20.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8. Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 20.1.9. Designar, a partir da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, ser encarregado como responsável técnico pela execução dos serviços de infraestrutura (pontos), com responsabilidade técnica pelo projeto executivo e execução e entregados serviços;
- 20.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.1.11. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.
- 20.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acatar as orientações do FISCAL DE CONTRATO central e local, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos.
- 20.1.13. Comparecer nas dependências do CONTRATANTE em todas as localidades citadas neste documento, todas localizadas em Brasília/DF, sempre que solicitado, através de seu Preposto;
- 20.1.14. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 20.1.16. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.1.17. Encaminhar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento;
- 20.1.18. Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação;
- 20.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 20.1.21. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- 20.1.22. Disponibilizar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais pertinentes ao objeto da contratação.
- 20.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 20.1.24. Quando se fizer necessária alguma visita técnica às instalações físicas do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar com 10 dias de antecedência os nomes e documentos de identificação dos seus empregados ao CONTRATANTE, que providenciará os acessos devidos;
- 20.1.25. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos;
- 20.1.26. Designar funcionário para acompanhar o recebimento definitivo de uma Ordem de Serviço realizado por servidores públicos indicados pelo CONTRATANTE;
- 20.1.27. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 20.1.28. Tomar conhecimento e obedecer às normas e procedimentos de segurança vigente no ambiente do CONTRATANTE;
- 20.1.29. Tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, programas-fonte, documentação técnica entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 20.1.30. A obrigação de sigilo será formalizada pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, no qual assume compromisso de sigilo e declara que seus empregados conhecem as regras de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes do CONTRATANTE;
- 20.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 20.1.32. Preservar as informações do órgão, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 20.1.33. A CONTRATADA é responsável por recolher o Termo de Responsabilidade e o Termo de Sigilo assinados por todos que tiverem acesso aos ambientes computacionais do CONTRATANTE;
- 20.1.34. O CONTRATANTE é a única proprietária dos produtos entregues pela CONTRATADA relativos aos serviços prestados durante a vigência do Contrato, para todos os efeitos da aplicação da Lei no. 9.609 de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos;
- 20.1.35. A CONTRATADA e os profissionais por ela alocados na execução dos serviços transferem ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre todos os artefatos, procedimentos, dados e documentos produzidos no âmbito do Contrato;
- 20.1.36. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços dentro dos níveis mínimos de qualidade especificados neste documento, cabendo-lhe arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- 20.1.37. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos que venham a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 20.1.38. Assumir plena responsabilidade técnica, administrativa e legal pela execução e qualidade dos serviços;
- 20.1.39. Promover, por ocasião do encerramento do Contrato, a transição contratual repassando à nova CONTRATADA técnicas, documentação e metodologias de trabalho utilizadas sem perda de informação, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos;
- 20.1.40. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e mantendo-os equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's junto ao CONTRATANTE durante os turnos de trabalho;
- 20.1.41. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 20.1.42. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e quaisquer outros necessários, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 20.1.43. Responsabilizar-se pelo material descartado pela empresa CONTRATADA tanto pela remoção quanto, no caso de eventual permanência nas dependências do local do serviço, pelos transtornos que vierem a proporcionar ao CONTRATANTE;
- 20.1.44. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;

- 20.1.45. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes;
- 20.1.46. Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação dos complexos, de forma imprópria e fora do escopo contratual;
- 20.1.47. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;
- 20.1.48. A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à equipe de fiscalização em até 02 dias após a referente substituição;
- 20.1.49. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 20.1.50. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado a boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 20.1.51. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de diárias, passagem e transporte de seus funcionários até os locais citados neste documento;
- 20.1.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar para consulta do CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as normas NBR, ISO, IEC, ANSI, etc., citadas neste documento ou necessárias para a correta fiscalização do Contrato.
- 20.1.53. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização da execução do serviço será exercida por um Executor ou Comissão Executora designada pela CONTRATANTE, ao(s) qual(is) competirá(ão) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente no qual de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.
- 21.3. O Executor ou a Comissão Executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.4. O recebimento provisório do serviço caberá à Comissão Executora de Recebimento designada pela CONTRATANTE para esse fim;

22. DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorram, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis durante a vigência deste contrato;
- 22.2. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 22.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 22.4. Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 22.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações e formalidades legais no prazo estabelecido, mediante as ordens de serviços e notas fiscais, devidamente atestadas;
- 22.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.7. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- 22.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, quando pertinente à execução dos serviços;
- 22.9. Conferir toda a documentação técnica e produto gerado durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os requisitos especificados e com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 22.10. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e ao atendimento das exigências contratuais;
- 22.11. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 22.12. Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 22.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 22.14. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 22.15. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos por intermédio do Fiscal do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 e a IN nº 02/2008 e posteriores alterações;
- 22.16. O CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art.67 da Lei nº 8.666/93;
- 22.17. Informar o nome dos integrantes da equipe de fiscalização designada à CONTRATADA durante a execução do objeto.

23. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 23.1. Tendo em vista a garantia dos requisitos especificados nesse planejamento de contratação, o CONTRATANTE poderá promover inspeções e diligências, quantas vezes lhe convier, ao longo da vigência do contrato, podendo ocorrer dentro das dependências da CONTRATADA ou apenas na verificação dos

serviços prestados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, com intuito de fiscalizar se o que foi exigido para execução do contrato está sendo cumprido;

23.2. O CONTRATANTE poderá realizar diligências que comprovem a manutenção das condições habilitatórias do processo licitatório, em especial, a comprovação de capacidade técnica da equipe e a alocação de profissionais certificados, conforme documentação apresentada ao CONTRATANTE.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART.56 DA LEI N º 8666/93)

24.1. A LICITANTE vencedora, de acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

24.1.2. Seguro— garantia; ou

24.1.3. Fiança bancária.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

25.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sofrerá processo administrativo para apurar sua conduta, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

25.2. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

25.2.1. No caso de recusa de assinar a ata, a multa será de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata.

25.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

25.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.3.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

25.3.5. Cometer fraude fiscal.

25.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas média ou graves, assim entendidas aquelas que acarretarem prejuízos para o serviço contratado;

25.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções aqui previstas.

25.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades do Distrito Federal, de acordo com o que estiver previsto na legislação vigente**, pelo prazo de até cinco anos;

25.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação essa que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.4.7. As sanções de **advertência por escrito**, **multa**, **suspensão de licitar e impedimento de contratar** e **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

25.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

25.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

25.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, poderá a Administração Pública cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, bem como o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

25.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública.

4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração pública, sem prejuízo da rescisão contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio legal quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Distrito Federal, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Distrito Federal, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias. Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF, sendo indicadas/confirmadas a fonte dos recursos, o programa de trabalho, elemento de despesa, disponibilidade orçamentária e demais informações indispensáveis, em momento oportuno.

26.2. A Coordenação de Orçamento e Finanças indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;

26.3. O valor de uma Ordem de Serviço será calculado multiplicando o valor do equipamento/software/serviço contratado pela quantidade de unidade de medidas executadas. Não será permitido o fracionamento de uma Ordem de Serviço, portanto serão pagas, apenas, as O.S. completamente executadas e em pleno funcionamento pela CONTRATADA e recebidas pelo CONTRATANTE;

26.4. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitado a emissão de pré-faturas e notas fiscais individuais para cada unidade prisional contemplada;

26.5. Fluxo do faturamento/pagamento:

26.5.1. Até o 30º dia corrido após o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos;

26.5.2. Até o 30º dia corrido após o aceite definitivo dos serviços de instalação executados;

26.5.3. Até o 30º dia corrido após o aceite definitivo dos pontos de infraestrutura fornecidos;

26.6. Quando da entrega de algum equipamento previsto neste termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar Pré-Fatura referente ao mês anterior ou aos equipamentos fornecidos, contendo, no mínimo: a identificação de todas as Ordens de Serviço executadas e recebidas definitivamente pelo CONTRATANTE e ainda não pagas; respectivas compensações, glosas ou sanções quando aplicável; relatório de acompanhamento do saldo anual informando o quantitativo de itens de serviços executados até a data do pagamento;

26.7. O CONTRATANTE analisará a Pré-Fatura, em até 5 dias úteis, e emitirá parecer aprovando ou rejeitando o documento, neste último caso apontando os pontos de não conformidade, para correção pela CONTRATADA e os motivos referentes à aplicação de sanções;

26.8. Com base na Pré-Fatura aprovada, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal detalhando os serviços executados, quantitativos cobrados e valores a serem pagos pelo CONTRATANTE;

26.9. Este fluxo está seqüenciado na **Tabela 2: Fluxo de faturamento** entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

TABELA 2 : FLUXO DE FATURAMENTO		
SEQÜÊNCIA	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1	CONTRATADA	- Consolida as OS executadas, entregues e homologadas no mês anterior e dos equipamentos entregues que já foram recebidos definitivamente. - Emite Pré-Fatura com base na consolidação realizada no passo anterior.
2	CONTRATANTE	- Verifica se as O.S. foram concluídas adequadamente e calcula sanções quando cabíveis. - Emite parecer atestando ou recusando a pré-Fatura. Se recusar, o CONTRATANTE deverá apontar as falhas existentes e a CONTRATADA deverá emitir nova pré-fatura corrigida, retornando o fluxo ao passo 1.
3	CONTRATADA	- Emite Nota fiscal com base na Pré-Fatura aprovada.
4	CONTRATANTE	- Liquida a despesa

26.10. Na Nota Fiscal/Fatura não deverá constar valores a título de diárias e passagens;

- 26.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, da agência, da localidade e do número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 26.12. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira;
- 26.13. Caso haja aplicação de ajuste, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 26.14. Eventuais ajustes decorrentes de dedução de valores relativos a penalidades, serão efetuados na própria nota fiscal referente a Ordem de Serviço autorizada pelo CONTRATANTE;
- 26.15. Caso uma Ordem de Serviço seja cancelada, o CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente concluídos;
- 26.16. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras;
- 26.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 26.18. O pagamento somente será efetivado após comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 26.19. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;
- 26.20. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 27. VIGÊNCIA**
- 27.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsto no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/1993, persistindo as condições de garantia dos materiais e serviços executados.
- 28. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998)**
- 28.1. São de propriedade do CONTRATANTE (SEAPE) todos os produtos gerados na vigência deste Contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA;
- 28.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE. Caso tais artefatos ou soluções sejam indispensáveis para a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, estes deverão ser concedidos para a CONTRATANTE em caráter perpétuo;
- 29. VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA**
- 29.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à LICITANTE conhecer o ambiente computacional e as instalações do CONTRATANTE. Para tanto poderá ser agendada vistoria técnica ao ambiente do CONTRATANTE, no prazo de até o dia anterior da realização do pregão;
- 29.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail gti@seape.df.gov.br além de comunicada pelos números (61) 3335-9455, mencionando o Pregão Eletrônico, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica LICITANTE além do nome completo, CPF, telefone do representante encarregado de realizar a vistoria e a localidade que pretende vistoriar. As vistorias serão agendadas entre 09:00 e 16:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE;
- 29.3. A empresa que declinar da vistoria técnica ao ambiente da contratante, deverá preencher declaração de abstenção de visita técnica conforme modelo em anexo.
- 29.4. Apresentar declaração de vistoria técnica ao CPP e PFDF, que será emitida pela SEAPE, em visita a ser marcada pelo e-mail gti@seape.df.gov.br, com antecedência mínima de dois dias da data marcada para realização da sessão pública, com o objetivo de conhecimento dos locais de realização dos serviços e das peculiaridades do projeto;
- 30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**
- 30.1. Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:
- 30.1.1. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 30.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item ou grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.
- 30.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item ou grupo.
- 30.3. A CONTRATADA deverá estar devidamente certificada com o fabricante da solução para comercializar, instalar e dar suporte ao sistema instalado. Deverá apresentar declaração do fabricante certificando tal condição;
- 30.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emititi, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando à SEAPE efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

TABELA - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ID	REQUISITO
01	Fornecimento e instalação de servidores para sistema de vídeo-monitoramento, distribuídos em, no mínimo, 2 (duas) localidades distintas e remotas.
02	Fornecimento e instalação de storage ou sistema de armazenamento centralizado e remoto de imagens para vídeo-monitoramento.
03	Fornecimento e instalação de switch PoE/PoE+
04	Fornecimento e instalação de sistema de CFTV multisites, sendo no mínimo, 2 (duas) localidades distintas e remotas, com tecnologia IP integrado com, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) câmeras, considerando que o gerenciamento, armazenamento e monitoramento será realizado de forma remota;
05	Sistemas de vídeo-monitoramento (VMS) com ferramentas analíticas, sendo, no mínimo 52 (cinquenta e duas) licenças ou câmeras configuradas com o recurso;
06	Fornecimento e instalação de câmeras IP Speed Dome;
07	Fornecimento e instalação de mesa controladora PTZ;

08	Fornecimento e instalação de sistema de videowall com controladora integrado ao sistema de videomonitoramento;
09	Fornecimento e instalação de nobreaks, sendo ao menos um deles de 10KVA com quadro de distribuição e chave de bypass;
10	Fornecimento e instalação de pontos de rede de dados metálica e óptica, com lançamento em área interna e externa, sendo no mínimo 90 (noventa) pontos, destes, pelo menos 10 (dez), de pontos rede óptica;
11	Integração ou migração de base de dados de sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos;
12	Manutenção preventiva e corretiva em sistema de vídeo-monitoramento por no mínimo 12 (doze) meses.

30.5. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado. Todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

31. VALOR TOTAL ESTIMADO (EM FASE DE PESQUISA DE PREÇOS)

31.1. O valor total estimado está descrito no item abaixo, e foi verificado de acordo com a Pesquisa de Preços de acordo com as normas legais vigentes no Distrito Federal.

31.2. A estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 4.566.966,81 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

31.2.1. Os quantitativos apresentados são estimados, não existindo garantia de consumo mínimo mensal;

31.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de modificar o quantitativo mínimo previsto para cada um dos itens, respeitando o valor final anual contratado;

31.4. Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

32. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

32.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

32.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado contratação de bem ou serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à SEAPE a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

32.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993".

32.4. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço por grupo, sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços.

32.5. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

33. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

33.1. O presente Termo foi elaborado em único grupo, tendo em vista a necessidade de integração entre os componentes que formam o objeto da contratação e estão inter-relacionados, de forma que a contratação separada dificultaria muito a gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais, incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos, destinados ao projeto piloto de CFTV a ser implantado no Centro de Progressão Penitenciária - **CPP** e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - **PFDF**;

33.2. Todos os sistemas, periféricos, serviços e funcionalidades a serem implementadas estão correlacionadas de forma intrínseca, e via de regra, serão executadas em conjunto para que o projeto logre êxito em sua implementação. O parcelamento não implicaria em ampliação da competitividade e em ganhos econômicos, pois muito provavelmente por uma questão de perfil comercial a área de atuação as mesmas licitantes participariam do certame. Além do mais, o agrupamento de materiais e serviços congêneres reduz os custos, esperando-se, a princípio, significativa economia de escala e redução dos preços ofertados. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão de serviços congêneres implicará apenas aumento de despesas para a Administração, seja para contratá-los, seja para geri-los;

33.3. Faz necessário também o agrupamento por lote dos itens que serão licitados, não só pelas justificativas citadas no tópico anterior, mas pela singularidade dos equipamentos e *softwares* que integram toda a plataforma da solução. No caso, os dois itens têm uma interação, devendo ter uma tecnologia compatível de *software* e *hardware*, o que não seria possível se empresas diferentes, com tecnologias, softwares e equipamentos diversos, ganhasse cada item no pregão. Portanto, é ponto fundamental a compatibilidade entre os itens do pretenso pregão, pois sem tal compatibilidade seria impossível a viabilidade técnica do projeto;

33.4. Resta claro, portanto, que o formato adotado, sem o parcelamento do objeto, não restringirá a competitividade e permitirá ainda economia de escala e, como resultado, a solução mais econômica para a Administração.

34. DAS PENALIDADES

34.1. As licitantes e/ou CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e no Edital.

35. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

35.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

35.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

35.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

35.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

35.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

35.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

35.7. A logística reversa.

- 35.8. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 35.9. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 35.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 35.11. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 35.12. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 35.13. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 35.14. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 35.15. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 35.16. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 35.17. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 35.18. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 35.19. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 35.20. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

36. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 36.1. A contratação deverá contemplar a instalação completa da solução, ainda que necessários o fornecimento de qualquer infraestrutura ou softwares complementares, estes deverão ocorrer sem custo adicional à SEAPE, e deverão ser considerados na proposta final ofertada da CONTRATADA. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietária por parte da CONTRATANTE. Caso seja necessário o fornecimento, ainda que não descrito neste documento, deverão ocorrer sem ônus à SEAPE;
- 36.2. A contratação envolverá ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema, e a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas e equipamentos durante o período de garantia;
- 36.3. As chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema deverão ficar disponíveis à CONTRATANTE, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do período de garantia ou encerramento contratual;
- 36.4. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletromecânicos e eletrônicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida. A relação de equipamentos e as quantidades previstas encontram-se na planilha quantitativa. Além dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução, assim como executar toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento da solução;
- 36.5. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end of sale (venda encerrada), end of support (suporte encerrado) ou end of life (fase final do ciclo de vida) do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante por, pelo menos, 12 meses e cumprir totalmente as especificações constantes deste termo de referência;
- 36.6. Não será exigida amostra dos fornecedores, tendo em vista que a solução deverá ser entregue em funcionamento.
- 36.7. Todos os custos com transportes, fretes, instalações físicas e lógicas além de qualquer documentação extra que tenha que ser confeccionada será arcado pelas LICITANTES interessadas no certame, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 36.8. A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará a inabilitação imediata da LICITANTE interessada no certame;
- 36.9. Caberá à LICITANTE vencedora do certame a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho, bem como fornecer aos seus empregados alimentação, transporte e identificação e EPI's;
- 36.10. Ao término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar uma mídia contendo toda documentação produzida durante a vigência do Contrato, incluindo os projetos “As Built”, os “Projetos de Instalação” e cópia digitalizada das “Anotações de Responsabilidade Técnica” produzidas;
- 36.11. Ao término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a documentação da rede em formato impresso, contendo por exemplo: o endereço ip de cada equipamento, a porta onde está instalada, a velocidade de tráfego de dados, etc;
- 36.12. Ao término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a documentação de toda e qualquer evolução, adaptação ou manutenção realizada em softwares que componham a solução;
- 36.13. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço do CONTRATANTE;
- 36.14. Após o término do contrato, o CONTRATANTE irá cancelar o acesso às localidades que tenham sido disponibilizadas à CONTRATADA;
- 36.15. A CONTRATADA, durante a assinatura do contrato, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO devidamente assinado;
- 36.16. Será desclassificada, também, a proposta comercial da LICITANTE que deixar de enviar os documentos (catálogos, folders, páginas públicas da internet com indicação do endereço) que comprovem os requisitos técnicos referenciados no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.
37. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**
- 37.1. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela autoridade competente por documento presente nos autos do processo.
- 37.2. Caso ocorram situações não previstas neste Termo de Referência, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos correlatos.

ANEXOS

- 37.3. **ANEXO A - TABELA DETALHADA DE QUANTITATIVOS**
- 37.4. **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**
- 37.5. **ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;**
- 37.6. **ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
- 37.7. **ANEXO E - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

37.8. ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

37.9. ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

ANEXO A

TABELA DETALHADA DE ITENS, QUANTITATIVOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE ACORDO COM A PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATEGORIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	V
1	CAMERA IP DOME FIXA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	ANEXO B	CFTV	Unid.	80	R\$ 1.705,93	R
2	CAMERA IP BULLET VARIFOCAL COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	ANEXO B	CFTV	Unid.	130	R\$ 8.466,82	R\$
3	CAMERA IP MOVEL (PTZ) COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	ANEXO B	CFTV	Unid.	4	R\$18.666,75	I
4	SERVIDOR PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS COM INSTALAÇÃO	ANEXO B	CFTV	Unid.	4	R\$260.000,00	R\$
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE (VMS) (LICENÇA 1 CANAL)	ANEXO B	CFTV	Unid.	214	R\$1.704,35	R
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE RECONHECIMENTO FACIAL	ANEXO B	CFTV	Unid.	2	R\$12.364,20	I
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE ANALITICO LPR	ANEXO B	CFTV	Unid.	2	R\$7.891,91	I
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	ANEXO B	CFTV	Unid.	3	R\$30.280,00	I
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL 55"	ANEXO B	CFTV	Unid.	8	R\$7.714,68	I
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA COM JOYSTICK	ANEXO B	CFTV	Unid.	10	R\$6.253,26	I
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LEITOR FACIAL	ANEXO B	CA	Unid.	2	R\$5.527,17	I
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO PARA 24 F.O. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ACOPLADORES	ANEXO B	CONECTIVIDADE ÓPTICA	Unid.	10	R\$6.410,76	I
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓPTICA PIGTAIL DUPLEX SM	ANEXO B	CONECTIVIDADE ÓPTICA	Unid.	60	R\$35,40	
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAQUETA CUIDADO FIBRA ÓPTICA	ANEXO B	CONECTIVIDADE ÓPTICA	Unid.	100	R\$3,43	
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DE 1.0M A 2,5M	ANEXO B	CABEAMENTO OTICO	Unid.	60	R\$308,04	I
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INDOOR/OUTDOOR SM 6 F.O.	ANEXO B	CABEAMENTO OTICO	m	2.200	R\$20,00	I
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 12U X 500MM	ANEXO B	INFRAESTRUTURA DE REDES	Unid.	10	R\$3.916,24	I
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 44U X 800MM	ANEXO B	INFRAESTRUTURA DE REDES	Unid.	2	R\$16.089,16	I
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS 19", 1U FECHADO	ANEXO B	INFRAESTRUTURA DE REDES	Unid.	38	R\$192,30	
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT. 6	ANEXO B	CABEAMENTO METALICO	Unid.	200	R\$33,00	
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP CATEGORIA 6 AZUL/CINZA/VERMELHO LSZH	ANEXO B	CABEAMENTO METALICO	m	16000	R\$11,93	R
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6	ANEXO B	CABEAMENTO METALICO	Unid.	14	R\$1.720,00	I
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD CAT.6, COMPRIMENTO 0.5M	ANEXO B	CABEAMENTO METALICO	Unid.	198	R\$51,00	I
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD CAT.6, COMPRIMENTO 1.5M A 2.5M	ANEXO B	CABEAMENTO METALICO	Unid.	198	R\$65,00	I
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS POE + 4x SFP+ 1/10G	ANEXO B	ATIVOS DE REDE	Unid.	14	R\$4.458,64	I
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI GBIC SFP 1G	ANEXO B	ATIVOS DE REDE	Unid.	14	R\$437,72	
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI GBIC SFP+ 10G	ANEXO B	ATIVOS DE REDE	Unid.	2	R\$1.115,73	
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK 600VA/250W	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	25	R\$1.028,20	I
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK3000VA/3000W	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	2	R\$16.718,10	I
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELETRICO 2,5MM²	ANEXO B	ENERGIA	m	14400	R\$7,56	R
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELETRICO 4 MM²	ANEXO B	ENERGIA	m	9.000	R\$9,95	I
32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELETRICO 16MM²	ANEXO B	ENERGIA	m	1.000	R\$54,50	I
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO 16 MODULOS	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	12	R\$1.300,38	I
34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA ELÉTRICA PARA CONDULETE 2P+T 10A	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	33	R\$86,89	
35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA ELÉTRICA PARA CONDULETE 2P+T 20A	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	4	R\$147,12	
36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	12	R\$195,48	
37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	120	R\$17,46	
38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	72	R\$34,58	
39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE II 20KA	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	48	R\$95,48	
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO PARA RACK COM ACESSORIOS	ANEXO B	ENERGIA	Unid.	12	R\$231,83	
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METALICA 50X50 PERFURADA COM TAMPA	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	20	R\$120,00	
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METALICA 100X50 PERFURADA COM TAMPA	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	10	R\$161,83	
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO 1", COM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	m	3000	R\$30,00	I
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 1"	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	1500	R\$20,92	I
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA CONDULETE 1 POSTO RJ-45	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	200	R\$28,56	
46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SUPERFÍCIE	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	201	R\$25,00	
47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO TIPO 1"	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	m	200	R\$26,30	
48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KANAFLEX PEAD DE 100 MM	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	m	600	R\$16,42	
49	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM R1	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	20	R\$1.600,00	I

50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 12 METROS	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	15	R\$6.133,45	I
51	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO PARA POSTE COM ACESSÓRIOS	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	15	R\$3.011,45	I
52	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMETICA PARA INSTALAÇÃO EM POSTE	ANEXO B	INFRAESTRUTURA	Unid.	15	R\$1.461,24	I
53	CURSO DE TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM CFTV	ANEXO B	SERVIÇOS	Turma	02	R\$2.123,90	
54	PROJETO EXECUTIVO	ANEXO B	SERVIÇOS	Und.	02	R\$1.900,00	
55	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA ATRAVÉS DE MÉTODO DESTRUTIVO (MD) EM SOLO BRUTO	ANEXO B	SERVIÇOS	m	500	R\$60,33	I
56	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) EM SOLO BRUTO	ANEXO B	SERVIÇOS	m	500	R\$291,71	R
57	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO SUBTERRANEA	ANEXO B	SERVIÇOS	M	500	R\$68,67	I
58	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA SUBTERRANEA	ANEXO B	SERVIÇOS	Und	20	R\$164,50	
59	SERVIDOR DE VIDEO WALL	ANEXO B	SERVIÇOS	und	01	R\$121.633,56	R
60	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO PARA VÍDEO WALL	ANEXO B	SERVIÇOS	und	01	R\$29.660,60	I
TOTAL							R

ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS EXIGIDAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Todos os itens do presente processo licitatório necessários para completo funcionamento do sistema de CFTV e ativos de rede, cabeamento metálico e ótico, racks e nobreaks, deverão ser compatíveis entre si e comprovar através de datasheet ou manuais atendimento às especificações técnicas contidas neste ANEXO;

1. CAMERA IP DOME FIXA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO

- 1.1. O equipamento deverá ser entregue instalado estando em pleno funcionamento, devendo a licitante incluir na proposta enviada todos custos referentes à instalação e aos acessórios necessários à sua fixação no teto, poste ou parede;
- 1.2. O serviço de instalação de câmera IP DOME fixa envolve a configuração e posicionamento de câmeras de segurança que utilizam tecnologia de Internet Protocol (IP) para monitoramento de áreas específicas.
- 1.3. Câmera deverá possuir tecnologia IP (não será aceita câmera analógica, com encoder). Deverá ser do tipo DOME construção em metal, Day/Night com: câmera, caixa de proteção, iluminador infravermelho e lente com o mesmo equipamento. Com resolução de 4 (quatro) megapixel e recursos embarcados conforme itens abaixo:
- 1.4. A câmera deveser possuir sensor de imagem do tipo CMOS de no mínimo 1/3 de polegada, ou superior com sistema de varredura progressiva;
- 1.5. Deve possuir lente do tipo fixa. Com distância focal de 2.8mm, e fator de abertura de F1.6 ou superior;
- 1.6. Deverá possuir abertura horizontal de 102º (cento e dois graus) e, 55º (cinquenta e cinco graus) vertical;
- 1.7. Em condições de baixa luminosidade deve possuir sensibilidade a luz com as seguintes características:
 - 1.7.1. Possuir sensibilidade a luz de pelo menos 0.008Lux em modo colorido;
 - 1.7.2. Possuir 0 lux em modo monocromático com auxílio de iluminador infravermelho embarcado na câmera;
- 1.8. A câmera deve possuir imagem de alta definição com resolução de 4 (quatro) megapixels (2688x1520) ou superior;
- 1.9. Deverá ser capaz de gravar a 30 quadros por segundo (fps) ou mais;
- 1.10. Deverá possuir embarcado no corpo da câmera recurso de visão noturna, iluminador infravermelho auto adaptativo, para capturar imagens em condições de pouca luz ou escuridão total de 30 metros ou superior. Não será aceito iluminador como item adicional ou acessório
- 1.11. Deverá possuir velocidade de abertura/fechamento do obturador nos modos automático e manual com pelo menos 1/3s a 1/100000s;
- 1.12. Deverá permitir transmissão de fluxos de vídeo através das seguintes compressões: H.265, H.264, MJPEG;
- 1.13. Deve permitir transmissão de pelo menos 2 (dois) fluxos de vídeo com taxa de quadros de 30qps (trinta quadros por segundo);
- 1.14. Deve possuir pelo menos 2 (dois) fluxos de vídeo com perfis independentes de configuração;
- 1.15. Para fins de otimização de rede, a câmera deverá possuir controle de banda atendendo aos seguintes requisitos:
 - 1.15.1. H.264 – 34Kbps a 6088Kbps;
 - 1.15.2. H.265 – 14Kbps a 6088Kbps;
- 1.16. Deve possuir Amplo Range Dinâmico (WDR) de no mínimo 120dB.
- 1.17. Não será aceito DWDR;
- 1.18. Deve permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior;
- 1.19. A câmera deve ser capaz de detectar movimentos na imagem com pelo menos 4 (quatro) áreas independentes de detecção;
- 1.20. Tendo em vista uma melhor qualidade em determinadas áreas da imagem, a câmera deverá permitir a criação de pelo menos 4 (quatro) regiões de interesse (ROI);
- 1.21. Com vistas a preservar determinadas áreas da imagem, não permitindo visualização, bem como gravação das mesmas; a câmera deve permitir a criação de pelo menos 4 (quatro) máscaras de privacidade independentes;
- 1.22. A câmera deve possuir embarcada a capacidade de análise inteligente de vídeo, com pelo menos os seguintes recursos:
 - 1.22.1. Análise de imagens por meio de inteligência artificial (inteligência perimetral, detecção de cenas de violência, detecção de queda de pessoas, proximidade entre pessoas, contagem de pessoas, aglomeração de pessoas, atitude suspeita, entrada e saída de veículos, reconhecimento facial, contagem de pessoas);
 - 1.22.2. Ultrapassagem de linha virtual com direção/sentido configurável;
 - 1.22.3. Criação de áreas de intrusão com direção/sentido configurável;
- 1.23. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T);

- 1.24. Deverá suportar de forma nativa os seguintes protocolos de rede: HTTP, FTP, HTTPS, UPnP, ICMP, Bonjour, TCP, ARP, SMTP, RTSP, DHCP, RTP, RTCP, UDP, DNS, RTMP, PPPoE, DDNS, RTCP, IPv4, QoS, NTP, IEEE802.1x, IGMP, IPv6, NFS;
- 1.25. A câmera deve garantir interoperabilidade possuindo compatibilidade com no mínimo os padrões ONVIF profile "S" e "G";
- 1.26. Deverá permitir a transmissão de fluxos de vídeo através dos métodos UNICAST e MULTICAST;
- 1.27. Deverá suportar no mínimo 20 acessos simultâneos em modo UNICAST sem perda de desempenho;
- 1.28. A câmera deverá ser capaz de armazenar vídeos e/ou fotos nos seguintes modos:
- 1.29. Cartão de memória (micro SD) de no mínimo 256GB;
 - 1.29.1. Servidor NAS – Network AttachedStorage;
 - 1.29.2. Computador Local (estação de trabalho), para eventos de emergência;
 - 1.29.3. Serviço FTP (protocolo de transferência de arquivos);
- 1.30. Deverá possuir as seguintes certificações:
 - 1.30.1. CE-LVD: EN62368-1,
 - 1.30.2. UL/CUL: UL60950-1,
 - 1.30.3. FCC: 47 CFR FCC Part 15, Subpart B;
- 1.31. A câmera deverá suportar mais de uma forma de alimentação elétrica. Podendo ser alimentada utilizando os seguintes recursos:
 - 1.31.1. PoE (802.3af),
 - 1.31.2. 12VDC;
 - 1.31.3. Deve manter um consumo mínimo de 5,2 Watts durante o pleno funcionamento;
- 1.32. Não poderá em pleno funcionamento, exceder um consumo máximo de 10 Watts;
- 1.33. Deve suportar temperaturas de operação entre -40°C e +60°C (entre menos quarenta e mais sessenta graus celsius);
- 1.34. A câmera deverá suportar instalação em ambientes externos sujeitos a jatos de água e poeira. Para tanto deve possuir classificação de proteção IP67;
- 1.35. A câmera deverá possuir classificação mínima de proteção contra vandalismo IK10;
- 1.36. A câmera ofertada deverá atender a todas as especificações do presente termo de referência, bem como comprová-los mediante documentação (datasheets e/ou manuais) do equipamento no site do fabricante;
- 1.37. Segurança: acesso multiusuário protegido por senha;

2. CAMERA IP BULLET VARIFOCAL COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO

- 2.1. O equipamento deverá ser entregue instalado estando em pleno funcionamento, devendo a licitante incluir na proposta enviada todos custos referentes à instalação e aos acessórios necessários à sua fixação no teto, poste ou parede;
- 2.2. O serviço de instalação de câmera IP BULLET VARIFOCAL envolve a configuração e posicionamento de câmeras de segurança que utilizam tecnologia de Internet Protocol (IP) para monitoramento de áreas específicas.
- 2.3. A câmera deverá possuir tecnologia IP (não será aceita câmera analógica, com encoder). Deverá ser do tipo BULLET, com câmera, caixa de proteção, iluminador infravermelho e lente compondo o mesmo equipamento. Com resolução de 4 megapixel e recursos embarcados conforme itens abaixo:
 - 2.3.1. A câmera deveserá possuir sensor de imagem do tipo CMOS de no mínimo 1/1.8 de polegada, ou superior com sistema de varredura progressiva;
 - 2.3.2. Deve possuir lente do tipo varifocal motorizada com zoom e foco automáticos. Com distância focal entre 2,7mm e 12mm (zoom ótico de 5x), e fator de abertura de F1.5 ou superior;
 - 2.3.3. Deverá possuir abertura horizontal de 109°;
- 2.4. Em condições de baixa luminosidade deve possuir sensibilidade a luz com as seguintes características:
 - 2.4.1. Possuir 0.003 lux@F1.8 (Color, 30 IRE) modo colorido;
 - 2.4.2. Possuir 0 lux em modo monocromático com auxílio de iluminador infravermelho embarcado na câmera;
- 2.5. A câmera deve possuir imagem de alta definição com resolução mínima de 4 megapixels 2688 × 1520) e 30 fps;
- 2.6. Deverá possuir velocidade de abertura/fechamento do obturador em modo automático ou manual de pelo menos 1/3s a 1/100.000s;
- 2.7. Deverá possuir embarcado no corpo da câmera, iluminador infravermelho auto adaptativo com alcance máximo de pelo menos 60 metros ou superior.
- 2.8. Não será aceito iluminador como item adicional ou acessório;
- 2.9. Deverá permitir transmissão de fluxos de vídeo através das seguintes compressões: H.265 e H.264;
- 2.10. Para fins de melhor gerenciamento de largura de banda, performance de rede, a câmera deverá possuir nativamente o recurso para controle de banda limitando o consumo de 32Kbps a 8192Kbps em H.265 e 32Kbps a 8192Kbps em H.264;
- 2.11. Deve permitir transmissão de pelo menos 2 (dois) fluxos de vídeo com taxa de quadros de 30qps (trinta quadros por segundo) em resolução de 2 megapixels;
- 2.12. Deve possuir pelo menos 3 (três) fluxos de vídeo com perfis de configuração independentes, sendo 1 (um) de baixa resolução;
- 2.13. Deve possuir Amplo Range Dinâmico (WDR) de no mínimo 120dB. Não será aceito DWDR;
- 2.14. Deve permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior;
- 2.15. A câmera deve ser capaz de detectar por meio de análise de inteligência artificial movimentos na imagem com pelo menos 4 (quatro) áreas independentes de detecção;
- 2.16. Tendo em vista uma melhor qualidade em determinadas áreas da imagem, a câmera deverá permitir a criação de pelo menos 4 (quatro) regiões de interesse (ROI);
- 2.17. Com vistas a preservar determinadas áreas da imagem, não permitindo visualização, bem como gravação das mesmas; a câmera deve permitir a criação de pelo menos 8 (oito) máscaras de privacidade independentes;
- 2.18. A câmera de possuir embarcada a capacidade de análise inteligente de vídeo, com pelo menos os seguintes recursos:
 - 2.19. Análise de imagens por meio de inteligência artificial (inteligência perimetral, detecção de cenas de violência, detecção de queda de pessoas, proximidade entre pessoas, contagem de pessoas, aglomeração de pessoas, atitude suspeita, entrada e saída de veículos, reconhecimento facial, contagem de pessoas);
 - 2.19.1. Ultrapassagem de linha virtual com direção/sentido configurável;

- 2.19.2. Criação de áreas de intrusão, com classificação de pessoas e veículos;
- 2.19.3. Retirada de objeto em área selecionada;
- 2.19.4. Objeto abandonado/suspeito em área selecionada;
- 2.19.5. Detecção de faces na imagem, com detecção de atributos, tais como:
- 2.19.6. Gênero;
- 2.19.7. Idade aproximada;
- 2.19.8. Expressão;
- 2.19.9. Uso de óculos;
- 2.19.10. Uso de barba;
- 2.20. Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, e suportar os codecs G.711a/ G.711Mu/ G.726/G.723;
- 2.21. A câmera deverá possuir pelo menos 2 (duas) entradas e 1 (uma) saída de alarme embarcadas;
- 2.22. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T);
- 2.23. Deverá suportar de forma nativa os seguintes protocolos de rede: HTTP, FTP, HTTPS, UPnP, ICMP, TCP, ARP, SMTP, RTSP, DHCP, RTP, UDP, DNS, PPPOE, DDNS, IPv4, QoS, NTP, 802.1x, IGMP, IPv6, SNMP;
- 2.24. A câmera deve garantir interoperabilidade possuindo compatibilidade com no mínimo os padrões ONVIF e CGI;
- 2.25. Deverá permitir a transmissão de fluxos de vídeo através dos métodos UNICAST e MULTICAST;
- 2.26. Deverá suportar no mínimo 10 acessos simultâneos em modo UNICAST sem perda de desempenho;
- 2.27. A câmera deverá ser capaz de armazenar vídeos e/ou fotos nos seguintes modos:
- 2.28. Cartão de memória (micro SD) de no mínimo 256GB;
- 2.29. Servidor NAS – Network AttachedStorage;
- 2.30. Computador Local (estação de trabalho), para eventos de emergência;
- 2.31. Via Serviço FTP (protocolo de transferência de arquivos);
- 2.32. Deverá possuir as seguintes certificações:
- 2.33. CE-LVD:EN 62368-1,
- 2.34. CE-EMC,
- 2.35. UL/CUL:UL60950-1,
- 2.36. FCC:47 CFR FCC Part 15, Subpart B
- 2.37. CAN/CSA C22.2 No.60950-1-07;
- 2.38. A câmera deverá suportar mais de uma forma de alimentação elétrica. Podendo ser alimentada utilizando os seguintes recursos:
- 2.39. PoE (802.3af),
- 2.40. 12VDC;
- 2.41. Não poderá em pleno funcionamento, exceder um consumo de máximo de 11 Watts;
- 2.42. Deve suportar temperaturas de operação entre -30°C e +60°C (entre menos trinta e mais sessenta graus celsius);
- 2.43. A câmera deverá suportar instalação em ambientes externos sujeitos a jatos de água e poeira. Para tanto deve possuir classificação de proteção IP67;
- 2.44. A câmera deverá possuir classificação mínima de proteção contra vandalismo IK10;
- 2.45. A câmera ofertada deverá atender a todas as especificações do presente termo de referência, bem como comprová-los mediante documentação (datasheets e/ou manuais) do equipamento no site do fabricante;

3. CAMERA IP MOVEL (PTZ) COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO

- 3.1. O equipamento deverá ser entregue instalado estando em pleno funcionamento, devendo a licitante incluir na proposta enviada todos custos referentes à instalação e aos acessórios necessários à sua fixação no teto, poste ou parede;
- 3.2. O serviço de instalação de câmera IP MOVEL fixa envolve a configuração e posicionamento de câmeras de segurança que utilizam tecnologia de Internet Protocol (IP) para monitoramento de áreas específicas.
- 3.3. A câmera deverá possuir tecnologia IP (não será aceita câmera analógica, com encoder). Deverá ser do tipo PTZ (Pan, Tilt e Zoom); com câmera, caixa de proteção em metal e lente compondo o mesmo equipamento. Deve possuir resolução de 2 megapixel e recursos embarcados conforme itens abaixo:
- 3.4. A câmera deveser possuir sensor de imagem do tipo CMOS de no mínimo 1/2.8 de polegada, ou superior com sistema de varredura progressiva;
- 3.5. Deve possuir lente do tipo varifocal motorizada com zoom e foco automáticos, com capacidade de zoom ótico de 32x ou, superior, e fator de abertura de F1.5 a F4.0 ou superior;
- 3.6. Deve possuir zoom digital de 16x ou superior sem degradação significativa da imagem;
- 3.7. Deverá possuir ângulo de visão horizontal mínima de 58,4° a 3,0° ou superior;
- 3.8. Deverá possuir movimento horizontal de 0° a 360° sem fim e vertical de -15° a 90° ou superior;
- 3.9. Em condições de baixa luminosidade deve possuir sensibilidade a luz com as seguintes características:
 - 3.9.1. Possuir 0.005Lux em modo colorido;
 - 3.9.2. Possuir 0.0005Lux em modo monocromático sem auxílio de iluminador infravermelho;
- 3.10. A câmera deve possuir imagem de alta definição; com densidade de pelo menos 2.073,600px (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos pixels);
- 3.11. Deve possuir iluminador infravermelho no corpo da câmera com alcance mínimo de 150 (cento e cinquenta) metros;
- 3.12. Para fins amenizar o ofuscamento causado por faróis e/ou fontes pontuais de luz, a câmera deverá possuir nativo o recurso de compensação de luz alta (HLC);
- 3.13. Deverá possuir compensação automática de luz de fundo (auto backlight);
- 3.14. Deve ser capaz de executar balanço automático de branco;

- 3.15. Deverá possuir velocidade de abertura/fechamento do obturador de pelo menos 1/1s a 1/30000s;
- 3.16. Deverá permitir transmissão de fluxos de vídeo através dos seguintes codecs compressões: MJPEG, H.265+, H.265, H.264 e H.264+;
- 3.17. Deverá ser capaz de transmitir fluxos de vídeo com taxa de quadros de 30qps (trinta quadros por segundo), em todas as resoluções;
- 3.18. Deve possuir pelo menos 3 (três) fluxos de vídeo com perfis de configuração independentes;
- 3.19. Deve possuir Amplo Range Dinâmico (WDR) de no mínimo 120dB. Não será aceito DWDR;
- 3.20. Deve permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior;
- 3.21. A câmera deve ser capaz de detectar movimentos em qualquer área da imagem;
- 3.22. Tendo em vista uma melhor qualidade em determinadas áreas da imagem, a câmera criação de regiões de interesse (ROI);
- 3.23. Deverá possuir estabilização eletrônica de imagem (EIS) em modo on/of;
- 3.24. Com vistas a preservar determinadas áreas da imagem, não permitindo visualização, bem como gravação das mesmas; a câmera deve permitir a criação de pelo menos 24 (vinte e quatro) máscaras de privacidade independentes;
- 3.25. Deve possuir a capacidade de executar flip automático ao atingir 180°;
- 3.26. Deverá possibilitar a configuração de pelo menos 300 pré-posicionamentos (presets);
- 3.27. Deve ser capaz de executar presets a uma velocidade 400°/s (quatrocentos graus por segundo) de forma horizontal e 300°/s (trezentos graus por segundo) vertical;3.27.
- 3.28. Deverá permitir a criação de pelo menos 8 sequências de presets (Tour);
- 3.29. A câmera deve possuir embarcada a capacidade de análise inteligente de vídeo, com pelo menos os seguintes recursos:
 - 3.30. Análise de imagens por meio de inteligência artificial (inteligência perimetral, detecção de cenas de violência, detecção de queda de pessoas, proximidade entre pessoas, contagem de pessoas, aglomeração de pessoas, atitude suspeita, entrada e saída de veículos, reconhecimento facial);
 - 3.30.1. Ultrapassagem de linha virtual com direção/sentido configurável;
 - 3.30.2. Criação de áreas de intrusão com direção/sentido configurável;
 - 3.30.3. Retirada de objeto em área selecionada;
 - 3.30.4. Objeto abandonado/suspeito em área selecionada;
 - 3.30.5. Detecção de faces na imagem (com extração e classificação de no mínimo 6 atributos e 8 expressões);
 - 3.30.6. Função Auto-Tracking;
- 3.31. Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, e suportar os codecs G.711a/ G.711Mu/ G.726, G.722;
- 3.32. A câmera deverá possuir pelo menos 2 (duas) entradas e 1 (uma) saída de alarme embarcadas;
- 3.33. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T);
- 3.34. Deverá suportar de forma nativa os seguintes protocolos de rede: HTTP, FTP, HTTPs, UPnP, ICMP, TCP, SMTP, RTSP, DHCP, RTP, UDP, DNS, PPPOE, DDNS, IPv4/IPv6, QoS, IEEE802.1x;
- 3.35. A câmera deve garantir interoperabilidade possuindo compatibilidade com no mínimo o padrão ONVIF (S, G e T);
- 3.36. Deverá permitir a transmissão de fluxos de vídeo através dos métodos UNICAST e MULTICAST;
- 3.37. Deverá suportar no mínimo 18 acessos simultâneos em modo UNICAST sem perda de desempenho;
- 3.38. A câmera deverá ser capaz de armazenar vídeos e/ou fotos nos seguintes modos:
 - 3.38.1. Cartão de memória (micro SD) de no mínimo 512GB;
 - 3.38.2. Servidor NAS – Network AttachedStorage;
- 3.39. Deverá possuir as seguintes certificações:
 - 3.39.1. CE, UL e FCC;
- 3.40. A câmera deverá suportar mais de uma forma de alimentação elétrica. Podendo ser alimentada utilizando os seguintes recursos:
 - 3.40.1. Alimentação por PoE (802.3at). não serão aceitos injetores, midspans ou qualquer outro acessório como substituição ao recurso PoE embarcado; exceto fonte conforme subitem abaixo do presente termo de referência;
- 3.41. Não poderá em pleno funcionamento, exceder um consumo máximo de 22Watts;
- 3.42. Deve suportar temperaturas de operação entre -40°C e +70°C (entre menos quarenta e mais setenta) graus célsius;
- 3.43. A câmera deverá suportar instalação em ambientes externos sujeitos a jatos de água e poeira. Para tanto deve possuir classificação de proteção IP67;
- 3.44. A câmera deverá suportar uma classificação antivandalismo IK10;
- 3.45. A câmera ofertada deverá atender a todas as especificações do presente termo de referência, bem como comprova-los mediante documentação (datasheets e/ou manuais) do equipamento no site do fabricante;

4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS

- 4.1. Deverá ser um equipamento desenvolvido especificamente para a função de servidor, com recursos de processamento adequados para a operação 24x7 em alta carga de processamento;
- 4.2. Deverá possuir gabinete tipo rack padrão 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 2U (Rack Unit), entregue com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas);
- 4.3. O equipamento cotado deverá ser novo, estar em linha de produção e sem previsão de descontinuação no momento da licitação, sendo possível consultar o site do fabricante para verificação das especificações técnicas;
- 4.4. Estas especificações devem ser consideradas (quantitativamente e qualitativamente) como exigências mínimas, cabendo a cada proponente analisar as necessidades e compatibilidades com o restante das tecnologias fornecidas, a aplicação descrita e especificada neste certame e, em sendo necessário para o correto funcionamento do sistema como um todo, aumentar estas especificações e exigências.

4.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO HARDWARE:

- 4.6. Deverá possuir pelo menos 1 (um) processador com as seguintes características técnicas (ou superior): frequência baseada em processador de 2.4 GHz, frequência turbo máx. de 4.5 GHz, 6 núcleos, 14 threads, cache de 15 MB, TDP de 65 W e 18 linhas PCI Express
- 4.7. Possuir, pelo menos, memória instalada de 32GB DDR4 SDRAM, dispostas em 2 (dois) pentes de 16 GB, com capacidade de chegar à pelo menos 128 GB;

- 4.8. Deve possuir arquitetura de acesso à memória com pelo menos 2 (dois) canais;
- 4.9. Os canais de memória deverão ser preenchidos obedecendo as regras de máxima desempenho para o sistema conforme recomendação do fabricante do servidor;
- 4.10. Possuir 04 slots DIMM, suporte para módulos de memória DDR4 até pelo menos 3200 MHz;
- 4.11. Deve suportar tecnologia de memória persistente de baixa latência como a Intel Optane ou equivalente;
- 4.12. Possuir pelo menos 6 (seis) conectores SATA III 6 Gb/s interfaces integradas na motherboard;
- 4.13. Deve possuir no mínimo 1 (um) conector M.2 PCIe Gen3 x4 não sendo aceitos adaptadores (ex.: PCI) para tal funcionalidade por reduzir a taxa de comunicação efetiva;
- 4.14. Deverá possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 960TB onde deverá ser instalado o sistema operacional e o(s) aplicativo(s);
- 4.15. Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface gráfica integrada VGA ou superior;
- 4.16. Deve incluir teclado e mouse com fio
- 4.17. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB padrão 3.2 e 3 (três) portas USB padrão 2.0 ou superior;
- 4.18. Deve possuir pelo menos 2 (duas) porta Ethernet RJ-45 com opções de velocidades de pelo menos 1 Gbps;
- 4.19. Deve possuir pelo menos 1 unidades de armazenamento, cada uma com pelo menos 2 TB, cache de pelo menos 256MB, pronto para operação 24x7, interface SATA 6 Gb/s taxa de transferência sustentada de pico de pelo menos 215 MB/s.
- 4.20. Deverão ser designados para carga de trabalho e operação de gravação em tempo integral;
- 4.21. Deve possuir pelo menos 7 unidades de armazenamento, cada uma com pelo menos 20 TB, cache de pelo menos 256MB, pronto para operação 24x7, interface SATA 6 Gb/s taxa de transferência sustentada de pico de pelo menos 272 MB/s ou superior;
- 4.22. Não serão aceitos equipamentos com discos rígidos de uso comum para computadores, não fabricados e com características específicas para a aplicação, conforme informação do fabricante dos HDs;
- 4.23. Deve possuir discos e baias adequados para permitir a funcionalidade de troca a quente dos discos;
- 4.24. Deve permitir a configuração de arranjos de disco em agrupamento pelo menos nas modalidades RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 60;
- 4.25. O equipamento deverá suportar armazenamento bruto de pelo menos 160TB;
- 4.26. Deve possuir uma terceira porta Ethernet RJ-45 (independente das duas portas Ethernet anteriores) dedicada para gerenciamento. Esse gerenciamento deve possuir pelo menos as seguintes funcionalidades nativas:
 - 4.26.1. acessível através de navegador (browser) sem necessidade de instalação de softwares especiais;
 - 4.26.2. acessível através de app para, pelo menos, os sistemas Android e iOS;
 - 4.26.3. KVM em HTML5.
- 4.27. Deve possuir pelo menos 1 (uma) placa de aceleração gráfica (GPU) com as seguintes características mínimas: pelo menos 3300 CUDAs, memória de pelo menos 6 GB GDDR6 de capacidade, interface PCI Express 4.0 x16, performance "single-precision" de pelo menos 7 TFLOPS, consumo máximo de 70 W, pelo menos 4 (quatro) conectores Mini DisplayPort 1.4 e suporte à pelo menos às APIs DirectCompute, Vulkan e OpenCL;
- 4.28 Ventilação apropriada à configuração, com fontes de alimentação redundantes de, no mínimo, 800 W reais cada, bivolt;
- 4.29. As fontes de alimentação deverão possuir faixa de tensão de entrada de 100 a 240V (automático) à 60Hz, internas ao equipamento (não serão aceitos equipamentos que operem em tensão de entrada diferente ou CC, como 12Vcc ou 24Vcc);
- 4.30. O equipamento deverá possuir ventiladores internos originais do equipamento, necessários para a perfeita refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;
- 4.31. Deverá suportar pelo menos 8 (oito) baias do tipo hot-swappable de 3,5";
- 4.32. A temperatura de operação deverá ser de pelo menos 0° a 60°C;
- 4.33. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de expansão PCI-E, sendo um executando em x16 Gen 4 e outro executando pelo menos em x4 Gen 4;
- 4.34. Equipamento não será aceito caso sejam utilizados discos em gabinetes externos ao servidor;
- 4.35. Deverá possuir sistema operacional Windows Server 2019 Standard 64 bits ou superior, já gravado e totalmente compatível com o equipamento;
- 4.36. O sistema operacional deverá possuir os recursos (e os eventuais softwares adicionais se necessários) para:
 - 4.36.1. permitir a criação de FailoverClustering (agrupamentos tolerantes e falhas);
 - 4.36.2. permitir criação de Clusters (agrupamentos) de armazenamento usando pelo menos um tipo de mídia removível como testemunha;
 - 4.36.3. executar containers baseado em Windows e Linux;
 - 4.36.4. gateways SDN;
 - 4.36.5. serviços migração de armazenamento;
 - 4.36.6. suportar geração de consulta de integridade de dispositivos gerenciados.
- 4.37. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença de uso definitiva do software de sistema operacional;
- 4.38. O fabricante deverá possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;
- 4.39. Garantia de total de 1 (um) ano on-site, disponibilizada pelo fabricante. Anexar declaração específica para este Pregão, comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia;
- 4.40. O fornecedor deverá comprovar ser capacitado pelo fabricante do hardware a instalar, administrar e suportar o sistema. Essa comprovação deve ser feita através de declaração emitida pelo fabricante que comprove explicitamente que o proponente tem em seu quadro de funcionários pelo menos 1 funcionário certificado. Este documento deve possuir data de validade, deverá estar válido e ser entregue junto com as outras documentações exigidas.
- 4.41. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, no portfólio de produtos do(s) fabricante(s), não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo(s) fabricante(s);
- 4.42. Equipamentos com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;
- 4.43. A empresa licitante deverá anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante contemplado todos os requisitos solicitados;
- 4.44. Indicação no site do fabricante do(s) produto(s) proposto(s).

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - VMS - (LICENÇA 1 CANAL)

- 5.1. O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;
- 5.2. A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;
- 5.3. Fornecimento de licença para gravação de câmeras;
- 5.4. Deverá permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);
- 5.5. O software de gravação deverá ter as seguintes características:
 - 5.5.1. O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;
 - 5.5.2. A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;
 - 5.5.3. Deverá permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);
 - 5.5.4. Deverá permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;
 - 5.5.5. O sistema deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular. O servidor web deverá permitir:
 - 5.5.5.1. Visualização ao vivo e pesquisa de gravações;
 - 5.5.5.2. Criação e edição de mosaicos;
 - 5.5.5.3. Movimentação de câmeras móveis e fisheyes em tempo real;
 - 5.5.5.4. Exportação de vídeos e fotos;
 - 5.5.5.5. Reprodução de áudio;
 - 5.5.5.6. Notificação de eventos;
- 5.6. O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast;
- 5.7. O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;
- 5.8. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, M-JPEG, e gravados simultaneamente em tempo real.
- 5.9. O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;
- 5.10. O VMS deverá usar dois streams independentes, um para visualização e outro para gravação;
- 5.11. O VMS deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas, na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. A solução ofertada deverá prever a possibilidade de aquisição de servidores adicionais para o failover;
- 5.12. O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CTV (com conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ;
- 5.13. O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;
- 5.14. O VMS deverá possuir no mínimo as seguintes funções, visualização ao vivo de imagens, player de arquivos para consultar as imagens gravadas, interface de operação do sistema, ferramentas de configuração, funcionalidades de análise de vídeo, análise forense de arquivos e ferramenta de visualização de logs;
- 5.15. Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;
- 5.16. O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário. Os eventos mencionados podem corresponder à:
 - 5.16.1. Eventos de alarme;
 - 5.16.2. Eventos de gravação (erro de partição e partição restaurada);
 - 5.16.3. Eventos de câmera (iniciar/parar gravação, movimento iniciado/desligado, sinal perdido/recuperado, sensores de relés se acionada/desligada);
 - 5.16.4. Eventos de análise de vídeo, como:
 - 5.16.4.1. Objetos abandonados;
 - 5.16.4.2. Cruzamento de limite em alguma direção;
 - 5.16.4.3. Contagem de pessoas;
 - 5.16.4.4. Mapa de calor;
 - 5.16.4.5. Medição de filas;
 - 5.16.4.6. Movimento na área de interesse;
 - 5.16.4.7. Mudança no plano de fundo da cena;
 - 5.16.4.8. Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem);
 - 5.16.4.9. Parada na área de interesse;
 - 5.16.4.10. Permanência na área;
 - 5.16.4.11. Entrada e saída na área;
 - 5.16.4.12. Detecção de ociosidade (loitering);
 - 5.16.4.13. Detecção de fogo e fumaça;
 - 5.16.4.14. Detecção de água;
 - 5.16.4.15. Detecção de pessoas segurando o corrimão;
 - 5.16.4.16. Detecção de EPI;
 - 5.16.4.17. Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.
 - 5.16.4.18. Eventos de análise de áudio (detecção de ruído, detecção de ausência total de som), com configuração do limite de áudio aceitável.
- 5.17. Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
- 5.18. Os eventos gerados à partir das análises poderão servir de gatilho para que sistema seja capaz de executar as seguintes ações:

- 5.18.1. Ações de gravação (por exemplo iniciar e parar gravação);
- 5.18.2. Ações de monitoramento (visualizar uma câmera ou mosaico);
- 5.18.3. Ações de PTZ (mover para um preset específico);
- 5.18.4. Ações de notificação (enviar alerta de som, enviar e-mail);
- 5.18.5. Ações de saída de alarme (ativar ou desativar uma saída de alarme);
- 5.19. O sistema deverá suportar múltiplas conexões com servidores e gerenciá-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação;
- 5.20. O VMS deverá permitir, através de uma mesma interface, a possibilidade de integrar ilimitados sites distribuídos e operá-los como um único sistema de gerenciamento de vídeo, permitindo que configurações de câmeras, usuários, analíticos e volume de gravação que compõem todo o sistema, e consultas as listas de observações em tempo real de faces e placas veiculares cadastradas no sistema sejam sincronizadas em todos os servidores de automaticamente.
- 5.21. O VMS deverá possuir a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como:
 - 5.21.1. Detecção de movimento;
 - 5.21.2. Ativação de entrada digital;
 - 5.21.3. Eventos de análise de vídeo.
- 5.22. O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;
- 5.23. O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo);
- 5.24. O VMS deverá suportar gestão avançada de alarme, como por exemplo, permitir que um determinado grupo de usuário possa programar alarmes e visualizar histórico de eventos e que possa inserir comentários sobre o evento no tratamento e classificação de um alarme.
- 5.25. O sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows, para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para gravação e acesso de aplicações;
- 5.26. Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storage NAS;
- 5.27. O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edgestorage);
- 5.28. O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual;
- 5.29. Os usuários deverão ter a possibilidade de criar diversos discos no sistema, atribuindo câmeras específicas para determinados discos e também com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de gravação e a funcionalidade geral das câmeras;
- 5.30. Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;
- 5.31. Os mosaicos de câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, desde que, sejam compartilhados com outros grupos de usuário;
- 5.32. Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;
- 5.33. Deverá suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores;
- 5.34. Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;
- 5.35. Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidades. Os administradores podem escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos:
 - 5.35.1. Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso);
 - 5.35.2. Enviar alerta sonoro;
 - 5.35.3. Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados;
 - 5.35.4. Mover uma câmera PTZ para um preset específico;
 - 5.35.5. Enviar um sinal para acionar um relé de um dispositivo;
 - 5.35.6. Abrir mosaicos para câmera específica ou qualquer outro mosaico pré-configurado;
 - 5.35.7. Ativar um alarme;
 - 5.35.8. Armar/desarmar uma câmera de vídeo;
 - 5.35.9. Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados;
 - 5.35.10. Executar aplicações externas;
 - 5.35.11. Exportar automaticamente snapshots ou vídeos;
 - 5.35.12. Enviar consultas HTTP/HTTPS do tipo GET ou POST para um servidor específico através da API.
- 5.36. Deverá suportar criação de inúmeros agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;
- 5.37. Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e/ou contraste com o plano de fundo;
- 5.38. O sistema deve ter a possibilidade de criar grupos de câmeras definidos pelo usuário. Os grupos de câmera deverão ser disponibilizados na interface de visualização para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas;
- 5.39. Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;
- 5.40. Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema;
- 5.41. Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;
- 5.42. O VMS deverá possuir a capacidade de criar gráficos para apresentação em interface web. Os gráficos devem possibilitar o acompanhamento em tempo real dos dados e informações gerados pelo sistema e suas análises de vídeo, permitindo a criação de gráficos de contagem de eventos, demografia baseada em gênero e idade, listas de eventos recentes e eventos de auditoria.
- 5.43. Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais ou plantas baixas são usadas para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância;

- 5.44. Mapas terão a possibilidade de conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados;
- 5.45. A funcionalidade de mapeamento deverá ter a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;
- 5.46. O sistema deverá permitir ao operador visualizar uma câmera ao vivo através do mapa;
- 5.47. A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa;
- 5.48. O VMS deverá trabalhar com mapas online, para que seja possível identificar o posicionamento das câmeras em diversos pontos separados geograficamente. Para que esta função seja incorporada será necessário o licenciamento correspondente ao projeto com o desenvolvedor da plataforma de mapas online;
- 5.49. Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de configurar filtros de eventos específicos para cada exibição;
- 5.50. Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;
- 5.51. Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;
- 5.52. Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo;
- 5.53. O sistema deverá possibilitar ao operador poder controlar todas as funções da PTZ (pan-tilt-zoom, íris, foco, presets, patrulha);
- 5.54. O operador deverá ser capaz de iniciar e parar uma gravação de qualquer câmera do sistema desde que esteja configurada para permitir gravação manual acionando um botão;
- 5.55. Deverá fornecer ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme;
- 5.56. Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;
- 5.57. O sistema deverá possuir a capacidade reprodução de arquivos de áudio e vídeo gravados, suportar a reprodução de qualquer intervalo de tempo e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo;
- 5.58. Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro;
- 5.59. Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período, como por exemplo, sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;
- 5.60. O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros, como por exemplo:
- 5.60.1. Todos os eventos;
- 5.60.2. Tipos de alarmes;
- 5.60.3. Alarmes não classificados;
- 5.60.4. Fonte de alarme;
- 5.60.5. Eventos comentados.
- 5.61. Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;
- 5.62. Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como EXE, AVI, MP4 ou MKV;
- 5.63. O sistema deverá possibilitar ao operador exportar gravações de vídeo através de arquivos compactados e criptografados com senha;
- 5.64. Deverá possibilitar que o os usuários visualizem as imagens utilizando a função dewarp (modo imersivo) em vídeos exportados provenientes de câmeras com lente do tipo fisheye (olho de peixe);
- 5.65. O sistema deverá possuir ferramenta de busca do tipo análise forense que permita ao operador realizar a procura por um determinado acontecimento com base em filtros sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Esta análise poderá ser feita em qualquer câmera no sistema configurada com esta análise, minimamente, com as seguintes opções de filtros primários:
- 5.65.1. Movimento na área de interesse;
- 5.65.2. Cruzamento de limite em alguma direção;
- 5.65.3. Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área;
- 5.65.4. Permanência na área;
- 5.65.5. Passagem de uma área para a outra.
- 5.65.6. Ainda sobre a ferramenta de busca, a partir de uma busca iniciada pelos filtros primários citados acima, deverá ser possível suplementar a busca com o uso de filtros secundários como por exemplo:
- 5.65.7. Direção de Movimento;
- 5.65.8. Tamanho máximo e mínimo do objeto;
- 5.65.9. Velocidade máxima e mínima do objeto;
- 5.65.10. Cor do objeto;
- 5.65.11. Tipo do objeto;
- 5.65.12. Entrada e saída na área de interesse.
- 5.66. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;
- 5.67. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
- 5.68. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas em posição de uso de armas de fogo e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
- 5.69. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

5.70. O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entram e saem de um determinado local, e permitir a criação de relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

5.71. A aplicação deverá armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros:

5.71.1. Evento informacional;

5.71.2. Evento de erro;

5.71.3. Evento de alerta;

5.71.4. Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros);

5.71.5. Eventos de auditoria.

5.72. O processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento. Caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet;

5.73. O VMS deverá ser composto de visualização ao vivo, visualização de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo e análise forense de arquivos;

5.74. O sistema deverá ser capaz de executar aplicações multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador;

5.75. Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP locais e/ou amplas (NAT) incluindo VPN. Conexão segura entre o servidor do sistema e a interface cliente será providenciada por meio de uma virtual private network (VPN) para evitar a possibilidade de conexão não autorizada e conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

5.76. Deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros);

5.77. O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos;

5.78. Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador poderá definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a:

5.78.1. Configuração de dispositivos;

5.78.2. Configuração de arquivos;

5.78.3. Configuração de funções de análise de vídeo;

5.78.4. Permissões de usuário;

5.78.5. Gestão de alarmes;

5.78.6. Ferramenta de logs do sistema;

5.78.7. Exportar vídeo ou imagens;

5.78.8. Editar o mosaico;

5.78.9. Áudio;

5.78.10. Executar Macros;

5.78.11. Controle PTZ;

5.78.12. Minimizar ou esconder interface do sistema;

5.78.13. Dupla autenticação (login de operador e supervisor).

5.79. O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;

5.80. O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades:

5.80.1. Visualização das imagens ao vivo e gravadas;

5.80.2. Reprodução de áudio;

5.80.3. Controle de câmeras PTZ e fisheyes;

5.80.4. Zoom digital;

5.80.5. Visualização de mapas.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE RECONHECIMENTO FACIAL

6.1. Fornecimento de licença adicional para reconhecimento facial;

6.2. O software de reconhecimento facial deverá ter as seguintes características:

6.2.1. O software deve capturar e registrar no banco de dados as faces de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

6.2.2. O software deve possuir ferramenta de reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

6.2.3. O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade.

6.2.4. Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente;

6.3. O sistema ou módulo de reconhecimento facial será responsável por identificar automaticamente as pessoas de interesse previamente cadastradas em sua base de dados.

6.4. O sistema deverá:

6.4.1. Permitir a localização de múltiplos rostos de pessoas dentro de um quadro de vídeo e de forma automática. As imagens poderão ser provenientes tanto de câmeras analógicas como IPs

- 6.4.2. Obter os parâmetros biométricos das faces;
- 6.4.3. Manter um banco de dados dos rostos para posterior reconhecimento;
- 6.4.4. Comparar uma face num quadro de vídeo com uma imagem de referência através de parâmetros biométricos;
- 6.4.5. Criar arquivos de vídeos e fotos
- 6.4.6. Gerar alertas automáticos de identificação e em tempo real, realizando a comparação de rostos dos quadros de vídeo com imagens referenciais armazenadas em um banco de dados
- 6.4.7. Ao identificar um rosto, deverão ser exibidas na interface de monitoramento informações como a taxa de reconhecimento no momento da captura (%), nome da pessoa em questão, previamente cadastrada no banco de dados
- 6.4.8. Permitir o gerenciamento remoto do sistema
- 6.4.9. Reconhecer pessoas usando óculos desde que não obstrua a visão dos olhos;
- 6.4.10. Reconhecer uma pessoa com barba e bigode (pêlos faciais), ainda que sua foto registrada esteja essa informação;
- 6.4.11. Reconhecer uma pessoa que está utilizando óculos de grau mesmo que sua foto registrada esteja sem os óculos (assumindo que os óculos não obstruem os olhos da pessoa);
- 6.4.12. Permitir a integração com outros sistemas (controle de acesso, por exemplo), bem como banco de dados externos;
- 6.4.13. A pesquisa facial deverá:
- 6.4.14. Permitir a localização do rosto de uma pessoa dentro de um quadro de vídeo
- 6.4.15. Salvar as faces capturadas para um banco de dados
- 6.4.16. Procurar por faces num banco de dados baseado em uma foto de um rosto
- 6.4.17. Permitir a pesquisa por rostos conhecidos
- 6.4.18. O sistema deve ter a capacidade de procurar uma pessoa baseado no tempo/data
- 6.4.19. Apresentar na pesquisa das gravações o rosto cadastrado no banco de dados e o nível de similaridade entre o rosto detectado e o cadastrado no banco
- 6.4.20. Possibilitar a emissão de relatórios.

7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE ANALITICO LPR

- 7.1. Fornecimento de licença adicional para leitura de placas;
- 7.2. O software de gravação deverá ter as seguintes características:
 - 7.2.1. O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a placa de todos os veículos que passarem nos ambientes monitorados. O operador deve ter a possibilidade de consultar as placas de veículos no banco de dados, seja inserindo toda a numeração ou parte dela. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
 - 7.2.2. O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
 - 7.2.3. O sistema deve permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento;
 - 7.2.4. Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente;
- 7.3. Sistema de análise inteligente de vídeo habilitado a determinados conjuntos de captura, possibilitando o reconhecimento de placas e análise comparativa das placas com registros armazenados em base de dados;
- 7.4. Módulo de reconhecimento com caracteres e números de placas de automóveis, em vídeo, trabalhando de forma confiável, em condições de ambiente não controlado, ou seja, área externa;
- 7.5. Operar integrado ao sistema de controle de acesso de veículos através de acionamento de contato seco das câmeras ou módulos de entrada e saída digital;
- 7.6. Possuir no mínimo as funcionalidades:
- 7.7. Capacidade avançada de fornecer ao operador uma notificação automática baseado no reconhecimento de placas e/ou comparação com informações de banco de dados;
- 7.8. Capacidade de selecionar de forma automática e ágil o melhor frame de captura com o veículo em movimento, levando em consideração o tamanho do caractere e clareza da placa do veículo;
- 7.9. Possibilitar integração com os equipamentos e dispositivos de terceiros, como sensores, portões automáticos e cancelas através de gerenciadores de I/O;
- 7.10. Capacidade de proibição/permissão de passagem, notificação automática sobrepassagem de um veículo com placa sinalizada;
- 7.11. Permitir atualizações para trabalhar com novos padrões de placas, incluindo placas do Mercosul;
- 7.12. Manter alta qualidade de captura e reconhecimento de placas em diferentes condições de luminosidade (dia/noite), com taxa de acerto não inferior a 90% (noventa por cento);
- 7.13. Reconhecer placas normais e refletivas;
- 7.14. Permitir operação com câmera IP e câmeras analógicas conectadas a vídeoservidores;
- 7.15. Ser capaz de detectar e reconhecer placas de veículos movimentando-se em alta velocidade, ao menos 200Km/h;
- 7.16. O módulo deverá ter uma interface exclusiva para monitoramento das placas capturadas em tempo real;
- 7.17. O módulo deverá permitir que o operador pesquise rapidamente uma placa registrada, fazendo uso de filtros como data, placa completa ou parte da placa;
- 7.18. Permitir a exportação dos resultados pela própria interface de operação;
- 7.19. Permitir a inserção de observações em forma de comentário dentro das gravações.
- 7.20. Deverá ser instalado para monitoramento em local indicado pela CONTRATANTE.

8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

- 8.1. Deve ser fornecido estação de operação desenvolvida para uso profissional, com operação 24/7, para a operação de monitoramento de imagens de videomonitoramento, pré-carregada com o software cliente do VMS, e com as seguintes características mínimas:
- 8.2. Gabinete formato torre com dimensões máximas de 45 cm de altura, 40 cm de comprimento e 25 cm de largura;

8.3. O equipamento ofertado deverá ser novo, estar em linha de produção no momento da licitação, sendo possível consultar o site do fabricante para verificação das especificações técnicas;

8.4. Estas especificações devem ser consideradas (quantitativamente e qualitativamente) como exigências mínimas, cabendo a cada proponente analisar as necessidades e compatibilidades com o restante das tecnologias fornecidas, a aplicação descrita e especificada neste certame e, em sendo necessário para o correto funcionamento do sistema como um todo, aumentar estas especificações e exigências.

8.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO HARDWARE:

8.5.1. Deverá possuir pelo menos 1 (um) processador com as seguintes características técnicas (ou superior): frequência baseada em processador de 1.5 GHz, frequência turbo máx. de 4.9 GHz, 12 núcleos, 18 threads, cache de 10 MB, TDP de 180 W e 20 linhas PCI Express

8.5.2. Processador deve possuir também gráfico de processador integrado com frequência de base gráfica de pelo menos 290.000KHz

8.5.3. Chipset do mesmo fabricante do processador com suporte a PCI Express 4.0 ou superior, suporte a DMI 4.0 ou superior e com suporte a pelo menos 2 (dois) DIMMs por canal;

8.5.4. Possuir, pelo menos, memória instalada de 16GB DDR4 SDRAM, disposta em 1 (um) pente de 16 GB, com capacidade de chegar à pelo menos 128GB;

8.5.5. Deve possuir pelo menos 2 (dois) canais de memória;

8.5.6. Os canais de memória deverão ser preenchidos obedecendo as regras de máxima desempenho para o sistema conforme recomendação do fabricante do servidor;

8.5.7. Possuir 04 slots DIMM, suporte para módulos de memória DDR4 até pelo menos 3200 MHz sem uso de overclock;

8.5.8. Possuir pelo menos 4 (quatro) conectores SATA 6 Gb/s interfaces integradas;

8.5.9. Placa mãe deve possuir pelo menos 2 (dois) conectores M.2 internos e 1 (um) conector M.2 (de preferência Key E) acessível externamente não sendo aceitos adaptadores (ex.: PCI) para tal funcionalidade por reduzir a taxa de comunicação efetiva;

8.5.10. Deverá possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240GB onde deverá ser instalado o sistema operacional e o(s) aplicativo(s);

8.5.11. Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface gráfica VGA e pelo menos mais 1 (uma) interface gráfica integrada DisplayPort 1.4 com resolução mínima de 4K ou 1 (uma) interface gráfica integrada HDMI 2.1 com resolução mínima de 4K;

8.5.12. Deve incluir teclado e mouse com fio

8.5.13. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C e pelo menos 3 (três) portas USB Type-A com suporte a USB 3.2 ou superior;

8.5.14. 1 porta Ethernet RJ-45 2,5 Gbps

8.6. Não serão aceitos equipamentos com discos rígidos de uso comum para computadores, não fabricados e com características específicas para a aplicação, conforme informação do fabricante dos HDs;

8.7. Deve permitir a configuração de agrupamento de HDs (RAID) em, pelo menos, os modos RAID 0 e RAID 1;

8.8. O equipamento deverá suportar armazenamento bruto de pelo menos 40TB;

8.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) placa de aceleração gráfica (GPU) com as seguintes características mínimas: pelo menos 637 CUDAs, memória de pelo menos 4 GB GDDR6 de capacidade, interface PCI Express 3.0 x16, performance "single-precision" de pelo menos 1,55 TFLOPS, consumo máximo de 40 W, pelo menos 4 (quatro) conectores Mini DisplayPort 1.4 e suporte à pelo menos às APIs DirectCompute, Vulkan e OpenCL;

8.10. Ventilação apropriada à configuração, com fonte de alimentação de, no mínimo, 480 W reais com fator de correção ativo, bivolt;

8.11. A fonte de alimentação deverá possuir faixa de tensão de entrada de 100 a 240V (automático) à 60Hz, interna ao equipamento (não serão aceitos equipamentos que operem em tensão de entrada diferente ou CC, como 12Vcc ou 24Vcc);

8.12. O equipamento deverá possuir ventiladores internos originais do equipamento, necessários para a perfeita refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;

8.13. Deverá suportar pelo menos 2 (duas) baias de 3,5" e pelo menos 2 (duas) SSDs de 2,5";

8.14. A temperatura de operação deverá ser de pelo menos 0° a 60°C;

8.15. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots de expansão PCI Express, sendo no mínimo 1 (um) slot PCIe 5.0 x16 , 1 (um) slot PCI 3.0 x16 e pelo 2 (dois) slots PCIe 3.0 x1 ou superiores

8.16. Equipamento não será aceito caso sejam utilizados discos em gabinetes externos ao servidor;

8.17. Deverá possuir sistema operacional Windows Enterprise 10 ou superior, já gravado e totalmente compatível com o equipamento;

8.18. O sistema operacional deverá possuir os recursos (e os eventuais softwares adicionais se necessários) para:

8.18.1. Recursos de pré-processamento de teclas, de forma a permitir que o administrador bloqueie que o uso do Ctrl+Alt+Delete (por exemplo para acionar o Gerenciador de Tarefas e fechar um aplicativo em execução). Esse recurso deve também impedir combinação de teclas mesmo quando elas vêm de vários teclados (ex.: teclado de hardware e teclado de software);

8.18.2. Funcionalidade para bloqueio ao instalar novos app's;

8.18.3. Criptografia dos discos;

8.18.4. Boot seguro;

8.18.5. Suportar geração de consulta de integridade de dispositivos gerenciados;

8.18.6. Permitir autenticação de múltiplos fatores ao fazer logon no servidor;

8.18.7. Controle de atualização do sistema operacional de forma remota e com horário agendado em modo avançado;

8.18.8. Modo leitura de pastas e arquivos somente, sem permitir escrita, modificação, ou deletar arquivos;

8.18.9. Deverá sempre carregar aplicativos padrão autorizados ao logon, controlado pelo administrador de rede;

8.18.10. Deverá implementar recursos básicos de operação em tempo real (real-time operation system) pelo menos em modo básico, com pelo menos os recursos de isolamento de CPU e pelo menos 8 níveis de prioridade de threads.

8.19. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença de uso definitiva do software de sistema operacional;

8.20. O fabricante deverá possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;

8.21. Garantia de total de 1 (um) ano on-site, disponibilizada pelo fabricante. Anexar declaração específica para este Pregão, comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia;

8.22. O fornecedor deverá comprovar ser capacitado pelo fabricante do hardware a instalar, administrar e suportar o sistema. Essa comprovação deve ser feita através de declaração emitida pelo fabricante que comprove explicitamente que o proponente tem em seu quadro de funcionários pelo menos 1 funcionário certificado. Este documento deve possuir data de validade, deverá estar válido e ser entregue junto com as outras documentações exigidas

8.23. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, no portfólio de produtos do(s) fabricante(s), não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo(s) fabricante(s);

8.24. Equipamentos e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;

8.25. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante contemplado todos os requisitos solicitados;

8.26. Indicação no site do fabricante do(s) produto(s) proposto(s).

9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL 55"

9.1. Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 55 polegadas;

9.2. Deverá possuir largura máxima de borda inferior direita de 2,3 mm por tela;

9.3. Resolução nativa mínima em Full HD (1.920 x 1.080 pixels);

9.4. Taxa de aspecto de 16:9;

9.5. Taxa mínima de contraste de 1.200:1, no contraste estático/típico;

9.6. Ângulo mínimo de visão horizontal e vertical de 178°;

9.7. Brilho mínimo de 500 cd/m²;

9.8. Tempo máximo de resposta de 8 ms;

9.9. Peso máximo de cada monitor de 27 Kg;

9.10. Compatível com padrão VESA (suporte de fixação);

9.11. Cada monitor deverá ter consumo máximo de 170w;

9.12. Deve possuir um MTBF de 50000 horas;

9.13. Cada monitor deverá ter fonte de energia interna;

9.14. Cada monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes entradas;

9.15. Pelo menos, 03 (três) dos seguintes tipos: HDMI, DVI-D, VGA e DisplayPort;

9.16. RS-232C;

9.17. Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) tipos das seguintes saídas, desde que preservadas as funcionalidades do sistema de videowall:

9.17.1. RS-232C;

9.17.2. DVI-D;

9.17.3. VGA;

9.17.4. HDMI.

9.18. Deverá ser projetado para uso 24x7.

10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE JOYSTICK

10.1. Deve possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;

10.2. Deve possuir joystick com eixo multidirecional, para controlar todos os movimentos de câmeras PTZ e speed dome;

10.3. Permitir que ao menos 2000 dispositivos possam ser comandados;

10.4. Deve possuir pelo menos uma interface RS-232 e uma RS-485;

10.5. Deve ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC;

10.6. Ser capaz e operar em ambiente cujo a temperatura varie entre -10 ~ 55°C e umidade relativa do ar entre 10 ~ 90%.

11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LEITOR FACIAL

11.1. Fornecimento e instalação de terminal de acesso facial profissional;

11.2. Deve possuir precisão na verificação da face de maior ou igual 99%

11.3. Deve possuir velocidade menor ou igual de 0,5s para validação/comparação da face;

11.4. Deve possuir suporte e detecção de vivacidade no reconhecimento das faces. (contra alarmes falsos de fotos/ou video);

11.5. Possuir campo de detecção referente a altura da pessoa/face: 0,3 m - 2 m

11.6. Possuir câmera full hd dupla no painel frontal;

11.7. Deve dispor de recurso WDR ou similar para tratamento dos níveis de contraste na imagem;

11.8. Possuir tela 7 polegadas LCD touchscreen com resolução de 600 x 1024 no mínimo

11.9. Deverá suportar uma entrada e uma saída de alarme;

11.10. Possuir 1 Porta RS-485

11.11. Possuir 1 Porta RS-232

11.12. Possuir conexão Ethernet 10M/100M

11.13. Possuir conexão para 2 botões de saída

11.14. Possuir suporte ao protocolo de comunicação OSDP

11.15. Deverá permitir conexão de pelo menos 2 USB 2.0

11.16. Suporte ao protocolo de comunicação Wiegand

- 11.17. Possibilitar abertura de porta através leitura de cartão
- 11.18. Possuir uma capacidade mínima de 50.000 usuários/faces registradas
- 11.19. Possibilitar ao menos 100.000 registros de passagens/acesso em sua memória
- 11.20. Possibilitar suporte a função Anti-Passback (Anti-retorno) através do dispositivo
- 11.21. Possibilitar alertas de tamper
- 11.22. Deverá ser fornecido com as devidas licenças de uso para gerenciamento de eventos;
- 11.23. Possibilitar alertas de cartão sem autorização
- 11.24. Deve fornecer resistência a temperatura de operação de -20°C até 55°C
- 11.25. Deve possuir um consumo máximo de 12watts
- 11.26. Contemplar certificações: CE ou FCC
- 11.27. Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- 11.28. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada na documentação do produto pelo fabricante.

12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO PARA 24 F.O. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ACOPLADORES

- 12.1. Deverá suportar instalação em racks padrão 19" ou 23", apenas rotacionando a orelha de fixação;
- 12.2. Possuir gaveta deslizante;
- 12.3. Possuir frente basculante com travamento magnético e painel de adaptadores com inclinação de 25°, facilitando a curvatura dos cordões e pigtails;
- 12.4. Deverá Permitir a fixação de adaptadores SC, E2000, LC Duplex ou ST;
- 12.5. Deverá acomodar até 24 emendas em bandejas internas, ocupando apenas 1U de altura;
- 12.6. Deverá possibilitar a utilização de cabos internos ou externos, com fibra monomodo (SM) ou multimodo (MM) do tipo loose, tight ou multicordão;
- 12.7. Deverá possuir Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010 com espessura mínima de 1,2mm;
- 12.8. Deverá possuir tampa frontal em aço carbono SAE 1010 com espessura mínima de 0,9mm;
- 12.9. Deverá possuir bandejas internas em plástico de engenharia;
- 12.10. Deverá possuir Painel de adaptadores em plástico de engenharia;
- 12.11. Deverá possuir pintura epóxi pó preto microtexturizado;
- 12.12. Deverá seguir as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105
- 12.13. Possuir garantia mínima de 12 meses pelo fabricante;
- 12.14. Deverá ser fornecido com todos os acessórios de ancoragem e adaptadores óticos para um perfeito funcionamento
- 12.15. Deverá possuir dimensões de L:440; P:316; A:44,45 (1U).

12.16. Bateria selada 12v - 07 A

- 12.17. É utilizada para manter funcionando os equipamentos na falta ou corte de energia elétrica.
- 12.18. Requisitos Mínimos:
 - 12.18.1. Tensão de 12v;
 - 12.18.2. Corrente de 07A;
 - 12.18.3. Ser protegida contra vazamento.

12.19. Botão de saída para liberação de portas em sistemas de controle de acesso

- 12.19.1. Deverá ser compatível com caixas 4 x 2;
- 12.19.2. Seu acabamento deverá ser em aço inoxidável polido e moldura epóxi prata;
- 12.19.3. Seu padrão de funcionamento deverá ser NA (Normalmente Aberto);
- 12.19.4. A capacidade de chaveamento deverá ser de 36 VCC com corrente de no máximo 2 A;
- 12.19.1.Suas dimensões deverão ser de aproximadamente 110 mm x 70 mm

12.20. Caixa de emergência rearmável

- 12.20.1. Acionador de emergência rearmável para instalação em sistemas de controle de acesso;
- 12.20.2. Sistema de rearme através de chave plástica;
- 12.20.3. Emite um alerta sonoro avisando os usuários;
- 12.20.4. Compatível com centrais de alarme;
- 12.20.5. Proteção que evita o acionamento acidental do produto.
- 12.20.6. Tensão máxima: 12 Vdc

12.21. Fechadura eletroímã 12V com sensor

- 12.21.1. Fechadura-eletroímã 150 Kgf;
- 12.21.2. Possibilita a instalação em portas de madeira, ferro, vidro e divisória com desníveis de até 20mm (kit universal);
- 12.21.3. Abertura e fechamento silenciosos;
- 12.21.4. Possibilidade de trabalho com qualquer tipo de controle de acesso, (controle remoto, interfone, botão, senhas, proximidade, biometria, etc.);
- 12.21.5. Resistente a ações do tempo;
- 12.21.6. 12.21.Tensão: 12VCC
- 12.21.7. Temperatura de operação: -15 a 50°C
- 12.21.8. Força de tração: 150kg

12.22. Fonte de alimentação média 2A

- 12.22.1. Fontes trabalha em conjunto com bateria para garantir a alimentação da carga;
- 12.22.2. Pode abrigar internamente uma bateria de 7A ou PLACA DE INTERTRAVAMENTO;
- 12.22.3. Na falta de energia da rede local, a fonte continua alimentando a carga;
- 12.22.4. Sinaliza o carregamento (flutuação) da bateria;
- 12.22.5. Sinaliza a falta de energia da rede;
- 12.22.6. Sinaliza o rompimento do fusível;
- 12.22.7. Tensão de entrada: 127/220 Vac;
- 12.22.8. Corrente de entrada (máxima): 200 mA;
- 12.22.9. Tensão de saída: 14,4 Vdc;
- 12.22.10. Corrente de saída (máxima): 2000 mA;
- 12.22.11. Temperatura de operação: 0° C ~ 50° C.

13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓTICA PIGTAIL SM

13.1. A extensão óptica sem a capa externa, chamada de pigtail, é utilizada nos distribuidores ópticos para conectar o cabo óptico externo ao cordão jumper entre o DIO e o equipamento óptico e aplicada em ambientes internos.

13.2. CARACTERÍSTICAS:

- 13.2.1. A extensão óptica conectorizada deve ter disponibilidade com formação de uma fibra (simplex) ou com 2 fibras (duplex);
- 13.2.2. Os cabos utilizados para a fabricação dos cordões devem ser constituídos por elemento óptico SM, elemento de tração aramida dielétrico capa externa em PVC retardante à chama;
- 13.2.3. Deve ser conectorizada em apenas uma das extremidades;
- 13.2.4. Ter disponibilidade de fornecimento com SC, LC ou E2000.
- 13.2.5. Ser produzida com cabo óptico COA com grau de proteção COG e homologados pela Anatel de acordo com a norma ABNT NBR 14106;
- 13.2.6. Ter as seguintes características mecânicas e ambientais:

	SIMPLEX	DUPLEX
Número de fibras	01	02
Elemento de tração	Aramida	
Diâmetro do revestimento secundário *PIGTAIL		0,9 ± 0,15 mm
Diâmetro cabo	2 mm	2,0 ± 0,1 X 4,1 ± 0,2 mm
Diâmetro cabo mini	2,9mm	2,9 ± 0,1 X 5,9 ± 0,2 mm
Esforço máximo tração a ruptura	200 N	400 N
		20mm - BLI
Raio de curvatura mínimo fibra		50mm - SM G652
		60mm - MM
Temperatura de operação do cabo		-20a65°C

14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAQUETA CUIDADO FIBRA ÓPTICA

14.1. A plaqueta de Identificação de cabo óptico Cabo é utilizada para fazer a identificação de rotas e cabos de fibra óptica em redes aéreas e subterrâneas, tanto para ambientes internos quanto para externos.

14.2. CARACTERÍSTICAS:

- 14.2.1. Deve ser produzido em plástico de engenharia com proteção anti-UV na cor amarela.
- 14.2.2. Deve possuir tamanho de 90x40 mm.

15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DE 1.0M A 2,5M

15.1. DESCRIÇÃO: Cordão óptico LC/UPC - LC/UPC, tipo tight para uso interno utilizado na interligação de equipamentos ou dispositivos de interface óptica DIO, constituído por 01 fibra óptica monomodo.

15.2. CARACTERÍSTICAS:

- 15.2.1. Atender a classe de flamabilidade COG ou LSZH - LowSmoke Zero Halogen;
- 15.2.2. Ser constituído por fibras SM (G652.D) ou BLI (G657 A/B);
- 15.2.3. Possuir elemento de tração dielétrico;
- 15.2.4. Disponibilidade de cordões com diâmetro externo de 2,0 ou 2,9 mm;
- 15.2.5. Ser montado na versão simplex (01 fibra óptica);
- 15.2.6. Possuir homologação da ANATEL;
- 15.2.7. Atender aos quesitos normativos da ABNT NBR 14106;
- 15.2.8. Ter disponibilidade de dimensional externo de 2,0 ± 0,2 (mm) ou 2,9 ± 0,2 (mm);
- 15.2.9. Ter disponibilidade para conectores SC, LC e E2000 com polimentos PC, UPC e APC;
- 15.2.10. Possuir as seguintes características de performance do cordão:

TESTE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Tração kgf	ABNTNBR14075	<ul style="list-style-type: none"> Cordão simplex(MF)30N; (≤0,2%dedeformaçãoonasfibrasópticas);

		*Variação de atenuação e deformação da fibra conforme ABNT NBR 14106.
Tração de ruptura (kgf)	ABNTNBR13521	Cordão simplex(MF)≥200N; (sem que haja a ruptura das fibras ópticas)
Curvatura		Diâmetro mínimo 15mm (BLI); Raio mínimo 50mm (SM).
Temperatura de operação		-20 a 65°C.

16. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INDOOR/OUTDOOR SM 6 F.O.

- 16.1. Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas monomodo BLI (BendingLossInsensitive) ITU-T 657 A/B com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH) para uso interno e externo na cor preta;
- 16.2. Fabricante deve apresentar Certificação Anatel do cabo;
- 16.3. Este cabo deve ser constituído por fibras BLI (ITU-T G657-A/B), proof-test 100 kpsi.
- 16.4. Deve apresentar diâmetro do campo modal:
- 16.4.1. 8,5 a 9,3 µm em 1310 nm;
- 16.4.2. 9,5 a 10,5 µm em 1550 nm;
- 16.5. Deve apresentar atenuação máxima de:
- 16.5.1. 0,36 dB/km em 1310 nm;
- 16.5.2. 0,36 dB/km em 1383 nm;
- 16.5.3. 0,22 dB/km em 1550 nm.
- 16.6. Deve ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.
- 16.7. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- 16.8. Deve possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação;
- 16.9. Deve possuir carga máxima durante a instalação de 185kgf;
- 16.10. Deve apresentar temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 16.11. Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 16.12. Adequado para aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.
- 16.13. Deve apresentar características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

17. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 12U X 570MM

- 17.1. Deve ser padrão 19";
- 17.2. Deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1020 de 1,2mm;
- 17.3. Deve possuir altura mínima de 12u's profundidade mínima de 570mm;
- 17.4. Deve possuir porta frontal em vidro temperado;
- 17.5. Deve permitir a abertura da porta com ângulo mínimo de 90°;
- 17.6. Deve possuir fechadura com chaves;
- 17.7. Deve possuir tampas laterais com fecho rápido;
- 17.8. Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos;
- 17.9. Deve atender especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN 41494 partes 1 e 7;
- 17.10. Deve possuir teto fabricado em chapa de aço com abertura para 2 ou 4 coolers;
- 17.11. Deve possuir fechamentos laterais removíveis com abertura para ventilação;
- 17.12. Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U;
- 17.13. Deve ser fornecido com uma régua com as características a seguir:
- 17.13.1. Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19";
- 17.13.2. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;
- 17.13.3. Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz;
- 17.13.4. Possuir fusíveis de 10A, sendo 01 (um) por fase;
- 17.13.5. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 µs;
- 17.13.6. Possuir rabicho de no mínimo 1.0 mt com plug 2P+T de entrada;
- 17.13.7. Possuir certificação NBR 14136;
- 17.13.8. Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;
- 17.13.9. Deverá ser fornecido com 03 fusíveis do tipo modular de reserva.

18. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 44U X 870MM

- 18.1. Deve ser padrão 19";
- 18.2. Sua estrutura deve ser fabricada em aço com no mínimo 1,5 mm de espessura;
- 18.3. Deve ser fornecido na cor preta com pintura epóxi;
- 18.4. Deve possuir altura mínima de 44U's e profundidade mínima de 870mm;
- 18.5. Deve possuir teto preparado para ventiladores;

Deve possuir porta frontal reversível em vidro temperado;

18.6. Deve possuir porta traseira reversível em aço;

18.7. Deve permitir a abertura das portas frontal e traseira com ângulo mínimo de 220°;

18.8. Possuir laterais em aço, com fecho rápido;

18.9. Deve possuir fechadura do tipo cilindro;

18.10. Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos;

18.11. Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U;

18.12. Deve ser fornecido com duas réguas com as características a seguir:

18.13.1. Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19”;

18.13.2. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;

18.13.3. Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz;

18.13.4. Possuir fusíveis de 10A, sendo 01 (um) por fase;

18.13.5. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 µs;

18.13.6. Possuir rabicho de no mínimo 1.0 mt com plug 2P+T de entrada;

18.13.7. Possuir certificação NBR 14136;

18.13.8. Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;

18.13.9. Deverá ser fornecido com 03 fusíveis do tipo modular de reserva.

19. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS 19", 1U FECHADO

19.1. Confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0;

19.2. Deverá ser fornecido na cor preta;

19.3. Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;

19.4. Possuir identificação frontal do fabricante com ícone;

19.5. Possuir tampa basculante que abra para cima quanto para baixo;

19.6. Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma ANSI/TIA-568.1-D;

19.7. Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;

19.8. Altura mínima de 44mm;

19.9. Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;

19.10. Deverá apresentar uma unidade de rack;

19.11. Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos.

20. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT. 6

20.1. Conector RJ-45 fêmea, categoria 6 com as seguintes características:

20.1.1. Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B;

20.1.2. Deve ser compatível com conectores RJ-11;

20.1.3. Deve ser compatível com cabo U/UTP categoria 6;

20.1.4. Possuir terminação para conexão traseira do tipo 110 IDC

20.1.5. Deve permitir a inserção de condutores de 22 a 26 AWG;

20.1.6. Deve possuir protetor para os contatos 110IDC;

20.1.7. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af, 802.3at e 802.3bt

20.1.8. Deve ser produzido com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94 V-0;

20.1.9. Deve possuir identificação da Categoria no conector

20.1.10. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com ouro ou cobre berílio.

20.1.11. Deve ser fornecido preferencialmente na cor branca ou outras cores conforme o projeto

20.1.12. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° no mesmo conector

20.1.13. Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ-45;

20.1.14. Deve suportar ciclos de inserção, nas terminações 110 IDC, igual ou superior a 200 vezes;

20.1.15. Deve vir acompanhada de acessório para evitar poeira na parte frontal do conector

20.1.16. Deve atender a diretiva RoHS;

20.1.17. Possuir Certificação UL ou ETL;

20.1.18. Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA-568.2-D, NBR 14565 e IEEE 802.3bt;

20.1.19. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

21. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP CATEGORIA 6 LSZH

21.1. Cabo U/UTP, 4 pares, Categoria 6 para ambientes internos com as seguintes características:

21.1.1. Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet;

21.1.2. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 ou 24 AWG;

- 21.1.3. Deve possuir capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3.
- 21.1.4. Deve atender ao código de cores especificado abaixo de acordo com as normas nacionais e internacionais:
- 21.1.5. par 1: branco / azul;
- 21.1.6. par 2: branco / laranja;
- 21.1.7. par 3: branco / verde;
- 21.1.8. par 4: branco / marrom."
- 21.2 Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA-568-C.2, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
- 21.3 Deve atender a diretiva RoHS;
- 21.4. Possuir certificação para 4 conexões por laboratório de 3ª parte;
- 21.5. Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, modelo do produto, sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos e gravação sequencial métrica;
- 21.6. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Atenuação (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de até 250 MHz.
- 21.7. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel
- 21.8. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

22. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6

- 22.1. Patch panel descarregado, com as seguintes características:
- 22.1.1. Deve possuir sua estrutura fabricada em aço SAE 1020, com painel frontal fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chamas;
- 22.1.2. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 22.1.3. Possuir 24 posições de portas e certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- 22.1.4. Devem ser fornecidos todos os conectores para as 24 posições e apresentar testes de 6 conexões de canal feitos por laboratório de 3ª parte.;
- 22.1.5. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 22.1.6. Possuir pintura na cor preta com acabamento plástico texturizado ou liso;
- 22.1.7. Apresentar largura de 19" e altura de 1U;
- 22.1.8. Ser compatível com cabos U/UTP Cat.6 e conectores RJ-11;
- 22.1.9. Deverá ser fornecido com conectores na cor preta e atender as mesmas características descritas no item 78;
- 22.1.10. Atender as normas ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-568.2-D e ISSO/IEC 11801;
- 22.1.11. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

23. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD CAT.6, COMPRIMENTO 0.5M

- 23.1. Patch Cord com as seguintes características:
- 23.2. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 23.3. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 23.4. Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 23.5. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 23.6. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 23.7. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 23.8. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras;
- 23.9. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (UnshieldedTwistedPair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3, conectorizados com RJ- 45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- 23.10. A capa externa deverá ser composta por LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- 23.11. O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (strandedcable);
- 23.12. Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- 23.13. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- 23.14. O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

24. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD CAT.6, COMPRIMENTO 1.5M A 2.5M

- 24.1. Patch Cord com as seguintes características:
- 24.1.1. Deve ser montado e testado em fábrica;
- 24.1.2. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;
- 24.1.3. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH), de acordo com a IEC 60332-3;
- 24.1.4. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0;
- 24.1.5. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at

- 24.1.6. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;
- 24.1.7. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
- 24.1.8. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ-45
- 24.1.9. Deve atender a diretiva RoHS;
- 24.1.10. Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA 568.2-D e NBR 14565;
- 24.1.11. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte
- 24.1.12. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de inflamabilidade e do cordão de manobra
- 24.1.13. Deverá possuir extensão a partir de 1,5 metro até 2,5 metros.
- 24.1.14. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

25. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS POE + 4x SFP+

- 25.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas PoE Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
- 25.2. As interfaces deverão ser:
 - 25.2.1. Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea;
 - 25.2.2. Implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;
 - 25.2.3. Possuir padrão compatível com 802.3at/af;
 - 25.2.4. Possuir portas PoE+: 24 portas, até 30 W por porta;
 - 25.2.5. Possuir orçamento de energia máximo de 384 W.
- 25.3. Deverá possuir adicionalmente no mínimo 4 (quatro) portas 10GE (SFP+);
- 25.4. As interfaces dos itens 1. e 3. devem operar de modo simultâneo;
- 25.5. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console exclusiva para fins de gerenciamento e configuração. Esta porta deverá ser do tipo USB ou micro USB;
- 25.6. Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;
- 25.7. Desempenho e Capacidades:
 - 25.7.1. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 128 Gbps;
 - 25.7.2. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 95.23 Mbps;
 - 25.7.3. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 16.000 MAC address;
 - 25.7.4. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 12Mbit;
 - 25.7.5. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;
 - 25.7.6. Deve ser do tipo Fanless, ou seja, sem ventoinha;
 - 25.7.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 45°;
 - 25.7.8. Deve suportar operação sob umidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;
- 25.8. Funcionalidades de Camada 2
 - 25.8.1. Deve implementar agregação de links de modo estático, bem como LACP (Link AggregationControlProtocol) conforme IEEE 802.3ad;
 - 25.8.2. Deve suportar a criação de no mínimo 8 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;
 - 25.8.3. Deve implementar o protocolo Spanningtree e suas variações:
 - 25.8.4. IEEE 802.1d STP (Spanningtreeprotocol);
 - 25.8.5. IEEE 802.1w RSTP (RapidSpanningTreeProtocol);
 - 25.8.6. IEEE 802.1s MSTP (MultipleSpanningTreeProtocol);
 - 25.8.7. Deve possuir mecanismo de detecção e proteção contra loops;
 - 25.8.8. Deve implementar Filtro de BPDU (Bridge Protocol Data Unit);
 - 25.8.9. Deve possuir recurso de proteção da porta root como root guard, root protect ou similar;
 - 25.8.10. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;
 - 25.8.11. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;
 - 25.8.12. Deve implementar no mínimo 4000 Vlans;
 - 25.8.13. Deve possibilitar a configuração do ID da Vlan entre 2 e 4094;
 - 25.8.14. Deve implementar TaggedVlan conforme IEEE 802.1Q;
 - 25.8.15. Deve implementar MAC Vlan;
 - 25.8.16. Deve Implementar GVRP (GenericVlanRegistrationProtocol);
 - 25.8.17. Deve implementar Vlan de voz. O Switch deverá ser capaz de reconhecer um telefone IP automaticamente e atribuí-lo à uma VLAN de voz;
- 25.9. Multicast
 - 25.9.1. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
 - 25.9.2. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP SnoopingQuerier e IGMP Authentication;
 - 25.9.3. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;
 - 25.9.4. Deve suportar no mínimo 1000 grupos IGMP;
 - 25.9.5. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;
 - 25.9.6. Deve suportar MLD SnoopingQuerier e MLD Fast Leave;
 - 25.9.7. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);

25.10. Funcionalidades L3

25.10.1. Deve suportar no mínimo 48 rotas estáticas;

25.10. 2. Deve implementar no mínimo 16 interfaces Vlan para fins de roteamento entre vlans;

25.10. 3. Deve implementar interface Vlan para IPV4 e para IPV6;

25.10. 4. Deve suportar configuração de interface de Loopback;

25.10. 5. Deve implementar Proxy Arp;

25.11. Qualidade de Serviço

25.11.1. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;

25.11.2. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:

25.11.3. WRR (Weighted Round Robin);

25.11.4. SP (StrictPriority);

25.11.5. SP+WRR (StrictPriority + Weighted Round Robin);

25.11.6. Deve implementar controle de banda por porta;

25.11.7. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;

25.11.8. Deve possibilitar a remarcação de QoS;

25.12. Segurança:

25.12.1. Deve implementar Access ControlList (ACL);

25.12.2. Deve suportar ACL baseada em tempo;

25.12.3. Deve suportar ACL Baseada em MAC Address:

25.12.4. MAC de Origem

25.12.5. MAC de Destino

25.12.6. VLAN ID

25.12.7. UserPriority

25.12.8. EtherType

25.12.9. Deve implementar ACL baseada em IP;

25.12.10. IP de Origem

25.12.11. IP de Destino

25.12.12. Protocolo IP

25.12.13. TCP/UDP Port

25.12.14. DSCP/IP TOS

25.12.15. Deve implementar ACL sobre IPV6;

25.12.16. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding;

25.12.17. Deve implementar IP Source Guard;

25.12.18. Deve implementar proteção contra ataques DoS;

25.12.19. Deve implementar portsecurity;

25.12.20. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unicast Storm Control;

25.12.21. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;

25.12.22. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de Vlan;

25.12.23. Deve suportar MAB (MAC AuthenticationBypass);

25.12.24. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;

25.12.25. Deve implementar GuestVlan;

25.12.26. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;

25.12.27. Deve suportar gerenciamento através de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2;

25.12.28. Deve suportar gerenciamento através de interface de comandos segura com SSH V1 e v2;

25.12.29. Deve suportar os algoritmos de encriptação AES128-CBC, AES192-CBC, AES256-CBC, Blowfish-CBC, CAST128-CBC e 3DES-CBC;

25.13. Gerenciamento:

25.13.1. Deve implementar gerenciamento via WEB com HTTP e HTTPS;

25.13.2. Deve permitir o gerenciamento através de linha de comandos (CLI) para interface console bem como para comunicação TCP com Telnet e SSH;

25.13.3. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+;

25.13.4. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;

25.13.5. Deve implementar MIB II conforme RFC1213;

25.13.6. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;

25.13.7. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

25.13.8. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);

25.13.9. Deve implementar FTP (File TransferProtocol) ou TFTP (Trivial File TransferProtocol);

25.13.10. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;

25.13.11. Deve implementar Syslog;

25.13.12. Deve implementar servidor DHCP;

- 25.13.13. Deve implementar DHCP/BOOT Cliente;
- 25.13.14. Deve Implementar DHCP Relay;
- 25.13.15. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;
- 25.13.16. Deve possibilitar o armazenamento de dois arquivos de configuração simultaneamente (Dual Image);
- 25.13.17. Deve implementar Diagnóstico de cabos;
- 25.13.18. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;
- 25.13.19. Deve implementar DLDP (Device Link DetectProtocol);
- 25.13.20. Deve suportar DDM (Digital DiagnosticMonitoring);
- 25.13.21. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;
- 25.14. IPv6
 - 25.14.1. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);
 - 25.14.2. Deve implementar MLD (MulticastListener Discovery);
 - 25.14.3. Deve implementar ACL sobre IPv6;
 - 25.14.4. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
 - 25.14.5. Deve implementar IPv6 NeighborDiscover (ND);
 - 25.14.6. Deve implementar ICMP v6;
 - 25.14.7. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
 - 25.14.8. Deve implementar Path maximumtransmissionunit (MTU) Discovery;
 - 25.14.9. Deve suportar as seguintes aplicações sobre IPv6:
 - 25.14.10. DHCPv6 Cliente;
 - 25.14.11. Ping6;
 - 25.14.12. Tracert6;
 - 25.14.13. Telnet v6;
 - 25.14.14. IPv6 SNMP;
 - 25.14.15. IPv6 SSH;
 - 25.14.16. IPv6 SSL;
 - 25.14.17. HTTP/HTTPS sobre IPv6;
 - 25.14.18. FTP ou TFTP sobre IPv6;
- 25.15. Certificações, padronização e documentações:
 - 25.15.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242 de 30/11/2000;
 - 25.15.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Wiredand Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em Novembro de 2022 -. O relatório Gartner – Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;
 - 25.15.3. Possuir Certificação FCC e CE;
 - 25.15.4. Deve ser RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances) Compliance;
 - 25.15.5. Deve possuir garantia do fabricante do tipo vitalícia limitada;
 - 25.15.6. O tempo de troca em caso de falhas deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, na modalidade de RMA Troca balcão;
 - 25.15.7. Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;
 - 25.15.8. O produto entregue pela contratada deve ser novo e acomodado em caixa de papelão;
 - 25.15.9. O Proponente deve ser revenda autorizada pelo fabricante;
 - 25.15.10. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;
 - 25.15.11. Deve ser montável em rack padrão EIA 19”(dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação bem como ocupar o espaço de 1 (um) U em Rack;
 - 25.15.12. Deve acompanhar manuais, licenças de software, cabo de energia e aletas de montagem em rack.

26. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI GBIC SFP 1G

- 26.1. Modulo SFP Gbic com as seguintes características:
 - 26.1.1. Deve suportar velocidade de até 1Gbps;
 - 26.1.2. Deve ser do tipo SFP, fiber, monomodo;
 - 26.1.3. Deve ser para fibra do tipo LC Duplex;
 - 26.1.4. Deve ter comprimento de onda: 1310 nm;
 - 26.1.5. Deve ser para fibra dupla;
 - 26.1.6. Deve ser para a distância de conexão de até 20 km;
 - 26.1.7. Garantia de 1 (um) ano pelo fabricante;
 - 26.1.8. Deve ser do mesmo fabricante dos switches utilizados, a fim de garantir a compatibilidade.

27. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI GBIC SFP+ 10G

- 27.1. Transceiver óptico 10GB com as seguintes características:

- 27.1.1. Padrão SFP+; atender o padrão 10 Gigabit, IEEE802.3ae, 1310nm;
- 27.1.2. Deve possuir conector do tipo LC Duplex;
- 27.1.3. Deve atender ao padrão 10GBASE-LR;
- 27.1.4. Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;
- 27.1.5. Deve ser compatível com os switches ofertados;
- 27.1.6. Deve ter suporte Hot Swappable;
- 27.1.7. Deve suportar Monitoramento de Diagnóstico Digital (DDM);
- 27.1.8. Garantia de 1 (um) ano pelo fabricante;

28. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK 600VA/250W

- 28.1. Tecnologia e características:
 - 28.1.1. NOBREAK Capacidade de energia de saída 240Watts/600VA Potência Máxima Configurável (Watts) 240Watts / 600VA;
 - 28.1.2. Tensão nominal de saída 115V;
 - 28.1.3. Eficiência em carga total 90.0 %;
 - 28.1.4. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz;
 - 28.1.5. Topologia Lineinteractive;
 - 28.1.6. Tipo de forma de onda Senoidal aproximada;
 - 28.1.7. Entrada: Tensão nominal de entrada 115V, 220V *Bivolt/Automático;
 - 28.1.8. Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz;
 - 28.1.9. Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136;
 - 28.1.10. Comprimento do Cabo 1.28 metros Número de Cabos de Alimentação: 1
 - 28.1.11. Eficiência em carga total 90.0 % Baterias
 - 28.1.12. Tempo de operação: Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo manutenção: a prova de vazamento Tempo de recarga típico 12hora (s) Baterias
- 28.2. Banco de baterias:
 - 28.2.1. Deve fornecer autonomia mínima de 15 minutos;
 - 28.2.2. Composto de baterias chumbo-ácidas de tecnologia VRLA (válvula regulada), seladas;
 - 28.2.3. Deve haver acesso para verificação de todas as suas conexões, bem como medição de tensão, sem necessidade de desmonte do conjunto;
 - 28.2.4. Deve possuir limitador para corrente de recarga e descarga;
 - 28.2.5 Tempo de recarga de 90 % de sua capacidade completa inferior a 5 horas após a descarga completa das baterias;

29. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK3000VA/3000W

- 29.1. Tecnologia e características:
- 29.2. Deverá possuir potência máxima de 3KVA;
 - 29.2.1. Tipo dupla conversão, "true on-line", onde o inversor alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem existência de rede de entrada;
 - 29.2.2. A operação normal do equipamento deve se dar com temperaturas entre 0°C e 40°C, e umidade entre 5% e 90%, sem condensação;
 - 29.2.3. O nível de ruído não deve ultrapassar 55 dBA, a uma distância de 1 m, sob condições normais de operação (carga linear);
 - 29.2.4. A dissipação térmica máxima do equipamento deverá ser de 2.600 BTU/h, admitindo-se uma variação de 10%;
 - 29.2.5. O gabinete do equipamento deverá ser tipo torre, sendo permitido o uso de banco de baterias externo, que também deverá ser acomodado em gabinete fechado;
 - 29.2.6. O equipamento deve possuir ventilação forçada com tomada de ar frontal e saída pela parte traseira;
- 29.3. Sistema de entrada:
 - 29.3.1. Tensão de entrada 220 V (F+F+T ou F+N+T);
 - 29.3.2. Tolerância de variação da tensão de entrada de pelo menos 27 % da tensão nominal;
 - 29.3.3. Fator de potência de entrada de 0.99 ou superior;
 - 29.3.4. Frequência de entrada de 60Hz, com tolerância mínima de ± 3 Hz;
 - 29.3.5. Distorção harmônica de entrada máxima de 5 %;
 - 29.3.6. Conexão de entrada (F+F+T ou F+N+T) através de borneira.
- 29.4. Sistema de saída:
 - 29.4.1. Potência nominal mínima de 3 (Três) kVA;
 - 29.4.2. Fator de potência de saída mínimo de 0.9;
 - 29.4.3. Rendimento global mínimo de 91% sob condições normais;
 - 29.4.4. Tensão de saída de 220 V, equivalente à de entrada, com regulação estática de ± 1 %;
 - 29.4.5. Frequência de saída de 60 Hz, com tolerância de ± 1 Hz, tanto em modo online quanto em baterias;
 - 29.4.6. Conexão de saída (F+N+T ou F+F+T) através de borneira (de acordo com a entrada);
 - 29.4.7. Capacidade de operação em sobrecarga de saída de até 125 % durante o mínimo de 1 minuto, e até 150 % por pelo menos 15 segundos;
 - 29.4.8. Fator de crista (crestfactor) mínimo de 3:1;
 - 29.4.9. Distorção Harmônica de Tensão de saída < 3 % com carga linear e < 5 % com carga não linear;
 - 29.4.10. Regulação Dinâmica < 4 % para degrau de carga de 0 % - 100 % - 0 %.

29.5. Banco de baterias:

29.5.1. Deve fornecer autonomia mínima de 40 minutos;

29.5.2. Composto de baterias chumbo-ácidas de tecnologia VRLA (válvula regulada), seladas;

29.5.3. Deve haver acesso para verificação de todas as suas conexões, bem como medição de tensão, sem necessidade de desmonte do conjunto;

29.5.4. Deve possuir limitador para corrente de recarga e descarga;

29.5.5. Tempo de recarga de 90 % de sua capacidade completa inferior a 10 horas após a descarga completa das baterias;

29.6. Características operacionais:

29.6.1. Deverá ser capaz de entrar automaticamente em modo bypass nos casos de sobrecarga ou falha;

29.6.2. Deve possuir chave de bypass, para permitir manutenção no banco de baterias, sem interrupção da carga crítica;

29.6.3. Deve possuir auto-teste com verificação das condições iniciais do equipamento;

29.6.4. Deve permitir a operação com grupo gerador com potência compatível;

29.6.5. DC START - permite ser ligado sem energia elétrica;

29.6.6. AUTO RESTART - deve retornar automaticamente ao seu estado de operação normal (ligado) após o retorno de energia elétrica, em casos de descarga total das baterias.

29.7. Proteções:

29.7.1. Possuir dispositivo de proteção para as baterias (pólos positivo e negativo);

29.7.2. Possuir proteção para os casos de sobretensão na entrada e saída;

29.7.3. Possuir proteção eletrônica para curto-circuito na saída, isto é, o equipamento deve suportar um curto circuito na saída sem sofrer qualquer dano;

29.7.4. Proteção para temperatura interna excessiva, bateria mínima, tensão de barramento interno, surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro.

29.8. Sinalizações e alarmes:

29.8.1. Possuir sinalização visual através de LEDs e LCD para rede presente, baterias, falha e bypass;

29.8.2. Indicação de medidas de tensão de entrada e saída, capacidade das baterias, potência e frequência de saída;

29.8.3. Alarme sonoro para falha de energia na rede elétrica (operação em baterias), final de descarga das baterias e falha geral;

29.8.4. Possibilidade de desligamento e reativação do alarme sonoro via software e hardware.

29.9. Controle e Monitoramento Remotos:

29.9.1. Possuir interface interna de comunicação RJ-45;

29.9.2. Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento remoto com as seguintes características:

29.9.3. Compatibilidade com os ambientes Windows e Linux;

29.9.4. Deve possibilitar a execução de procedimentos de reinicialização e desligamento em situações normais de funcionamento, ou automaticamente em situações de baixa carga de bateria (falha de energia na entrada)

29.9.5. Possibilidade de configuração de seu endereçamento IP para acessos via web;

29.9.6. Acesso à interface de gerenciamento protegido por senha;

29.9.7. Possibilidade de atualizar versões remotamente;

29.9.8. Deve possibilitar o monitoramento através de protocolo SNMP v2c ou v3

29.9.9. Ser capaz de gerar traps SNMP e enviar emails imediatamente na ocorrência dos seguintes eventos: falta de rede, retorno de rede, bateria crítica, bypass ativado, bypass desativado, falha interna, retorno à operação normal e sobrecarga;

29.9.10. Permitir consulta das grandezas monitoradas e situação dos alarmes pela web. As informações disponíveis devem ser, pelo menos: tensão e frequência de entrada; tensão, frequência, potência e carga na saída; autonomia e tensão da bateria. Além disso, devem estar disponíveis a autonomia prevista e o percentual de carga das baterias;

29.9.11. Apresentar através de página web os registros (logs) de eventos.

30. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELETRICO 2,5MM²

30.1. Cabo elétrico com as seguintes características:

30.1.1. Deverá possuir seção Nominal de 2,50mm²;

30.1.2. Deverá possuir classe Encordoamento do condutor C4 ou C5;

30.1.3. Deverá possuir diâmetro do condutor de 1,9mm;

30.1.4. Deverá possuir espessura de isolamento de 0,8mm

30.1.5. Deverá possuir diâmetro externo de 3,5mm;

30.1.6. Deverá possuir peso Líquido de 3,00 (Kg/100 m);

30.1.7. Deverá possuir Resistência Elétrica Máxima de 7,98 (Ohms/km a 20 °C);

30.1.8. Deverá possuir tensão de Trabalho de 450/750 V;

30.1.9. Deverá possuir temperatura de Trabalho de 70°C.

31. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 4 MM²

31.1. Cabo elétrico com as seguintes características:

31.1.1. Deverá possuir seção Nominal de 4,00mm²;

31.1.2. Deverá possuir classe Encordoamento do condutor C4 ou C5;

31.1.3. Deverá possuir diâmetro do condutor de 2,5mm;

- 31.1.4. Deverá possuir espessura de isolamento de 0,8mm
- 31.1.5. Deverá possuir diâmetro externo de 4,0mm;
- 31.1.6. Deverá possuir peso Líquido de 4,45 (Kg/100 m);
- 31.1.7. Deverá possuir Resistência Elétrica Máxima de 4,95 (Ohms/km a 20 °C);
- 31.1.8. Deverá possuir tensão de Trabalho de 450/750 V;
- 31.1.9. Deverá possuir temperatura de Trabalho de 70°C.

32. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 16MM²

- 32.1. Cabo elétrico com as seguintes características:
 - 32.1.1. Deverá possuir seção Nominal de 16,00mm²;
 - 32.1.2. Deverá possuir classe Encordoamento do condutor C5;
 - 32.1.3. Deverá possuir diâmetro do condutor de 5,1mm;
 - 32.1.4. Deverá possuir espessura de isolamento de 1,0mm
 - 32.1.5. Deverá possuir diâmetro externo de 6,8mm;
 - 32.1.6. Deverá possuir peso Líquido de 16,0(Kg/100 m);
 - 32.1.7. Deverá possuir Resistência Elétrica Máxima de 1,21 (Ohms/km a 20 °C);
 - 32.1.8. Deverá possuir tensão de Trabalho de 450/750 V;
 - 32.1.9. Deverá possuir temperatura de Trabalho de 70°C.

33. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO ATÉ 16 MÓDULOS

- 33.1. Norma de referência: NBR5410;
- 33.2. Quadro de distribuição elétrico com as seguintes características:
 - 33.2.1. Possuir pino metálico nas dobradiças;
 - 33.2.2. Possuir borracha de vedação injetada na porta;
 - 33.2.3. Possuir abertura de porta de 130 graus;
 - 33.2.4. Deverá ser entregue com placa de montagem na cor laranja RAL 2004;
 - 33.2.5. Deverá ser fabricado em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó;
 - 33.2.6. Deverá ser fornecido com todos os acessórios para a instalação dos disjuntores tais como: trilhos DIN, barramento N+F+T e demais que se derem necessário;
 - 33.2.7. Deverá possuir dimensão de até 300x300x200 (AxLxP);
 - 33.2.8. Deverá ser entregue na cor bege RAL 7032.

34. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA ELÉTRICA PARA CONDULETE 2P+T 10A

- 34.1. Deverá o material fornecido estar em acordo com a Norma: ABNT padrão brasileiro;
- 34.2. Deverá ser composta dos seguintes itens:
 - 34.2.1. Configuração: 2P+T 10A;
 - 34.2.2. Tensão de serviço: 250V;
 - 34.2.3. Tampa para Condutele com 1 posto;
 - 34.2.4. Módulo de tomada simples 10A;
 - 34.2.5. A tampa deverá ser produzida em alumínio sem pintura.
 - 34.2.6. Montada em material termoplástico, não propagante a chama, atendendo à norma UL 94;

35. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA ELÉTRICA PARA CONDULETE 2P+T 10A

- 35.1. Deverá o material fornecido estar em acordo com a Norma: ABNT padrão brasileiro;
- 35.2. Deverá ser composta dos seguintes itens:
- 35.3. Tampa para Condutele com 1 posto;
- 35.3. Módulo de tomada simples 20A;
- 35.5. A tampa deverá ser produzida em alumínio sem pintura.

36. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A

- 36.1. Disjuntor de 50 Amperes com as seguintes características:
 - 36.1.1. Possuir corrente nominal de 50A;
 - 36.1.2. Deverá ser tripolar;
 - 36.1.3. Possuir curva C;
 - 36.1.4. Possuir capacidade de interrupção 6KA;
 - 36.1.5. Possuir proteção contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia;
 - 36.1.6. Possuir disparo livre, disparar mesmo com a alavanca de acionamento travada na posição liga.
 - 36.1.7. Possuir Certificação NBR NM 60898

37. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A

37.1. Disjuntor de 16 Amperes com as seguintes características:

- 37.1.1. Possuir corrente nominal de 16A;
- 37.1.2. Deverá ser monopolar;
- 37.1.3. Possuir curva C;
- 37.1.4. Possuir capacidade de interrupção 3KA;
- 37.1.5. Possuir proteção contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia;
- 37.1.6. Deverá estar em conformidade com a Norma: ABNT NBR IEC 60947-2
- 37.1.7. Deverá ser certificado no INMETRO
- 37.1.8. Possuir Certificação NBR NM 60898

38. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A

38.1. Disjuntor de 20 Amperes com as seguintes características:

- 38.1.1. Possuir corrente de 20A;
- 38.1.2. Deverá ser monopolar;
- 38.1.3. Possuir curva C;
- 38.1.4. Possuir capacidade de interrupção 3KA;
- 38.1.5. Possuir proteção contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia;
- 38.1.6. Deverá estar em conformidade com a Norma: ABNT NBR IEC 60947-2
- 38.1.7. Deverá ser certificado no INMETRO
- 38.1.8. Possuir Certificação NBR NM 60898

39. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE II 20KA

39.1. Deverá ser compatível com 127V ou 220V e frequências de 60Hz;

- 39.1.1. Deverá suportar até 5kA sem necessidade de fusível backup;
- 39.1.2. Possuir corrente de descarga máxima de 20kA;
- 39.1.3. Possuir sistema de proteção para sobretensões com varistor;
- 39.1.4. Possuir Proteção térmica integrada;
- 39.1.5. Possuir fixação para trilho DIN 35 mm
- 39.1.6. Deverá ser compatível com fios de 4 a 25 mm²;
- 39.1.7. Possui sinalização de status;
- 39.1.8. Possui classificação II.

39.2. Deverá ser instalada malha geral de aterramento, através de cabo de cobre nu e hastes de aterramento de aço revestido por camada de cobre (Barras Copperweld), em quantidade suficiente para se obter uma resistência à terra mínima de 5 ohms.

39.3. Todas as partes metálicas não condutoras da estação, inclusive a torre, cercas, esteiras, caixa telefônica (RF), etc., deverão ser conectadas à malha geral de aterramento.

39.4. O neutro da Concessionária, o neutro do gerador, juntamente com as barras de terra e de neutro do Quadro Geral de Entrada (QGE), deverão também ser conectados à malha de aterramento, através de uma única barra de cobre centralizadora dessas conexões.

39.5. A partir da barra de terra do QGE, será provida interligação com cabo isolado à barra de terra do Quadro de Energia CC da estação. A partir dessa barra de terra, deverão ser providos cabos isolados para aterramento individual de todos os sistemas independentes internos à estação. Os quadros eletrônicos também devem ser aterrados através desse cabo isolado.

39.6. As descidas do sistema de proteção atmosférica deverão ser efetuadas com cabo de cobre nu, devidamente protegidas.

40. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO PARA RACK COM ACESSÓRIOS

40.1. Deverá ser instalada malha geral de aterramento, através de cabo de cobre nu e hastes de aterramento de aço revestido por camada de cobre (Barras Copperweld), em quantidade suficiente para se obter uma resistência à terra mínima de 5 ohms.

40.2. Todas as partes metálicas não condutoras da estação, inclusive a torre, cercas, esteiras, caixa telefônica (RF), etc., deverão ser conectadas à malha geral de aterramento.

40.3. O neutro da Concessionária, o neutro do gerador, juntamente com as barras de terra e de neutro do Quadro Geral de Entrada (QGE), deverão também ser conectados à malha de aterramento, através de uma única barra de cobre centralizadora dessas conexões.

40.4. A partir da barra de terra do QGE, será provida interligação com cabo isolado à barra de terra do Quadro de Energia CC da estação. A partir dessa barra de terra, deverão ser providos cabos isolados para aterramento individual de todos os sistemas independentes internos à estação. Os quadros eletrônicos também devem ser aterrados através desse cabo isolado.

40.5. As descidas do sistema de proteção atmosférica deverão ser efetuadas com cabo de cobre nu, devidamente protegidas.

40.6. A CONTRATADA deverá realizar o projeto de aterramento adequado, levando em consideração a infraestrutura de TI e as especificidades do local.

40.7. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo hastes de aterramento, cabos, conectores e demais acessórios.

40.8. Deverá realizar a instalação física do sistema de aterramento, garantindo que todos os equipamentos do rack estejam corretamente aterrados.

41. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50X50 PERFURADA COM TAMPA

41.1. Fornecimento de eletrocalha metálica 50x50 perfurada com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas.

41.2. As eletrocalhas de condução e distribuição dos cabos de rede lógica deverão ser fabricadas em chapas de aço SAE1008/1010, conforme a NBRNBR 11888-2 e NBRNBR 7013.

41.3. Dobradas em forma de "u", sem virola.

41.4. Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, para união das fixações e emendas.

41.5. Devem possuir uma completa linha de acessórios (curvas, tê, junção, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, etc.), com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos, sendo o raio padrão dos acessórios 150mm.

41.6. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das eletrocalhas metálicas perfuradas no tamanho de 50x50 mm, juntamente com as tampas correspondentes, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

41.7. O serviço inclui a instalação física da eletrocalha, garantindo que ela seja fixada de forma segura e estratégica nos locais determinados.

41.8. Deverá assegurar que as tampas sejam corretamente fixadas sobre a eletrocalha, proporcionando proteção aos cabos e fios.

41.9. A fixação da eletrocalha deverá ser feita a cada 2,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa dupla, com as mesmas características construtivas da eletrocalha;

41.10. O lançamento da estrutura de eletrocalhas deverá seguir à risca o nivelamento e alinhamento, não sendo aceitas ondulações ou outras imperfeições.

41.11. Deverá ser apresentado para fins de comprovação, catálogo, datasheet ou folha técnica, contendo o tipo de eletrocalha solicitada e principais acessórios para derivação, suporte e fixação

42. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 100X50 PERFURADA COM TAMPA

42.1. Fornecimento de eletrocalha perfurada Metálica Zincada com tampa 100 x 50, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, "T", saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas.

42.2. Deverá apresentar tratamento superficial galvanizado.

42.3. As eletrocalhas de condução e distribuição dos cabos de rede lógica deverão ser fabricadas em chapas de aço SAE1008/1010, conforme a NBRNBR 11888-2 e NBRNBR 7013.

42.4. Dobradas em forma de "u", sem virola.

42.5. Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, para união das fixações e emendas.

42.6. Devem possuir uma completa linha de acessórios (curvas, "T", junção, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, etc.), com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos, sendo o raio padrão dos acessórios 150mm.

42.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das eletrocalhas metálicas perfuradas no tamanho de 100x50 mm, juntamente com as tampas correspondentes, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

42.8. O serviço inclui a instalação física da eletrocalha, garantindo que ela seja fixada de forma segura e estratégica nos locais determinados.

42.9. Deverá assegurar que as tampas sejam corretamente fixadas sobre a eletrocalha, proporcionando proteção aos cabos e fios.

42.10. O lançamento da estrutura de eletrocalhas deverá seguir à risca o nivelamento e alinhamento, não sendo aceitas ondulações ou outras imperfeições.

42.11. A fixação da eletrocalha deverá ser feita a cada 2,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa dupla, com as mesmas características construtivas da eletrocalha;

42.12. As eletrocalhas devem ser dimensionadas de acordo com a quantidade de cabos a serem lançados, respeitando a taxa de ocupação imediata de, no máximo, 60%;

42.13. Deverá ser apresentado para fins de comprovação, catálogo, datasheet ou folha técnica, contendo o tipo de eletrocalha solicitada e principais acessórios para derivação, suporte e fixação

43. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO 1"

43.1. Deverá ser fabricado em aço galvanizado 1",

43.2. Deverá vir acompanhado com acessórios de fixação e instalação, tais como: curvas, abraçadeiras, buchas, parafusos, caixa condutele, suportes para conectores RJ 45, tampões, uniduts, e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos.

43.3. Eletrodutos rígidos em aço, conforme a norma NBRNBR 5624/93; rosca NBRNBR 8133; com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros.

43.4. Acabamento: galvanizado a fogo. Curvas: 45°, 90°, 135° e 180°.

43.5. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos eletrodutos galvanizados com diâmetro de 1", juntamente com todos os acessórios de fixação e instalação necessários, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

43.6. O serviço inclui a instalação física dos eletrodutos, garantindo que eles sejam fixados de forma segura e estratégica nos locais determinados.

43.7. Deverá assegurar que todos os acessórios, como curvas, luvas, suportes e conectores, sejam devidamente fixados e instalados para permitir o correto roteamento da fiação elétrica.

44. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 1"

44.1. Condulete Múltiplo para eletroduto de 1";

44.2. Deverá ser fornecido com todos acessórios.

44.3. Produzido em alumínio, sem pintura;

44.4. Com tampas para roscas configuráveis;

44.5. A ser acoplada em Eletrodutos rígidos em aço, conforme a norma NBRNBR 5624/93; rosca NBRNBR 8133

44.6. O contratado é responsável pelo fornecimento das caixas conduteses com diâmetro de 1", em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

44.7. O serviço inclui a instalação física das caixas conduteses nos locais determinados, garantindo que elas sejam fixadas de forma segura e estratégica.

44.8. Deverá assegurar que as caixas conduteses sejam devidamente instaladas para permitir a organização e proteção das conexões elétricas.

45. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA CONDULETE 1 POSTO RJ-45

- 45.1. Tampa para Condulete 1";
- 45.2. Com 1 posto RJ-45 CAT 6;
- 45.3. A tampa deverá ser produzida em alumínio sem pintura.
- 45.4. Acompanha parafusos de fixação e vedação;
- 45.5. Deverá ser apresentado para fins de comprovação, catálogo, datasheet ou folha técnica, contendo o tipo de condulete solicitado e as especificações técnicas e os principais acessórios para conexão e fixação
- 45.6. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das placas para condulete 1 posto RJ-45 CAT 6, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.
- 45.7. O serviço inclui a instalação física das placas para condulete nos locais determinados, garantindo que elas sejam fixadas de forma segura e estratégica.
- 45.8. Deverá assegurar que as placas RJ-45 sejam instaladas de forma a permitir a organização e proteção adequada das conexões de rede e telecomunicações.

46. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SUPERFÍCIE

- 46.1. Deverá possuir material em plástico;
- 46.2. Deverá possibilitar a montagem em parede ou teto;
- 46.3. Deverá suportar a temperatura de -20°C a 60°C;
- 46.4. Deverá suportar peso máximo de 200g a 300g;
- 46.5. Possuir um ano de garantia pelo fabricante.
- 46.6. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das caixas de superfície, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.
- 46.7. O serviço inclui a instalação física das caixas de superfície nos locais determinados, garantindo que elas sejam fixadas de forma segura e estratégica.
- 46.8. Deverá assegurar que as caixas de superfície sejam instaladas de forma a permitir a organização e proteção adequada das conexões elétricas e de telecomunicações.

47. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO TIPO 1"

- 47.1. Eletroduto flexível corrugado tipo "sealtubo", galvanizado, revestido em PVC ou material similar com propriedade anti-chamas e diâmetro nominal de 1" (polegada);
- 47.2. Deve ser flexível para tornar as instalações mais fáceis. Deve compensar movimentos e isolar vibrações.
- 47.3. Deve ser impermeável à maioria dos líquidos, o que significa proteção para os cabos de rede lógica e fibra óptica de: Água, poeira, fumaças corrosivas, abrasão, etc.
- 47.4. Deverão estar incluídos no momento da instalação todos os acessórios de acoplamento, tais como, box reto e acessórios de fixação e acabamento das mesmas;
- 47.5. Deverá estar em conformidade com as Normas NBR-7008, NBR-7013, UL 94VO e UL-360;
- 47.6. Deverá ser apresentado para fins de comprovação, catálogo, datasheet ou folha técnica, contendo o tipo do eletroduto solicitado e as especificações técnicas e os principais acessórios para conexão e fixação;
- 47.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos sealtubos do tipo 1", em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto;
- 47.8. O serviço inclui a instalação física dos sealtubos nos locais determinados, garantindo que eles sejam fixados de forma segura e estratégica.
- 47.9. Deverá assegurar que os sealtubos sejam instalados de forma a proteger os cabos elétricos e de dados de danos e interferências.
- 47.10. Os dutos corrugados devem ser dimensionados conforme Norma, devendo ser respeitado a taxa de ocupação de no máximo 40% do duto;

48. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO PEAD CORRUGADO DE 100 MM

- 48.1. Duto PEAD corrugado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) do tipo kanaflex de até 100 mm;
- 48.2. Duto PEAD corrugado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD);
- 48.3. Coloridos e cintados, com corrugação helicoidal, impermeável, conforme NBR 15.715, NBR 13.897/13.898, NBR 14.692, NBR 15155-1.

49. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM R1

- 49.1. Caixa de passagem do tipo R1 deverá conter as seguintes características:
 - 49.1.1. Caixa de passagem do tipo R1, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm, com tampa de ferro, pintada com tinta anticorrosiva, com dobradiças reforçadas para uso prolongado, com logotipo do órgão (SEAPE),
 - 49.1.2. Incluso todo material necessário para construção das caixas nas medidas: 600x350x500.
 - 49.1.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das caixas de passagem R1, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.
 - 49.1.4. O serviço inclui a instalação física das caixas de passagem R1 nos locais determinados, garantindo que elas sejam fixadas de forma segura e estratégica.
 - 49.1.5. Deverá assegurar que as caixas de passagem R1 sejam instaladas de forma a permitir a organização e proteção adequada de cabos e dutos subterrâneos.
 - 49.1.6. Deverá garantir que as caixas de passagem R1 sejam instaladas de forma segura, com fixações adequadas para evitar deslocamentos.

50. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 12 METROS

- 50.1. Poste metálico deverá conter as seguintes características:
 - 50.1.1. O material deverá ser submetido à galvanização;
 - 50.1.2. Possuir 12 (doze) metros de altura útil em relação ao piso;
 - 50.1.3. Base para câmera de segurança, caso não venha padrão no poste deverá ser fornecida separadamente;
 - 50.1.4. Base de concreto armado usinado para instalação em baixa profundidade;

- 50.1.5. Deverão ser chumbados em base de concreto armado;
- 50.1.6. Possuir tubulações que permitam acondicionamento de todos os cabos (óticos, elétricos, etc);
- 50.1.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos postes de 12 metros, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.
- 50.1.8. Antes da instalação, o local de instalação deverá ser devidamente preparado, incluindo fundações e infraestrutura de suporte.
- 50.1.9. Os postes deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e o correto alinhamento.
- 50.1.10. Os postes deverão ser conectados aos serviços públicos, como eletricidade e telecomunicações, de acordo com as normas.
- 50.1.11. A instalação deverá estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais e nacionais pertinentes.

51. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO PARA POSTE COM ACESSÓRIOS

- 51.1. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas composta pelos seguintes conjunto de peças:
 - 51.1.1. Cordoalhas em cobre;
 - 51.1.2. Fita de alumínio;
 - 51.1.3 Suporte isolador;
 - 51.1.4. Conectores;
 - 51.1.5. Solda exotérmica;
 - 51.1.6. Eletroduto em PVC;
 - 51.1.7. Hastes e conjunto de para-raios (base metálica, mastro, captor e estaiamento).
- 51.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos acessórios de aterramento necessários, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.
- 51.3. O local de instalação deverá ser devidamente preparado, incluindo a identificação de pontos de aterramento e a preparação da infraestrutura necessária.
- 51.4. Os acessórios de aterramento deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas e regulamentos aplicáveis, garantindo a correta conexão e fixação.
- 51.5. Deverá ser realizada uma verificação da continuidade elétrica do aterramento para garantir sua eficácia.
- 51.6. A instalação dos acessórios de aterramento deverá ser realizada de forma segura, seguindo as práticas adequadas para evitar acidentes.
- 51.7. A instalação deverá estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais e nacionais pertinentes.

52. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA PARA INSTALAÇÃO EM POSTE

- 52.1. Rack outdoor padrão 19" para instalação em poste. Utilizado para fixação de equipamentos e acessórios para rede de fibra externa.

52.2. CARACTERÍSTICAS:

- 52.2.1. Deverá ser construído em chapa de aço 1,2mm de espessura, com suporte para fixação em poste;
- 52.2.2. Capacidade de carga estática até 55kg;
- 52.2.3. Possuir altura de até 12U;
- 52.2.4. Porta frontal com vedação hermética, em aço 1,2mm de espessura com entrada para ventilação frontal, com ângulo de abertura de 180° e fechadura tipo cilindro;
- 52.2.5. Planos reguláveis frontal e traseiro em aço 1,2mm, com numeração de U, estampados;
- 52.2.6. Teto preparado para instalação de ventiladores;
- 52.2.7. uporte traseiro com dois encaixes para o uso de fitas BAP;
- 52.2.8. Pintura eletrostática, micro epóxi nas cores preto RAL 9004/9011 ou bege RAL 7035.
- 52.2.9. tende especificações ANSI/EIA RS 310-D, IEC 297-2, DIN 41494 partes 1 e 7;
- 52.2.10. Com proteção IP54 (antirrespingo);
- 52.2.11. Ser fornecido com unidade de ventilação:
 - 52.2.11.1. Produzido em chapa de aço com 1,2mm de espessura;
 - 52.2.11.2. Possuir 2 ventiladores bivolt (110/220 V) com termostato;
 - 52.2.11.3. Possuir grelha de proteção;
 - 52.2.11.4. Possuir cabos de alimentação de 2,5m;
 - 52.2.11.5. Fornecido com parafusos para fixação no rack;
 - 52.2.11.6. Pintura epóxi a pó na cor preta e bege RAL 9004, com tratamento resistente a risco e proteção anticorrosiva;
- 52.2.12. Deve ser fornecido com uma régua com as características a seguir:
 - 52.2.12.1. Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19";
 - 52.2.12.2. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;
 - 52.2.12.3. Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz;
 - 52.2.12.4. Possuir fusíveis de 10A, sendo 01 (um) por fase;
 - 52.2.12.5. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 µs;
 - 52.2.12.6. Possuir rabicho de no mínimo 1.0 mt com plug 2P+T de entrada;
 - 52.2.12.7. Possuir certificação NBR 14136;
 - 52.2.12.8. Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;
 - 52.2.12.9. Deverá ser fornecido com 03 fusíveis do tipo modular de reserva.
- 52.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das caixas herméticas necessárias, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos do projeto.

52.4. O poste deverá ser devidamente preparado para receber a caixa hermética, garantindo a fixação adequada.

52.5. A caixa hermética deverá ser instalada de acordo com as especificações técnicas e regulamentos aplicáveis, assegurando a proteção dos equipamentos contidos nela.

52.6. Deverá ser realizada a conexão adequada de cabos e a vedação da caixa hermética para garantir a hermeticidade e a proteção contra intempéries.

52.7. As caixas herméticas fornecidas deverão ser de alta qualidade, fabricadas com materiais resistentes e herméticos, capazes de proteger os equipamentos internos contra umidade e poeira.

52.8. A instalação da caixa hermética deverá ser realizada de forma segura, seguindo as práticas adequadas para evitar danos aos equipamentos e garantir a proteção necessária.

52.9. A instalação deverá estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais e nacionais pertinentes.

53. CURSO DE TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM CFTV

53.1. Após a instalação de todos os serviços, é necessário que a empresa ministre curso de capacitação técnica de configuração e operação dos sistemas;

53.2. O referido curso deverá ocorrer na modalidade presencial, utilizando a solução e infraestrutura montada pela empresa CONTRATADA;

53.3. Treinamento, capacitação e repasse tecnológico no modelo de operação assistida de acordo com o volume do serviço para turmas 2 com no mínimo 10 Policiais Penais;

53.4. Aderido, com duração mínima de 20 horas, a ser administrada pela proponente ou o fabricante dos itens da solução de CFTV com avaliação e certificação dos profissionais do órgão contratante com pelo menos 75% de presença para conclusão com aproveitamento;

53.5. Deverá ser fornecido material didático impresso e em mídia digital para que os policiais capacitados possam consultar futuramente em caso de dúvida sobre a solução e sua configuração;

53.6. Após a capacitação a CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação pelos quais possa prestar suporte remoto para resolução de problemas referentes à configuração e dúvidas quanto ao funcionamento do sistema;

53.7. Caso o suporte remoto não seja suficiente para sanar eventual problema com a solução deverá ser fornecido pelo tempo que durar o contrato o suporte presencial;

54. PROJETO EXECUTIVO

54.1. Elaboração de As Built em CAD dos projetos executados. Após a execução do serviço de cabeamento estruturado a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o As Built e certificação das redes:

54.2. O As Built deverá conter a planta em CAD, com a posição dos racks envolvidos, sala de telecomunicações, sala de equipamentos, calhas, caminhos e todas as suas interseções, além das adequações implementadas e não previstas no Projeto Executivo;

54.3. Além da planta em meio digital e papel, devem ser entregues planilhas com informações detalhadas sobre a instalação, conforme itens abaixo :

54.3.1. Documentação de cada rack - Informando qual equipamento está no rack e onde e como ele está conectado;

54.3.2.. Documentação de portas - Informando sobre o que está conectado em cada porta de um determinado equipamento (por rack);

54.3.3. Documentação das eletrocalhas e outros caminhos - Informando o caminho que o cabo está percorrendo e suas interseções;

54.3.4. Relatório de testes e certificações;

54.3.5. Identificação (espelhamento) de Racks no local;

54.3.6. Mapa de Ligação;

54.4. O As Built deverá ser entregue da seguinte maneira: 1 (uma) cópia em meio digital , em formato .PDF e .DWG editável, .DOC (Microsoft Word) ou .ODT (OpenOffice Writer) e Planilhas em formato .XLS (Microsoft Excel) ou .ODS (OpenOffice Calc), e 1 (uma) cópia impressa em papel A0 e A4, devidamente encadernada e assinada pelo responsável técnico ou supervisor;

54.5. Após a apresentação do As Built, a CONTRATANTE, através de sua equipe técnica, fará uma análise do trajeto, manifestando ou não o seu aceite. Caso não seja aceito, a CONTRATADA deverá refazer o As Built, sem ônus adicional, contemplando as recomendações da CONTRATANTE.

55. SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA ATRAVÉS DE MÉTODO DESTRUTIVO (MD) EM SOLO BRUTO

55.1. Abertura e fechamento de vala, por método destrutivo (MD), com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, etc.).

56. SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) EM SOLO BRUTO

56.1. Abertura e fechamento de vala, por método não destrutivo (MND), com no mínimo 15 cm de largura e 15 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (Areia, terra, etc.) em travessias a asfalto, concreto, etc.

57. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA

57.1. Instalação de tubulação subterrânea, incluindo escavação, para rede de comunicação utilizando tubo corrugado de até 100 mm com material incluso:

57.2. Lançamento de dutos em pead de 100 mm, coloridos e cintados, com corrugação helicoidal, impermeável, conforme NBRNBR 15.715, NBRNBR 13.897/13.898, NBRNBR 14.692, NBRNBR 15155-1.

58. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA SUBTERRÂNEA

58.1. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza das caixas subterrâneas:

58.2. Desobstruir as caixas;

58.3. Limpeza e proteção contra insetos / animais peçonhentos;

58.4. As caixas de passagem devem ser seladas após a instalação dos tubos de modo a prevenir a inundação da caixa;

58.5. As caixas de passagem devem ser instaladas com a tampa ao nível do piso;

58.6. A canalização para a passagem de cabos óticos gealeados do tipo loose não poderá conter cabos elétricos;

58.7. Caso solicitado, deverá realizar a remoção dos cabos em desuso.

59. SERVIDOR DE VIDEO WALL

- 59.1. Deve possuir pelo menos 1 (um) processador X64, operando com clock real (de no mínimo) a 3.60 GHz e cache de 8 MB com TDP máximo de 65W;
- 59.2. Deverá pertencer à última geração ou no máximo uma geração anterior à última disponibilizada pelo fabricante dos processadores;
- 59.3. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8 GBytes operando em tecnologia duplo canal, expansível a 64 Gbytes;
- 59.4. Deve possuir 04 slots DIMM;
- 59.5. Suporte para módulos de memória DDR4(de no mínimo) 2133MHz
- 59.6. Deve possuir pelo menos 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 3ª geração; 2 (duas) ranhuras PCIe , 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 2ª geração cabeado como x4, para placas de expansão.
- 59.7. Deve suportar tecnologia 2-Way AMD CrossFire
- 59.8. Deve possuir pelo menos 6 (seis) interfaces integradas 6 x SATA 6Gb/s
- 59.9. Deve possuir no mínimo 1 x conector SATA Expresso
- 59.10. Deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2.
- 59.11. Armazenamento de Dados
- 59.12. Deve possuir 1 (um) SSD (unidade de estado sólido) com capacidade de (de no mínimo)128GB para instalação do sistema;
- 59.13. Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo três saídas de vídeo;
- 59.14. Deve possuir no painel frontal, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0 (4 x no painel traseiro, 2 x disponíveis através do conector USB interno), 6 x portas USB 2.0/1.1 (2 x no painel traseiro, 4 x disponíveis através dos conectores USB internos)
- 59.15. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado (10/100/1000 Mbps)
- 59.16. O equipamento deve possuir 1 (uma) placa de vídeo dedicada com no mínimo 1GB GDDR5 de memória, interface de memória 128bit,
- 59.17. Deverá possuir pelo menos quatro saídas digitais, podendo ser HDMI, com resolução 4096 X 2160, DVI-I Dual-Link ou Display Port.
- 59.18. Deverá suportar tecnologia DirectX: 12, OpenGL: 4.4
- 59.19. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 59.20. Deverá suportar para placa mãe Mini ITX, Micro ATX, ventilação apropriadas a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 400W, 110/220 VAC (seleção automática) com PFC Ativo;
- 59.21. Dever suportar até 6 discos rígidos de 3,5" interno
- 59.22. A temperatura de operação deverá de 0°~50°C;
- 59.23. Deve ser no formato torre
- 59.24. Sistema operacional com licença OEM do Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, devidamente integrado pelo fabricante da Workstation.
- 59.25. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.
- 59.26. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.
- 59.27. Garantia de total de 03 anos on-site, disponibilizada pelo fabricante da Workstation (anexar declaração específica), comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia);
- 59.28. Todos os componentes do Servidor devem ser integrados pelo fabricante do mesmo;
- 59.29. Equipamentos no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;
- 59.30. É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e software cotados para atender este item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características acima requisitadas;
- 59.31. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 59.32. Montagem do equipamento no bastidor disponibilizado para este fim;
- 59.33. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 59.34. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 59.35. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 59.36. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.
- 59.37. Como comprovação de atendimento deste item a CONTRATANTE deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

60. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO PARA VÍDEO WALL

- 60.1. A solução deve permitir que cada monitor (painel de Videowall) receba streams diferentes. O administrador da solução terá a liberdade de gerenciar conteúdos próprios para cada Videowall ou para cada área de trabalho de forma independente e remota;
- 60.2. A controladora do Videowall poderá ser modular (com arquitetura de processamento distribuído), ou uma controladora (com arquitetura de processamento centralizado), ou seja, este deverá ser equipamento dedicado à aplicação a que se destina (Videowall), oferecendo desta forma maior robustez à solução e mitigando a indisponibilidade do sistema;
- 60.3. Deve permitir a colaboração entre operadores, ou seja, cada operador de acordo com sua permissão consegue visualizar as imagens de diferentes operadores e vice-versa de modo a compartilhar o conteúdo a ser disponibilizado no Videowall;
- 60.4. A ferramenta de software não deve impedir ou dificultar o uso das estações de trabalho pelos operadores;
- 60.5. Deve ser possível a integração com outros sistemas de Videowall no futuro;
- 60.6. Considerando que as características acima são para painéis com arquitetura de processamento centralizado, poderá ser ofertado solução Videowall com arquitetura de processamento distribuído, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com esta estabelecida.

- 60.7 Deve suportar uma solução nativa de Vídeo Wall.
- 60.8. A solução Vídeo Wall deve ter um componente Controlador de Vídeo Wall (Controller).
- 60.9. O componente Controlador de Vídeo Wall deve estar disponível em um rack ou montagem em torre.
- 60.10. Deve suportar até 16 saídas de vídeo Full HD.
- 60.11. Cada saída de vídeo pode ser escalonada por meio do modo "vídeo wall" suportado pelo fornecedor do monitor de vídeo (por exemplo, o modo 4x4 "vídeo wall" x12 = 192 monitores totais suportados com 1 Controlador).
- 60.12. Um Vídeo Wall Controller deve suportar a exibição de até 200 câmeras simultâneas (30 fps) se estiver usando o modo multi-stream (usando fluxos de baixa resolução / alta resolução), e até 40 câmeras Full HD simultâneas (30 fps), se não estiver usando o modo multi-stream.
- 60.13. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 60.14. Configuração das funcionalidades básicas no servidor de Vídeo Wall (controladora) para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 60.15. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 60.16. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.
- 60.17. Como comprovação de atendimento deste item a contratante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.
- 60.18. Deve suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais.

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

Testemunhas:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	
CONTRATADA	CNPJ
Nº DA OS/OFB	
DATA DA EMISSÃO	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES RECEBIDOS

OBJETO CONTRATADO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO E - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	
CONTRATADA	CNPJ
Nº DA OS/OFB	
DATA DA EMISSÃO	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES RECEBIDOS

OBJETO CONTRATADO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS**Pela Contratada:****NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO**

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital n.º /2023, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____, vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal visando obter

subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 2023.

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/202____, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 09/2023 SEAPE-DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data [Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Pregão Eletrônico nº 09/2023- SEAPE-DF

Licitante _____ CNPJ _____ Inscrição Estadual/Distrital _____ Representante legal _____ CPF _____ A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

ANEXO IV AO EDITAL**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2023.**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 - SEAPE/DF

PROCESSO nº: 04026-00043073/2021-73

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF,

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na _____, localizada no _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, os Decretos Distritais nº 33.598/2012 e 39.103/2019 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para registro de preços nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº _____, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item _____, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____, que está sintetizado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor	Total

1. Valor total R\$ _____ (_____).

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE].

CLÁUSULA IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 39.103/2018, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] (órgão gerenciador).

4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O órgão gerenciador ([NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador ([NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) e especificação(ões), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de prestação do serviço será de acordo com o item ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada: a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014); b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90); c) Certidão de Regularidade com a Fazenda

do Distrito Federal e Fazenda Federal; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011). e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital: I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; ou, III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de xxxxx do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE];

9.2. O(s) prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta ata de Registro de Preços.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para a fiscalização da execução contratual com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação dos serviços, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as previsões contidas no edital.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pela [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:
- 13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.3. a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.4. a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;
- 13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.
- 16.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 16.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF) E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura:

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE.

EMPRESA CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

ANEXO V AO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 09 /2022- SEAPE-DF
Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a SEAPE-DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6- É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013). 11.7- A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I- recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública; II- comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.8. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados. 11.8.1. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.8.2. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8.3. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções. (Lei Distrital nº 5.087/2013 e Decreto Distrital nº 39.978/2019)

11.8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB) 11.8.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

11.9. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.9.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.9.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020. (RETIRAR SE O VALOR ESTIMADO FOR INFERIOR A R\$ 5.000.000,00)

11.10.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII do edital; II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII do edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/ 93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VI AO EDITAL

DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregressa presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitação e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8**, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 05/01/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130641929** código CRC= **2D214DE0**.

